



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretaria de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretaria de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

ERRATA NÚMERO 001/2018

Tornamos publico, para que não surta os efeitos legais o cancelamento da publicação da RESOLUÇÃO Nº 04/2017/SMS/VISA/ROO, que dispõe sobre **norma técnica para empresas prestadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas**, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.350, de 20 de dezembro de 2018, da página 101 a página 134, em virtude da mesma ter sido indevidamente encaminhada a Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

Rondonópolis, 26 de dezembro de 2018.

Edileuza Barbosa Barbieri
Gerente de Divisão da Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 29, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre permissão para os servidores municipais dirigirem veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA, secretário municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para o colaborador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

Servidora	CNH
Maurilio Benedito Farias	03572851508

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e seis (26) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
4723/2017	ADIMAR PIRES DA SILVA	252638	29	16A	VILA AURORA I
4551/2017	RITA CANDIDA DA SILVA	253693	35	2B	VILA AURORA I
4758/2017	JUSSARA LEMOS BORCHARDT	392308	11	8B	VILA AURORA I
4776/2017	NORIVAL BATISTA DOS SANTOS	249866	16	12B	VILA AURORA I
5371/2017	EDMILSON SILVA SOUZA	195588	17	3A	JD. PRIMAVERA I
5395/2017	NADIR RAMOS DA SILVA	691399	8	12A	JD. PRIMAVERA I
5572/2017	JOAQUIM BATISTA MEDEIROS	336254	13	8B	JD. PRIMAVERA I
5686/2017	JOSE ARMANDO DE MELO	201510	32	12A	JD. PRIMAVERA II
5856/2017	CLECIENE DOS ANJOS MUSQUIM	1022172	14	30	JD. RES. SUNFLOWER
6054/2017	JOSE ROBERTO DE LEMES	209805	6	10	VL. IRACI
6122/2017	AKILA OSMAR YAMADA	211699	15	4	VL. IRACI
6123/2017	AKILA OSMAR YAMADA	211702	15	5	VL. IRACI
6184/2017	ANA FRANCISCA DOS SANTOS	242640	38	8ª	VL. OPERARIA
6188/2017	GICELDA ALVES DOS ANJOS	242578	38	003B	VL. OPERARIA
6252/2017	OSVALDO PEREIRA DE MELO	242608	38	5C	VL. OPERARIA
6263/2017	MANOEL MESSIAS N. DE MATOS	1034766	5	12C	VL. OPERARIA
6267/2017	JOSE LIMA DE ARAUJO	410160	10	8A	VL. OPERARIA
6291/2017	MARIA ANA DOS SANTOS	241865	34	2B	VL. OPERARIA
6345/2017	MIGUEL LOUPO MONTALVAO	241075	29	5A	VL. OPERARIA
6377/2017	OTACILIO RODRIGUES BARBOSA	753670	16	12C	VL. OPERARIA
6439/2017	MARIA ALVES BARBOSA	242195	36	03	VL. OPERARIA
6456/2017	JOAO CARLOS DIAS FILHO	241326	30	10A	VL. OPERARIA
6517/2017	WILSON DE MELO QUEIROZ	236012	3	8B	VL. OPERARIA
6564/2017	IVAN GUILHERME DA S, VIEIRA	823570	21	08	RES. VL. MINEIRA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

6566/2017	JOELMA MARIA GOMES DOS SANTOS	823643	21	15	RES. VL. MINEIRA
6591/2017	JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS	822019	15	12	RES. VL. MINEIRA
6946/2017	ANA FRANCISCA DOS SANTOS	242659	38	08	VL. OPERARIA
6948/2017	ARLINDO JOSE DA SILVA	557404	38	4B	VL. OPERARIA
6958/2017	AVELINO AMARO DA CRUZ	242616	38	5A	VL. OPERARIA
6986/2017	MARIA DE FATIMA GOMES COELHO	645001	3	1	JD. LIBERDADE
8000/2017	WILMAR RUFINO SOUZA DE LUCENA	70904	41	2	JD. IGUASSU
8005/2017	RIVELINO NOGUEIRA DA MOTTA	70742	40	7	JD. IGUASSU
8022/2017	ADEMILSON DA SILVA MORAES	756920	29-A	18	JD. IGUASSU
8024/2017	CLARICE MARQUES DOS SANTOS	803332	29-A	02	JD. IGUASSU
8029/2017	ELIAS ALVES BARBOSA	561177	29	1	JD. IGUASSU
8123/2017	DUILIO NAVES JUNQUEIRA JUNIOR	64289	2	7	JD. IGUASSU
8124/2017	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	64386	2	16	JD. IGUASSU
8125/2017	ATACILIO RODRIGUES	64343	2	13	JD. IGUASSU
8126/2017	ATALICIO RODRIGUES	64335	2	12	JD. IGUASSU
8130/2017	ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	64394	3	1	JD. IGUASSU
8131/2017	VALDECI ALVES NILO	64440	3	7	JD. IGUASSU
8132/2017	TEREZINHA GONÇALVES DA COSTA	64467	3	9	JD. IGUASSU
8136/2017	IZAURA ANTONIO DAS DORES	64548	3	16	JD. IGUASSU
8138/2017	DEOCLIDES FERREIRA SANTOS	64475	3	10	JD. IGUASSU
8141/2017	ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	64408	3	2	JD. IGUASSU



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

8151/2017	MARCEL CASTOR DE ABREU	65366	8	12	JD. IGUASSU
8152/2017	JOCIMAR LIMA CABRAL	65285	8	5	JD. IGUASSU
8165/2017	FABIO DA SILVA MONTEIRO	972690	2A	02	JD. IGUASSU
8168/2017	VALDECI FERREIRA	64998	6	19/20	JD. IGUASSU
8186/2017	JOSE MARIA DUARTE JUNIOR	836974	19	06	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8196/2017	JOSE OMAR HONORIO DA SILVA	835315	07	14	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8197/2017	CRISTIANO ALVES DE SOUZA	835293	07	12	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8198/2017	ANESIA MARIA DOS SANTOS	835218	07	06	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8227/2017	LEOMAR LINDOLFO FREITAG	835439	08	10	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8229/2017	JOSE FERREIRA DE SOUZA	835641	09	12	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8239/2017	ROSANE MORA GALVAO	835692	09	17	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8246/2017	VILMA MARIA GONÇALVES	836303	14	03	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8261/2017	HUGO EMILIO SHIMDT	835986	12	11	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8262/2017	HUGO EMILIO SHIMDT	835986	12	11	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8263/2017	ANTONIO ZEFERINO DE ARAUJO	835978	12	10	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8266/2017	JOSE FRANCISCO SOBRINHO	835897	12	02	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8288/2017	EVANI FERREIRA CONCEIÇÃO	837385	21	19	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8295/2017	JOSE FRANCISCO DE LIMA	834386	01	14	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8299/2017	LUIZ ANTONIO DE SENNA	834254	01	01	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

8301/2017	VALDEMAR JOSE DA SILVA	834270	01	03	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8309/2017	CLEIA SILVA GOMES	834475	02	01	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8314/2017	PATRICIA BARREIRA PEREIRA	834548	02	08	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8317/2017	NEIDE DE SOUZA SILVA	834750	03	07	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8322/2017	MARIZETE TORRES DIAS DE SOUZA	835080	06	01	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8335/2017	GALES SOARES OLIVEIRA	643564	4	6	VL. CLARION
8338/2017	ESTER FERREIRA DE ALMEIDA	643432	3	9	VL. CLARION
8359/2017	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	643033	1	5	VL. CLARION
8368/2017	VALDECIR DE FREITAS OLIVEIRA	45667	6	5	CIDADE NATAL
8380/2017	PEDRO MARTINS DE SIQUEIRA	47635	17	5	CIDADE NATAL
8393/2017	MARISA TEREZINHA FACHIM	919896	28	7B	CIDADE NATAL
8397/2017	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	574546	28	03	CIDADE NATAL
8458/2017	LAURA LOPES PAULA	800422	0001	0010	VL. DOM OSCAR ROMERO
8463/2017	ZAQUEU JOSE DE SOUZA	800740	0002	0019	VL. DOM OSCAR ROMERO
8476/2017	NEMESIO GOMES BEZERRA	801615	0006	0014	VL. DOM OSCAR ROMERO
8501/2017	TATIANA CELUTA PERES RIBEIRO	400130	0001	01B	JD. BRASIL
8503/2017	JULIETA PADUA DA COSTA	844985	09	06	JD. BRASIL
8504/2017	SIRLENE APARECIDA ALVES PEREIRA	344109	9	1	JD. BRASILIA
8506/2017	JAILTON DA CONCEIÇÃO SANTOS	295027	D-1	1	JD. BRASIL II
8507/2017	MARIA JOSE DA SILVA LEITE	814792	D-1	5	JD. BRASIL II
8509/2017	JOAO CASSIMIRO DA SILVA	814881	E-1	3	JD. BRASIL II



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

8511/2017	JONAS MARCONDES	295051	G-1	1	JD. BRASIL II
8763/2018	JOSE MANOEL DA SILVA	206873	4	1	VL. MARILEY
9074/2017	WEBER BADARO	669113	85A	29	JD. BELO HORIZONTE
9148/2017	RONDSBEL RONDONOPOLIS DISTRIBUIDORA DE	385859	86B	8	JD. BELO HORIZONTE
9178/2017	MARITZA RAMIREZ BONILLA	381780	65A	05	JD. BELO HORIZONTE
9181/2017	LORIVALDO BORGES FREITAS	381748	65A	1/2	JD. BELO HORIZONTE
9180/2017	LORIVALDO BORGES FREITAS	381756	65A	02	JD. BELO HORIZONTE
9455/2017	LUIZ ANTONIO CANNIZZA	382469	68	15	JD. BELO HORIZONTE
9456/2017	LUIZ ANTONIO CANNIZZA	382477	68	16	JD. BELO HORIZONTE

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e seis (26) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
7034-2017	LUCELENE PEREIRA DA SILVA	571660	2	13	JD. ASSUNÇÃO
7038-2017	EUCLIDES DARTORA	571580	2	6	JD. ASSUNÇÃO
7041-2017	ALCIONE ANGELA RIBEIRO	571610	2	9	JD. ASSUNÇÃO
7162-2017	ELIANE MARTINS FERNADES	572560	8	20	JD. ASSUNÇÃO
7259-2017	ANGELA MARIA XAVIER DORNELAS	734624	21	15	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7272-2017	DEUCIMAR ALVES DE FREITAS	734446	20	20	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7300-2017	MARICA HELENA LOURENCO BRAGA	735175	25	1	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7309-2017	JOAO MARCIANO MENDES	735892	26	15	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7310-2017	ANTONIA MARIA O DA SILVA	735906	26	16	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7312-2017	PAULO BISPO SANTANA	736015	27	9	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7311-2017	ALCIONE PEREIRA DE ARRUDA	735914	26	17	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7495-2017	EDER PEREIRA SIQUERA	731005	4	19	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7541-2017	LIDIA GONZAGA	731145	5	9	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7619-2017	PEDRO BATISTA DA SILVA	1034537	11	8	PQ. RES. CIDADE ALTA
7634-2017	AGMAR FRANCISCO DA SILVA	270881	15	12	PQ. RES. CIDADE ALTA
7643-2017	LARA SOLANGE DE F KAWAMURA	270679	14	14	PQ. RES. CIDADE ALTA
7662-2017	SOCIAL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO	269425	7	22	PQ. RES. CIDADE ALTA
7665-2017	CLAUDINEI ROGERIO BRUNO	269190	7	1	PQ. RES. CIDADE ALTA
7683-2017	ELEANDRO JOSE DE PAULA	272531	24	3	PQ. RES. CIDADE ALTA
7706-2017	LIDIA MATEUS	575380	1	1	JD. RIVERA
7709-2017	VILMA APARECIDA BPASES LIMA	449725	5	7	JD. RIVERA
7712-2017	SUELEN CRISTINA F DE JESUS	449342	2	20	JD. RIVERA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

7717-2017	MARIA DA CONCEICAO SILVA MOREI	449946	6	22	JD. RIVERA
7719-2017	LUZIA ROSA PROCIUNCULA	449890	6	17	JD. RIVERA
7720-2017	JOEL CORREIRA DA SILVA	449830	6	11	JD. RIVERA
7736-2017	RODRIGO RIBEIRO VIEIRA DA SILVA	450367	10	15	JD. RIVERA
7749-2017	ADERALDO MONTERIO DA SILVA	750910	011	48	JD. RIVERA
7758-2017	ADERBAL PIMENTA DUARTE	45080	11	37	JD. RIVERA
7801-2017	ZICO ROSA DE SOUZA	450022	7	8	JD. RIVERA
7807-2017	MARIA APARECIDA BORGES	451916	15	11	JD. RIVERA
7810-2017	EDNA PEREIRA LOPES DE SOUZA	452262	18	4	JD. RIVERA
7864-2017	MARIA DE LOURDES RISA TERRA	714232	B	11	JD. SUMARE
7815-2017	LUCAS RONAN GONCALVES DE ALMEI	452394	20	2	JD. RIVERA
7883-2017	SIRLENE DA COSTA SILVA	361623	2	14	JD. SUMARE
7887-2017	SEBASTIÃO LOPES DE OLIVEIRA	361917	3	40	JD. SUMARE
7893-2017	MANOEL GONCAVES DA CRUZ	362131	4	20	JD. SUMARE
7894-2017	MANOEL SANTOS DA SILVA	362255	5	11	JD. SUMARE
7903-2017	JOSE JORDAO NETO	713970	A	05	JD. SUMARE
7908-2017	ADIVALDO BORGES DA SILVA	68330	26	22	JD. IGUASSU
7915-2017	GERSINO LUIZ DA SILVA	757080	25	11	JD. IGUASSU
7919-2017	DUMARINHO RUAS MOREIRA	67946	24	1	JD. IGUASSU
7922-2017	MARIA APARECIDA DURADO	68837	30	2	JD. IGUASSU
7930-2017	MARCELO NEVES CABRAL	69043	31	8	JD. IGUASSU
7932-2017	ALICE VIEIRA DA SILVA ARANTES	69264	32	7	JD. IGUASSU
7935-2017	ANESIO AUGUSTO DOS SANTOS	69426	33	1	JD. IGUASSU
7939-2017	JOSE DAS FLORES SANTOS	69620	33	20	JD. IGUASSU
7944-2017	JOAO MATIAS FERREIRA	69779	34	13	JD. IGUASSU
7943-2017	ROSELAINÉ ANDRADE MARTINS	69639	34	1	JD. IGUASSU
7978-2017	RENATO BARBOSA FLAMINIO	738026	38	18	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7980-2017	ELAINE MACHADI BORCHEID	738085	38	24	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON
7981-2017	SILVIA APARECIDA FREITAS MOTA	737720	37	14	NUCLE. HAB. MARECHAL RONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

7988-2017	AGUINALDO FERREIRA DA SILVA	70084	35	20	JD. IGUASSU
7989-2017	EDILSON MARTINS	70076	35	19	JD. IGUASSU
7996-2017	IZAIAS JOAQUIM DAS NEVES	71137	42	3	JD.IGUASSU
7997-2017	AGRIPINO DOMINGOS DOS PASSOS	71080	41	18	JD. IGUASSU
7999-2017	OLINDA MESSIAS DA SILVA	70939	41	5	JD. IGUASSU

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e seis (26) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
829/2018	MARIA DE FATIMA MIRANDA	420247	2	18	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
834/2018	AGNALDO TOMIHARU FIGUEIREDO	420786	4	13	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
839/2018	JOSE ELIAS SOARES	421618	12	1	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
842/2018	RICARDO ARISAWA NAGAI	421820	12	22	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
844/2018	MARIA AMELIA MUNIZ	421464	11	3	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
847/2018	EDNA DOS SANTOS R. DA COSTA	421499	11	6	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
849/2018	JARBAS DE CASTRO LESSA	421545	11	11	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
850/2018	LUIZ FERNANDO UBIALLI	423254	20	07	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
852/2018	SANDRA REGINA BRUSCAGIM BONIN	423203	20	2	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
853/2018	GILMAR MATOS QUEIROZ	423033	18	10	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
859/2018	PAULO ROBERTO DA SPEDROSO	687758	17	4	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
862/2018	SEBASTIAO LOPES	422398	15	4 ^a	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
863/2018	VINICIUS GARAY DA SILVA	422533	15	18	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
865/2018	HORARIO DE ALMEIDA R. NETO	422495	15	14	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
867/2018	SILVANO MORENO DE SOUZA	423637	22	04	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
868/2018	MARIA EDNA BARBOSA DOREE	423653	22	6	PQ. SAGRADA FAMÍLIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

870/2018	JOAO ROBERTO ZILIANI	422312	14	24	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
874/2018	PRISCILLA C DA SILVA PISTORI	421251	10	1ª	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
875/2018	ELAINE RODRIGUES CARDOSO	421103	9	1	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
877/2018	GILDASIO SOUSA AQUINO	423319	20	13	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
882/2018	DELINGTON HERCULANO C FILHO	423521	21	18/19	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
883/2018	SANDRA REGINA BRUSCAGIM BONIN	423530	21	20	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
891/2018	JORGE HENRIQUE ALVES LEITE	423580	21	25	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
900/2018	HELIO DE SOUZA C TRESSO	423432	21	10	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
904/2018	MARIA VICENTE DE MORAES	426954	39	13	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
912/2018	SIMAO DA SILVA FERNANDES	427160	40	2	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
941/2018	RONDONBRAZ MATERIAIS PARA CONST	427535	41	7	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
972/2018	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	432440	70	4	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
981/2018	MAURO REISDORFER KOCHHANN	432334	69	13	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1078/2018	RONALDO TSUYOSHI WATANABE	432610	73	1	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1089/2018	SOCRATES DUCCI COBIANCHI	942413	72	11	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1510/2018	SEBASTIAO MACHADO REZENDE	428760	48	7	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
1513/2018	ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORP. LTDA ME	423777	48	8	PQ. SAGRADA FAMÍLIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

2243/2018	RENAN RAMOS FERREIRA	482781	209	1	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2350/2018	ELIZINHA APARECIDA L DE SOUZA	481548	203	24	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2361/2018	HELIO OLIVEIRA AGUIAR	484130	218	19	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2365/2018	MARCOS ROBERTO B VASCONCELOS	484180	218	24	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2540/2018	JORGE RODOLFO ALVES MACHADO	651559	32	10	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2542/2018	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	485543	225	28	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2543/2018	EDIVALDO DOS SANTOS SOUSA	485551	225	29	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2544/2018	CLAUDIO DE FREITAS MARTINS	485519	225	25	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2552/2018	ROSANGELA DE LOURDES C. SOUZA	485500	225	24	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2553/2018	MARIO MENABO	485497	225	23	PQ. SAGRADA FAMÍLIA
2556/2018	AYRTON SENNA S DO AMARAL	485446	225	18	PQ. SAGRADA FAMÍLIA

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e seis (26) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
5323/2018	JOAO BESSA DA SILVA	503240	11	14	PQ. SÃO JORGE
5327/2018	VALDECI JOSE DE SOUZA	974528	000D	0008	PQ. SÃO JORGE
5329/2018	AMILTON DA SILVA SOUZA	974595	D	15	PQ. SÃO JORGE
5332/2018	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	974943	000E	0020	PQ. SÃO JORGE
5333/2018	SIRLENE ROSENDO DE LIRIO	974994	000E	0025	PQ. SÃO JORGE
5335/2018	ALCIONE BARBOSA NASCIMENTO	975010	000E	0027	PQ. SÃO JORGE
5336/2018	IRENE MARIA DA SILVA	974404	000C	0026	PQ. SÃO JORGE
5356/2018	MARTA VANESSA GOLÇALVES DOS SA	509035	35	24	PQ. SÃO JORGE
5359/2018	CLEBIO PEREIRA DE OLIVEIRA	509000	35	21	PQ. SÃO JORGE
5364/2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	508977	35	18	PQ. SÃO JORGE
5365/2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	508950	35	16	PQ. SÃO JORGE
5568/2018	LUIZ CARLOS FERNANDES	1018736	05	08	JD. RES. SUNFLOWER
5585/2018	KALYNKA BARBARA MEIRELES DE ALMEIDA LISSONI NANI	1019414	06	30	JD. RES. SUNFLOWER
5622/2018	IDEVAN DE BRITO ALBUQUERQUE	1019163	06	05	JD. RES. SUNFLOWER
5641/2018	SOCRATES DUCCI COBIANCHI	923222	04	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
5660/2018	MIRIAN APARECIDA DE MATOS	1019147	06	03	JD. RES. SUNFLOWER
5700/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	1020897	10	24	JD. RES. SUNFLOWER
5704/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	1020846	10	19	JD. RES. SUNFLOWER
5707/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	1020803	10	15	JD. RES. SUNFLOWER
5724/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	1021290	11	28	JD. RES. SUNFLOWER
5599/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	1019333	06	22	JD. RES. SUNFLOWER
5596/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	1019350	06	24	JD. RES. SUNFLOWER



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

5736/2018	JOSE DOMINGOS	1021184	11	17	JD. RES. SUNFLOWER
5852/2018	JAIR VIOL	1021648	13	05	JD. RES. SUNFLOWER
5853/2018	ANTONIO CARLOS MARONESI	1021630	13	04	JD. RES. SUNFLOWER
5855/2018	VICTOR HUGO MACIEL M. BENITES	1021613	13	02	JD. RES. SUNFLOWER
5860/2018	FATIMA CARVALHO DE SOUZA	1021958	14	08	JD. RES. SUNFLOWER
5861/2018	SERGIO JOSE ZANCANARO	1021893	14	02	JD. RES. SUNFLOWER
5935/2018	PAULO ROBERTO DAL PIZZOL FILHO	1022911	18	01	JD. RES. SUNFLOWER
6062/2018	LOHAYNE FREITAS SANTANA	1022601	16	14	JD. RES. SUNFLOWER
6068/2017	CARLOS AUGUSTO C SILVEIRA	209996	07	07	VL. IRACI
6083/2018	ALISON DE SANTI RAMPAZZO	1023101	18	20	JD. RES. SUNFLOWER
6137/2018	S O PORTELA & CIA EPP	913022	01	22	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6187/2018	GILDO ESTEVAN DE SOUZA	914053	06	21A	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6205/2018	JUNIOR CESAR DA SILVA	914231	07	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6240/2018	ELZA HUMIE GONDA DIAS	914550	10	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6303/2018	RIEKO NISHIOKA HIROMOTO	916285	16	27	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6306/2018	LUIZ AFONSO DIAS MATOS	916277	16	26	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6335/2017	CREOMAR DE OLIVEIRA NUNES	687685	24	5C	VL. OPERARIA
6371/2017	DORGIVAL DE SOUZA PIMENTEL	239267	20	3B	VL. OPERARIA
6382/2017	ZULMIRO DE SOUZA	786543	16	5C	VL. OPERARIA
6392/2018	ADALTO HIROSHI IDE	915220	13	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

6397/2018	JOSE SPILA NETO	915190	13	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6407/2017	NEUZA DE ALMEIDA	850810	11	3A	VL. OPERARIA
6476/2018	ADEMILSON LORENZON	916374	17	1A	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6481/2017	ANDERSON TAKADA	850780	17	11B	VL. OPERARIA
6488/2018	ROMULO RONAN OLIVEIRA DE MORAI	916757	18	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6489/2017	ESMERALDA MMEDEIRO E OUTRA	787914	21	6B	VL. OPERARIA
6502/2018	DANIEL RABAIOLI	917079	0019	0007	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6516/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	917265	19	26	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6319/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	916650	17	29	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6315/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	916404	17	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6483/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	916838	18	13	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6480/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	916846	18	14	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6683/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	919535	27	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6585/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	917311	20	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6750/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	918130	22	28	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

6629/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	917907	22	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6590/2018	JUSSARA DE BARROS LEITE	917290	20	01	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6602/2018	LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES	917435	20	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6614/2018	MARILIA LEANDRO ARCOVERDE	918407	23	24	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6615/2018	O F DE SOUZA & CIA LTDA - ME	918008	22	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6637/2017	PAULO SANDRO MENDES DOS SANTOS	822825	18	26	RES. VL. MINEIRA
6684/2018	LEANDRO ANTONIO DALAZEN	1000950	34	7C	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6714/2018	FRANCILENE HANZEN	919683	28	11/12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6717/2018	MARCOS LUCIANO GODOY NICHIO	919659	28	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6721/2018	JOAO FATIMA DE FREITAS	919624	28	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6742/2018	VINICIUS FRANCISCONI PREZOTO	917885	22	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6785/2018	EDER JUNIOR DE ASSIS	922544	40	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6810/2018	ERNILDO FELIPE HORTA	922153	39	1A	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
5865/2018	CARLA SIBELE OLIVEIRA GOBBI	1023675	20	10	JD. RES SUNFLOWER
6866/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	921289	36	14	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

6863/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	921297	36	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
7527/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	114540	0022	0029	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
7524/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	1145258	0022	0030	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
7028/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	922013	38	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I
6876/2018	ESTER MARTA DA SILVA SANTOS	921157	36	1	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE - I

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano. Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e seis (26) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
3199-2018	JOSE XAVIER DE SANTANA	490784	253	2	PQ. SEGRADA FAMILIA
3202-2018	HELCIAS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	490806	253	4	PQ. SAGRADA FAMILIA
3208-2018	RAULINDO VITOR DE OLIVEIRA	490792	253	3	PQ. SAGRADA FAMILIA
3235-2018	LUIZ FERNANDO KAHÁ	491055	254	3	PQ. SAGRADA FAMILIA
3232-2018	LUIZ FERNANDO KAHÁ	491047	254	2	PQ. SAGRADA FAMILIA
3229-2018	LUIZ FERNANDO KAHÁ	491039	254	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
3228-2018	LUIZ FERNANDO KAHÁ	491063	254	4	PQ. SAGRADA FAMILIA
3989-2018	EURIPEDES RIBEIRO JUNIOR	567698	54A	6	CENTRO - A
3993-2018	CELSO DIVINO FERNANDES FARIAS	21849	055	02B	CENTRO - A
3994-2018	MARIA DE LOUDES FARIAS	22071	055	002	CENTRO - A
3996-2018	RUI FRANCISCO VIDA	22683	0056	0021	CENTRO - A
4079-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	506923	26	13	PQ. SÃO JORGE
4082-2018	JOSE FERREIRA DE FIGUEIREDO	506672	25	14	PQ. SÃO JORGE
4083-2018	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	506680	25	15	PQ. SÃO JORGE
4240-2018	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	503509	12	13	PQ. SÃO JORGE
4084-2018	ANTONIO ALDEVINO SANTONI BUENO	506699	25	16	PQ. SÃO JORGE
4085-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	506729	25	19	PQ. SÃO JORGE
4086-2018	MARIA DE LOUDES DAS SILVA	506737	25	20	PQ. SÃO JORGE
4087-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	506753	25	22	PQ. SÃO JORGE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

4088-2018	ANISAN DE ANDRADE	506761	25	23	PQ. SÃO JORGE
4091-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	506770	25	24	PQ. SÃO JORGE
4093-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	506796	25	26	PQ. SÃO JORGE
4100-2018	ALMERINDA FERREIRA DA SILVA	506478	24	20	PQ. SÃO JORGE
4101-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	506494	24	22	PQ. SÃO JORGE
4102-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	506508	24	23	PQ. SÃO JORGE
4105-2018	EFRAIM ALVES DOS SANTOS	506524	24	25	PQ. SÃO JORGE
4108-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	506397	24	12	PQ. SÃO JORGE
4115-2018	MANOEL LOPES NETO JUNIOR	974480	D	04	PQ. SÃO JORGE
4128-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	503827	13	19	PQ. SÃO JORGE
4131-2018	MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	503835	13	20	PQ. SÃO JORGE
4134-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	503894	13	26	PQ. SÃO JORGE
4137-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	504289	15	13	PQ. SÃO JORGE
4140-2018	LUCIANO DOS SANTOS BOLOGNEZ	504343	15	19	PQ. SÃO JORGE
4141-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	504351	15	20	PQ. SÃO JORGE
4443-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	502480	08	26	PQ. SÃO JORGE
4200-2018	NEUZA NUNES DA SILVA	504750	17	8	PQ. SÃO JORGE
4205-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	504580	16	17	PQ. SÃO JORGE
4213-2018	ROSALIA LUZAES DE SOUZA CHIELLA	505129	19	1	PQ. SÃO JORGE
4215-2018	MARCOS APARECIDO M. RODRIGUES	505234	19	12	PQ. SÃO JORGE
4217-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	505307	19	19	PQ. SÃO JORGE
4233-2018	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	503380	12	1	PQ. SÃO JORGE
4276-2018	SEBASTIÃO FRANCISCA DE ARRUDA	509337	36	28	PQ. SÃO JORGE
4277-2018	LETICIA DE MOURA SOUZA E OUTRO	509361	36	32	PQ. SÃO JORGE
4280-2018	LETICIA DE MOURA SOUZA E OUTRO	509353	36	31	PQ. SÃO JORGE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

4283-2018	MARIA DOS ANJOS GOMES	509400	36	36	PQ. SÃO JORGE
4321-2018	MARCOS HENRIQUE BARBOSA	500267	1	1	PQ. SÃO JORGE
4430-2018	MARLI TEREZINHA MARQUES	502243	08	02	PQ. SÃO JORGE

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e seis (26) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
7957/2018	NC IMOVEIS LTDA	925527	14	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7934/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925446	14	07	SETOR RESIDENCIAL GRAVILLE- II
7909/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925713	15	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7847/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925691	15	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7844/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925683	15	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7837/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925667	15	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7909/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925713	15	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II
7847/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925691	15	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II
7844/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925683	15	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7837/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925667	15	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7840/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925675	15	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7851/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925705	15	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – II
7834/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925659	15	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE –II
7840/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925675	15	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

7851/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925705	15	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II
7834/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	925659	15	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7705/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	926124	16	24	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7700/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	926116	16	23	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE –II
7705/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	926124	16	24	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7700/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	926116	16	23	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II
7684/2017	ERICO PEREIRA DA SILVA	272574	24	6	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7681/2017	RUBENS ZONETTI	272485	23	9	PQ. RES CIDADE ALTA
7659/2017	ANTONIO DA SILVA	269131	6	18	PQ. RES CIDADE ALTA
7656/2017	SOCIL SOCIEDADE DE COM. IMOBILIÁRIO	270253	12	9	PQ. RES CIDADE ALTA
7651/2018	MOACIR GOMES DE SOUZA	270334	13	5	PQ. RES CIDADE ALTA
7646/2017	SOCIL SOCIEDADE DE COM. IMOBILIÁRIO	270660	14	13	PQ. RES CIDADE ALTA
7645/2017	SOCIL SOCIEDADE DE COM. IMOBILIÁRIO	270652	14	12	PQ. RES CIDADE ALTA
7644/2017	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIÁRIO	270563	14	5	PQ. RES CIDADE ALTA
7642/2017	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIÁRIO	270547	14	3	PQ. RES CIDADE ALTA
7640/2017	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIÁRIO	270598	14	7	PQ. RES CIDADE ALTA
7638/2017	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIÁRIO	270717	14	18	PQ. RES CIDADE ALTA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

7637/2017	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIÁRIO	271004	15	22	PQ. RES CIDADE ALTA
7632/2017	ADEMIR RIBEIRO MACHADO	1145320	24	25	PQ. RES CIDADE ALTA
7625/2018	AGRIMALDO SOUZA DA SILVA	1145339	24	26	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7623/2018	EDUARDO FRAGA FILHO	927732	24	15	SETORE RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7609/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	1145363	24	29	SETORE RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7571/2018	SANTO EXPEDITO DE ADM DE BENS LTDA	927384	23	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7511/2019	LUCIELI DA SILVA	927163	22	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7502/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	927198	22	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7499/2018	FABIO AUGUSTO SIMAO MIQUILIN	927201	22	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7473/2018	SILVANA FERRARI	916919	18	21	SETORE RESIDENCIAL GRANVILLE- I
7360/2018	GUILHERME HENRIQUE DA CRUZ LIMA	1145177	21	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – II
7334/2018	ADELICE LOPES FONTOURA	921335	36	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- I
7233/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	1145126	20	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7219/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	1145100	20	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7216/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	926914	20	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – II



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

7212/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	926906	20	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE –II
7223/2018	SANTO EXPEDITO AM DE BENS LTDA	1145118	20	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7212/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	926906	20	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7216/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	926914	20	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7219/2018	SANTO EXPEDITO ADM DE BENS LTDA	1145100	20	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7133/2018	KAIO VILLAS BOAS KURIMORI	926604	19	5	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- II
7198/2017	JOSE GOMES DO NASCIMENTO	573116	13	1	JD. ASSUNCAO- II PTE
7031/2018	JOSE JOAQUIM DE LIMA	922005	38	15	SETOR GRANVILLE-I
7022/2018	CONCEICAO DUTRA FERREIRA	922315	39	17	GRANVILLE-I
7019/2018	JOSE RENATO MENDONÇA	811212	39	18	GRANVILLE-I
7018/2018	MILSON RODRIGUES GARIA	922331	39	19ª	GRANVILLE-I
7012/2018	ADEMIR RIBEIRO MACHADO	922366	39	22	GRANVILLE-I

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e seis (26) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
8048/2018	EDNEI LUIS RODRIGUEIRO	925101	0012	0023	SET. RES. GRANVILLE II
8173/2018	MARINETH MONGE DA SILVA	753831	3	18	VL. BAIXA
8175/2018	CLEONICE DOS ANJOS MEIRELES	753785	3	13	VL. BAIXA
8177/2018	CLEONICE DOS ANJOS MEIRELES	753785	3	13	VL. BAIXA
8179/2018	VANILDA ALVES DA SILVA	206199	1	12	VL. MARILEY
8181/2018	CONSTRUTORA FRANGA LTDA EPP	206245	1	16/17	VL. MARILEY
8276/2018	JOAO BOSCO DE SOUZA	552577	1	7	VL. SALMEN
8278/2018	MARIA MADALENA JESUS – POSSEIRA	552925	3	15	VL. SALMEN
8279/2018	JUPIA DE OLIVEIRA MESTRE	552780	3	1	VL. SALMEN
8280/2018	LUCIMAR RODRIQUES DOS SANTOS	552623	2	1	VL. SALMEN
8281/2018	LUIZ PEREIRA GOMES	48887	3	5	VL. SALMEN
8282/2018	ANITA DE ALMEIDA SANTOS	49506	7	002	JD. LOURDES
8285/2018	ELVINA CONCEICAO DA SILVA	836656	16	12	JD. PE. RODOLFO LUNKENBEIN
8286/2018	ALINE DE SOUZA NOGUEIRA	62928	15	11B	JD. IPANEMA
8293/2018	INEZ MONTERIO DE ARAUJO	60577	4A	4	JD. IPANEMA
8298/2018	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	406236	10	4A	JD. IPANEMA
8346/2018	MANOEL DA SILVA ROCHA	48704	2	13A	JD. LOURDES
8348/2018	SEBASTIAO ALVES BELEM	48720	2	15	JD. LOURDES
8353/2018	MARIA CAMPOS LIMA	636827	A	11	VL. SALMEN – PARTE II
8477/2017	ARNALDO NEVES DE SOUZA	801712	0007	0001	VL. DOM OSCAR ROMERO
8576/2017	ESTELITA MATIAS VIEIRA	788198	1	12	JD. DAS FLORES
8748/2018	JOSE CHAGAS FILHO	206822	003	020	VL. MARILEY
8752/2018	FIDELCINO ALVES COSTA	206601	3	1	VL. MARILEY



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

8768/2018	JOSE TOMAZ DE SOUZA	207039	8	1	VL. MARILEY
9006/2018	WAF ADMINISTRADORA DE EMPRESAS LTDA	644811	CH	6/1	VL. SALMEN
9439/2018	FLANQUES FERREIRA CHAVES	377759	43-A	14	JD. BELO HORIZONTE
9457/2017	MARIA LEANDRA MARQUES DO SANT	380172	57A	01	JD. BELO HORIZONTE
9657/2018	SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA	337420	5	19/20	VL. GOULART
9663-2018	LAZARO ALVES DA SILVA	337102	4	13	VL. GOULART
9683-2018	VB ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	479047	13A	1	VL GOULART
9886-2018	RITA FERREIRA GONCALVES	557374	13A	22	VL. GOULART
9774-2018	MARCIA SOLANGE MICHEL	340162	0018	0007	VL. GOULART
9775-2018	ADELAIDE COZZER	340170	18	8	VL. GOULART
9785-2018	MACRINA NEVES ARAUJO	340340	18	16	VL. GOULART
9793-2018	MARCIA MARIA DORNE HEPP	910295	1A	1B	VL. GOULART
9794-2018	APARECIDA CONCEICAO VERNISSE	833657	01	2G	VL. GOULART
9795-2018	FLAVIO DA ROSA	786322	01	1-F	VL. GOULART
9800-2018	FLAVIO DA ROSA	556688	1	2A	VL. GOULART
9801-2018	DAL PARTICIPACOES LTDA	339806	15	1	VL. GOULART
9952-2018	ROBIE BITENCOURT IANHES	234125	21	2	VL. GOULART – PROLONGAMENTO
9951-2018	ROBIE BITENCOURT IANHES	234117	21	1	VL. GOULART – PROLONGAMENTO
9954-2018	DARCI LUIZ CIARINI	234141	21	4	VL. GOULART – PROLONGAMENTO
9955-2018	ALBERTO BECK NETO	234214	21	10	VL. GOULART- PROLONGAMENTO
9956-2018	ALBERTO MACHADO BECK NETO	233422	21	11	VL. GOULART – PROLONGAMENTO
9957-2018	SILVIO JOSE BORSANELLI	234249	21	13	VL. GOULART – PROLONGAMENTO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

9958-2018	SILVIO JOSE BORSANELLI	234230	21	12	VL. GOULART- PROLONGAMENTO
9959-2018	SILVIO JOSE BORSANELLI	234257	21	14	VL. GOULART- PROLONGAMENTO

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e seis (26) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10054/2018	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	233102	0016	0006	VL. GOULART PROLONGAMENTO
10066/2018	JOSE ODY NUNES CAVALHEIRO	233269	016	020	VL. GOULART PROLONGAMENTO
10071/2018	CARLOS AUGUSTO SOARES TEIXEIRA	234397	22	2	VL. GOULART PROLONGAMENTO
10159/2018	VERA LUCIA DA SILVA	235237	25	08	VL. GOULART PROLONGAMENTO
10161/2018	J RUFINO DOS SANTOS & CIA LTDA – ME	235261	25	11	VL. GOULART PROLONGAMENTO
10164/2018	MOACIR LUIS CASARIN	235288	25	12	VL. GOULART PROLONGAMENTO
10180/2018	JUAREZ GUSMAO PORTELA	234877	23	22	VL. GOULART PROLONGAMENTO
10222/2018	SERGIO OLIVEIRA GUIMARAES	233838	18	22/23	VL. GOULART PROLONGAMENTO
10274/2018	MAYCON ALEXANDRE MALAKOWSKI	233870	19	3	VL. GOULART PROLONGAMENTO
10265/2018	ITRIO RODRIGUES	81655	1	9	JD. RONDONIA
10267/2018	FELICIANO VIEIRA NETO	82406	5	19	JD. RONDONIA
10268/2018	MARIA IZAURA TRICHES DIEL	82392	5	18	JD. RONDONIA
10269/2018	PAULO JOSE CANEVAZZI DA SILVA	82384	5	17	JD. RONDONIA
10270/2018	NAUAN IBRAHIM CHARANEK	82333	5	13	JD. RONDONIA
10271/2018	MARIA ROSA DOURADO CHAGAS	82295	5	9	JD. RONDONIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

10277/2018	DECIO FERREIRA PAES	81612	1	5	JD. RONDONIA
10282/2018	ALEX MORAIS BARBOSA	83216	010	09	JD. RONDONIA
10284/2018	NILSON PINTO DE SOUZA	83836	14	3	JD. RONDONIA
10285/2018	FABRICIA NUNES FEITOSA	83844	14	4	JD. RONDONIA
10287/2018	AMADEU DOS REIS SALES	83860	14	6	JD. RONDONIA
10286/2018	ARIOVALDO YUZURU SATO	83852	14	5	JD. RONDONIA
10321/2018	MILSON RODRIGUES GARCIA	84026	16	2	JD. RONDONIA
10322/2018	SANTO AMARANTES OLIVEIRA	84735	20	4	JD. RONDONIA
10323/2018	ADONIAS RODRIGUES DOS SANTOS	84786	20	8	JD. RONDONIA
10324/2018	ESTACIO DE TOLEDO MACIEL	85464	24	9	JD. RONDONIA
10339/2018	SANDRA YOKO HORI SATO	83763	13	20	JD. RONDONIA
10344/2018	ROSENY SILVA MARTINS	84530	19	8	JD. RONDONIA
10345/2018	PEDRO RODRIGUES GASQUES	84581	19	13	JD. RONDONIA
10371/2018	ITRIO RODRIGUES	84654	19	18	JD. RONDONIA
10381/2018	EDSON ALEXANDRE DA COSTA	85227	23	9	JD. RONDONIA
10386/2018	JORCELINA MARIA GARCEZ	85243	23	11	JD. RONDONIA
10389/2018	SUELY FERREIRA DA SILVA	85782	27	1	JD. RONDONIA
10390/2018	EDGARD DE OLIVEIRA SANTOS	85855	27	8	JD. RONDONIA
10391/2018	MARIA GABRIEL DA SILVA	786683	27	10B	JD. RONDONIA
10396/2018	LEONILDA DO N GASPARINI	82198	4	22	JD. RONDONIA
10398/2018	JOSE MARIA DA SILVA	81965	4	2	JD. RONDONIA
10401/2018	CARLOS MARINO FERNANDES	81981	4	4	JD. RONDONIA
10407/2018	CELIA MARIA SOUZA MATOS	82023	4	7	JD. RONDONIA
10408/2018	MARIA SALETE DE MENEZES	82058	4	9	JD. RONDONIA
10415/2018	RUBENS PEREIRA FAGUNDES	82112	4	15	JD. RONDONIA
10425/2018	BAILON BATISTA DA SILVA	82783	08	14	JD. RONDONIA
10426/2018	JOSE RIBEIRO DA SILVA	82805	08	16	JD. RONDONIA
10427/2018	JOSE RIBEIRO DA SILVA	82813	8	17	JD. RONDONIA
10428/2018	JOSE RIBEIRO DA SILVA	82821	08	18	JD. RONDONIA
10430/2018	DECIO FERREIRA PAES	83437	12	12	JD. RONDONIA
10431/2018	DIVINO ALVES DOS SANTOS	83445	12	13	JD. RONDONIA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

10437/2018	CARLOS ROBERTO GONCALO DE LIRA	83526	12	19	JD. RONDONIA
10438/2018	CARLOS ROBERTO GONCALO DE LIRA	83534	12	20	JD. RONDONIA
10440/2018	JOSE NEURIVA DELMONIS	707082	16A	9	JD. RONDONIA
10441/2018	MARA SILVA OLIVEIRA	707112	16A	12	JD. RONDONIA
10442/2018	CLAUDIOVANI BERTOLDO	707155	16A	16	JD. RONDONIA
10443/2018	JULIANA SOCORRO	707163	16A	17	JD. RONDONIA
10346/2018	ITRIO RODRIGUES	84638	19	16	JD. RONDONIA
10342/2018	ITRIO RODRIGUES	84484	19	3	JD. RONDONIA
10470/2018	ITRIO RODRIGUES	84263	18	6	JD. RONDONIA
10472/2018	DERVANDO DOS SANTOS FERNANDES	84336	18	11	JD. RONDONIA
10473/2018	ITRIO RODRIGUES	84352	18	13	JD. RONDONIA
10474/2018	ITRIO RODRIGUES	84360	18	14	JD. RONDONIA
10477/2018	NINIS & CIA LTDA - EPP	84409	0018	18/19	JD. RONDONIA
10481/2018	ADECIR BAO	84972	22	8	JD. RONDONIA
10482/2018	ADECIR BAO	84980	22	9	JD. RONDONIA
10485/2018	ZILDA MARTINS BORGES	85014	22	12	JD. RONDONIA
10486/2018	JOSE TEIXEIRA DA SILVA	85642	26	8	JD. RONDONIA
10487/2018	ITRIO RODRIGUES	85669	26	10	JD. RONDONIA
10488/2018	DALVA ROSA GUIMARAES	85693	26	13	JD. RONDONIA
10491/2018	JOSE FAUSTINO DA SILVA	85715	26	15	JD. RONDONIA
10492/2018	PERPETA REZENDE DE QUEIROZ	85758	26	18	JD. RONDONIA
10496/2018	NORIVAL DE MORAIS SOBRINHO	85537	25	7	JD. RONDONIA
10497/2018	ELUANA PEREIRA MARQUES	85529	25	6	JD. RONDONIA

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e seis (26) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).



PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10500/2018	JOVENTINO VIEIRA DE CARVALHO	84115	17	2	JD. RONDONIA
10501/2018	ANTONIO ROSA DO NASCIMENTO	83984	15	8	JD. RONDONIA
10521/2018	MARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	172995	110A	13/14	CIDADE SALMEN
10630/2018	SERGIO CARLOS BATISTA	273546	32	7	PQ. RES. CIDADE ALTA
10637/2018	JOAO BATISTA MOTTA	274216	37	04	PQ. RES. CIDADE ALTA
10651/2018	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO	277398	52	1	PQ. RES. CIDADE ALTA
10652/2048	JOSE ELIAS CARDOSO	277924	55	11	PQ. RES. CIDADE ALTA
10653/2018	DONALIA MORAES OLIVEIRA	278114	56	13	PQ. RES. CIDADE ALTA
10654/2018	LETICIA GABRYELLA MOREIRA GREGORIO	278386	58	1	PQ. RES. CIDADE ALTA
10657/2018	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	278696	59	12	PQ. RES. CIDADE ALTA
10660/2018	JOAO CANDIDO GOUVEIA	273740	34	4	PQ. RES. CIDADE ALTA
10661/2018	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	273724	34	2	PQ. RES. CIDADE ALTA
10663/2018	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO	273597	0033	0001	PQ. RES. CIDADE ALTA
10665/2018	VILSON PEREIRA RODRIGUES	273538	32	6	PQ. RES. CIDADE ALTA
10667/2018	VINICIUS FAZZIO DE SOUZA	273341	31	1	PQ. RES. CIDADE ALTA
10668/2018	MARLUCE RIBEIRO LIMA	273325	30	10	PQ. RES. CIDADE ALTA
10671/2018	CARLOS BELO DE OLIVEIRA	272930	27	4	PQ. RES. CIDADE ALTA
10678/2018	WALDEIR FRANCISCO DOS ANJOS	274100	26	14	PQ. RES. CIDADE ALTA
10679/2018	WALDEIR FRANCISCO DOS ANJOS	274097	36	13	PQ. RES. CIDADE ALTA
10680/2018	LUANY PEREIRA VIANA	274089	26	12	PQ. RES. CIDADE ALTA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

10690/2018	JOAO BATISTA MOTTA	274216	37	04	PQ. RES. CIDADE ALTA
10694/2018	LOURIVALDO ALVES MENEZES	274488	38	09	PQ. RES. CIDADE ALTA
10969/2018	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	274496	38	010	PQ. RES. CIDADE ALTA
10705/2018	JOCELI DE SOUZA BRASIL	274925	40	06	PQ. RES. CIDADE ALTA
10712/2018	VALDENIR ALVES DA SILVA	275093	40	21	PQ. RES. CIDADE ALTA
10720/2018	SINOVALDO ALVES DUARTE	275220	41	011	PQ. RES. CIDADE ALTA
10721/2018	VALDETE ROCHA RIBEIRO	275301	41	018	PQ. RES. CIDADE ALTA
10842/2018	MARIA JOSE DE ALMEIDA	723401	19	14	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10844/2018	ANTONIO FERREIRA LIMA	723274	19	1	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10746/2018	ELIDIA MARIA MOREIRA	275573	42	21	PQ. RES. CIDADE ALTA
10753/2018	ALESSANDRO DE MELO VALADAO	275654	43	5	PQ. RES. CIDADE ALTA
10859/2018	MARIA FRANCISCA DE JESUS	722936	17	4	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10762/2018	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO	277355	51	2	PQ. RES. CIDADE ALTA
10757/2018	SOCIL SOCIEDADE DE COMERCIO IMOBILIARIO	277355	51	2	PQ. RES. CIDADE ALTA
10764/2018	JOANA ALVES SIQUEIRA	277312	50	20	PQ. RES. CIDADE ALTA
10763/2018	JOANA ALVES SIQUEIRA	277304	50	19	PQ. RES. CIDADE ALTA
10775/2018	LUCILIA MARIA DA SILVA	276847	48	22	PQ. RES. CIDADE ALTA
10778/2018	PEDRO BEZERRA DA SILVA	276782	48	16	PQ. RES. CIDADE ALTA
10780/2018	OTAVIANO JOSE DE ALMEIDA	276723	48	11	PQ. RES. CIDADE ALTA
10801/2018	ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	276391	47	2	PQ. RES. CIDADE ALTA
10862/2018	ANTONIO EUCLIDES RDA SILVA	722812	16	10	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10863/2018	JEOVANIM SOUZA DOS SANTOS	722839	16	12	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10865/2018	PEDRO MIRANDA SERAFIM	722804	16	9	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO



10870/2018	GILMAR GUIMARAES DA SILVA	722677	15	14	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10872/2018	ANA ZILDA AMANCIO	722545	15	1	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10878/2018	JOSE ANASTACIO DA SILVA	722359	14	1	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10879/2018	LUCINDO MIRANDA DA ROCHA	722286	13	11	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10881/2018	ALDENORA DAS DORES SILVA	722294	13	12	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10884/2018	NARCISO GOMES DE ARAUJO	776602	12	7	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10885/2018	LUZILENE DA SILVA	722162	12	2	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10882/2018	FRANCISCO GOMES SOARES	722219	13	4	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10883/2018	SEVERINO LUIS	722227	13	5	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10886/2018	ELIZIA APARECIDA DE MELO	722154	12	1	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10887/2018	EVA FERREIRA BINDELLA	719722	11	21	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10892/2018	CLAUDIONOR RODRIGUES CORREA	719609	11	9	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10897/2018	APARECIDA DE JESUS RIBEIRO	719366	10	7	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10912/2018	OLAVO CABRAL GOMES	718785	7	9	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10913/2018	LAURELIO VIGILATO APARECIDO	718580	6	4	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10917/2018	ZULMIRA LUCIA NOGUEIRA	716596	4	7	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10937/2018	MARIA LUZINETE DE S PEREIRA	716006	1	3	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.352, de 26 de dezembro de 2018, quarta-feira.

10919/2018	VALDECI VITORIO ALVES	755273	20	18	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10947/2018	MARIA APARECIDA A. DOS SANTOS	716332	3	1	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10949/2018	ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	716642	4	12	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10953/2018	LAZARA BARBOSA DE MATOS	716537	4	1	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10955/2018	MARILDETE ROCHA DOS SANTOS	755141	20	5	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10957/2018	ILDA SANTOS DE SOUZA	755176	20	8	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10958/2018	TIONILIO ROCHA DE SOUZA	755192	20	10	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10961/2018	MARIA LUZIA DE JESUS	755281	20	19	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10963/2018	OSVANDO ALVES DE SOUZA	716898	5	16	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10964/2018	MOISES PINHEIRO DA SILVA	716928	5	19	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10965/2018	ELVIRA MARIA DE CARVALHO	716944	5	21	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10966/2018	CASCIANA LUZIA DE JESUS	716740	5	1	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO
10967/2018	CASCIANA LUZIA DE JESUS	716740	5	1	NUCLEO HAB. PARTICIPAÇÃO

VALDECIR FELTRIN
Secretário Municipal de Receita
Portaria nº 16.304/2014



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 26/12/2018
Hora: 08:21
Página: 1

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 110/2018
PROCESSO: 380/2018

1. DO OBJETO:

1.1. ATA: 290-2018 - FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.110-2018, PROCESSO DE COMPRA: 380-2018, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD. REGISTRADA (UND.)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 10 M3.	WHITE MARTINS	M³	60080,00	13,5000	811.080,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PP 1 M3.	WHITE MARTINS	M³	692,00	33,0000	22.836,00
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PP 2 M3.	WHITE MARTINS	M³	300,00	32,5000	9.750,00
4	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PP 3 M3.	WHITE MARTINS	M³	200,00	32,5000	6.500,00
5	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PP 3,5 M3.	WHITE MARTINS	M³	42,00	32,5000	1.365,00
6	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO PP 6 M3.	WHITE MARTINS	M³	102,00	13,5000	1.377,00
TOTAL DA ATA						852.908,00

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, LTDA, CNPJ: 34.597.955/0007-85

Endereço: B,1435, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA-MT

Telefone: (65) 3611-1200, **E-mail:** graziela_peruzzo@praxair.com

Representante Legal: VANTOIR MARQUES DA SILVA SANTOS, RG:14336774 - SSPMT, CPF:71823832172

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Data de impressão: 26/12/2018
Hora: 08:22
Página: 2

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, 20 de Dezembro de 2018

Assinatura do Responsável



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
COMPRAS/LICITAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2018

EMPRESA: EMPRESA MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (MEDLIVE), CNPJ 07.752.236/0001-23.

I – DO RELATÓRIO

Versam os autos para apreciação como, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A (MEDLIVE), CNPJ 07.752.236/0001-23, acerca da decisão administrativa emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Leandro Junqueira de Pádua Arduini, requerendo, em síntese, a) a revisão dos preços referente ao procedimento licitatório, para que seja realinhado; b) em reconhecendo eventual responsabilidade, para fins de argumentação, requer a aplicação apenas de advertência, uma vez que a punição de multa é incompatível.

É a síntese do relatório. Segue a decisão.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso apresentado pela empresa é tempestivo, conforme certidão de tempestividade à fl. 91-v.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

Após apuração por meio de processo administrativo legal, decidiu-se pela aplicação da sanção, nos seguintes termos:

- (...) a) Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, qual seja, R\$ 9.373,09 (nove mil trezentos e setenta e três reais e nove centavos), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, nos termos da cláusula 13.2.3 “d” do contrato n.º252/207;
- b) Supressão do lote 119, item 104 – Prednisolona 3mg do contrato administrativo n.º 348/2018, nos termos do artigo 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93; (...)

**1.DA NECESSIDADE DE REESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO –
FINANCEIRO DO CONTRATO**

A empresa argumenta que o equilíbrio econômico financeiro, tem como regra o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, e em seu §5º da mesma lei, que traz expressamente a necessidade de revisão de valores no contrato administrativo quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos sociais, senão vejamos:

Artigo 65. (...)

II - por acordo das partes:

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, **de comprovada repercussão nos preços contratados**, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (g.n.)

Desse modo, a empresa apenas traz alegações de que devido a fatos supervenientes e alheios a sua vontade e ao poder de controle que fizeram com que o medicamento sofresse um demasiado aumento em seu custo, mas, no entanto, não comprova esse prejuízo, contrariando, assim, o disposto no artigo mencionado.

Outro ponto alegado pela empresa, acerca do cabimento do equilíbrio econômico financeiro, neste momento, ser pelo fato de que era impossível à empresa distribuidora ponderar um cálculo de uma diferença que, na época da assunção das obrigações inexistia.

Em relação ao assunto, há previsão expressa no instrumento convocatório em que a empresa participou, o qual transcrevo

“6.7 A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.”

Desta forma, com todo respeito, a empresa, quando do momento da participação no certame licitatório, tomou ciência ou, pelo menos, deveria tomar, acerca da proposta comercial, conforme previsão no certame licitatório do pregão presencial n.º 06/2018 que originou o contrato n.º 348/2018.

2.DA IMPOSSIBILIDADE DE MANTER O CUMPRIMENTO DO CONTRATO. DO NECESSÁRIO CANCELAMENTO DE FORMA AMIGÁVEL. DA BOA-FÉ DA EMPRESA PARA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa menciona em seu recurso, as orientações do Tribunal de Contas da União, no sentido de que haver a manutenção das relações obrigacionais do contratado e da justa retribuição da Administração pelo fornecimento do bem. Ademais, percebe-se que a empresa pressupõe a defasagem do medicamento, o que no entanto, busca sim um reajuste, de caráter previsível pela empresa, o que não deve ser acolhido, tendo em vista que não ficou comprovado nos autos.

Outrossim a empresa, em sede recursal, alega o princípio constitucional da eficiência na prestação do serviço público e a da boa-fé para reforçar a sua impossibilidade no cumprimento de suas obrigações contratuais, e cita como fundamento o artigo 79, inciso II c/c o artigo 78, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, pondera que seja realizado o cancelamento amigável do contrato n.º 348/2018, haja vista que a peticionante não foi a responsável pelo aumento abrupto no preço de custo do referido fármaco contratado.

Em relação a exposição de fundamentos por parte da empresa, vejamos o que fala o dispositivo acima citado da Lei n.º 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:



XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, **regularmente comprovada**, impeditiva da execução do contrato.

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, **desde que haja conveniência para a Administração**; (g.n.)

Desta forma, o primeiro dispositivo aludido prevê como causa de extinção do vínculo jurídico, o caso fortuito e a força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução. Neste sentido, o Mestre Sidney Bittencourt¹ explica esses dois institutos:

“força maior” deriva de evento humano, imprevisível e inevitável, que cria para o contratado uma total impossibilidade de execução do contrato, e “caso fortuito” emana da natureza, que, também por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, acarreta impossibilidade do cumprimento contratual.”

Analisando o presente processo, a empresa apenas invoca o caso fortuito e a força maior, de maneira muito genérica, não comprovando nos autos o motivo que poderia ocasionar a rescisão do contrato.

Ademais, o segundo dispositivo descreve a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. No entanto, o pedido da empresa em questão, gira em torno de cancelamento do contrato que visa a aquisição de 26 (vinte e seis) lotes de medicamentos, num valor total R\$ 187.461,88 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), o que não se mostra razoável por parte da Administração aceitar amigavelmente a rescisão do contrato, tendo em vista o prejuízo que se poderia ocasionar aos usuários do sistema único de saúde do Município.

No tocante a boa-fé objetiva alegada pela empresa, tem-se a Administração que observar a recente decisão do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 7.936/2018 da Segunda Câmara de relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman, que esclarece quando e como a Corte avalia o princípio da boa-fé:

“No âmbito do TCU, é considerado de boa-fé o responsável que, embora tenha concorrido para o dano ao erário ou outra irregularidade, seguiu as normas pertinentes, os preceitos e os princípios do direito. A análise, portanto, é feita sob o ponto de vista objetivo, sem que seja necessária a comprovação de má-fé (dolo), mas apenas da ausência de boa-fé objetiva”.

Desse modo, averiguando o processo administrativo, a empresa Medlive, requereu a desistência do lote 119 registrado na ata de registro de preço em 05/07/2018, mas posteriormente assinou o Contrato Administrativo n.º 348/2018 para o fornecimento do mesmo medicamento em 19/07/2018, ou seja, assumiu perante a Administração obrigação de fornecer o medicamento. (fls. 67/78)

Sendo assim, em que pese levar-se em conta a boa-fé da empresa, entretanto, a sua ação em assumir uma obrigação de fornecer o medicamento, se mostrou contraditória ao pedido de desistência, oportunidade no qual mostra-se imperioso aplicar uma sanção administrativa por descumprimento contratual.

Quanto ao poder-dever da Administração em relação a aplicação de penalidades, a mesma tem o dever e o poder de aplicar à parte inadimplente sanções cabíveis para os casos de descumprimento tanto na ata de registro de preço, como no contrato. Posto isso, a aplicação

¹ Bittencourt, Sidney. Licitação Passo a passo: comentando todos os artigos da Lei n.º 8.666 totalmente atualizada. 9. Ed. rev. ampl. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2017.



da penalidade em relação as situações ocorridas no contrato n.º 348/2018, estão expressamente previstas na cláusula 13º, senão vejamos:

(...) 13.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

Desta forma, ao analisar o recurso administrativo apresentado, tempestivamente, pela empresa penalizada, deve ser mantida o reconhecimento do descumprimento parcial do contrato n.º 348/2018, mais especificamente, a inexecução do lote n.º 119 com a Administração Pública por parte da empresa contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do edital e seus anexos do pregão presencial n.º 06/2018.

III – CONCLUSÃO

PELO O EXPOSTO, nos termos do artigo 109, §4º da Lei n.º 8.666/93, **RECONHEÇO** o recurso ora apresentado, para ao final, **NEGAR PROVIMENTO** e manter a decisão administrativa emitida pelo Secretário Municipal de Administração em 24 de outubro de 2018, que após, apuração por meio do devido processo administrativo penalizou a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do edital e seus anexos do pregão presencial n.º 06/2018.

Rondonópolis – MT, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Procurador (a) do Município

Rafaela Pardins Valeriano Santos
Assessora Jurídica
OAB/MT 19.231



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se o Conselho Municipal do FETHAB, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Decreto Nº 8.587 de 22 de maio de 2018, com a finalidade de prestação de contas das vistorias da comissão e requerimento de assento no conselho do FETHAB pela Associação Brasileira dos Engenheiros Agrícolas e Ambientais (ABEAG). Participaram da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal do FETHAB: **Genilton Pereira de Souza** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Luis Rodrigo Barbosa Ola** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Nívia Calzolari** – Secretaria de Infraestrutura, **Nilvando Souza Mendonça** – Secretaria de Trânsito, **Paulo José Correia** – Secretaria de Habitação e Urbanismo, **Carlos Alberto Guinâncio Coelho** – Câmara Municipal de Rondonópolis, **Cosme Damião de Freitas** – Sindicato dos Agricultores Familiares, **Edson José Sanches Neto** – Sindicato Rural e **Elisângela Freitas de Aquino** – AMA. Esteve também presente na reunião o senhor Sérgio Guimarães da CODER. A reunião foi presidida pelo senhor Genilton, que agradeceu a presença dos conselheiros, relatou a pauta do dia e deu a palavra ao senhor Guinâncio, que pediu para inserir na pauta a vistoria realizada pela comissão, destacando a questão dos “bigodes” e do cascalhamento. Informou sobre a situação em que alguns produtores não estão sendo receptivos as obras da via e citou o nome do produtor Adalton Fernandes (produtor local) que chegou a fazer ameaças aos operadores que estavam em serviço e também chegou a destruir partes da obra que tinha sido executado. O senhor Guinâncio disse que isso é inadmissível, pois é gasto dinheiro público e o produtor em questão está dando prejuízo a finalização da obra, tanto do desenvolver dos trabalhos como também pelo financeiro, sugerindo para constar o ocorrido com fotos do local e fazer um levantamento dos prejuízos, caso o produtor não se conscientize da situação, ser cobrado o valor gasto do mesmo. O senhor Genilton então sugeriu a opinião do conselho e finalizando tal assunto sendo decidido notificar primeiramente o produtor a vir na sede da Secretaria de Agricultura prestar esclarecimentos, para ter inicialmente um diálogo para expor a esse produtor sobre a importância dessas obras, sendo que, caso contrário ele se recuse a vir ou mesmo continue a desfazer os serviços, serão acionados força policial e também será cobrado do produtor os custos referentes a destruição das obras já feitas. O senhor Edson tomou a palavra e relatou de alguns pontos de estradas a serem arrumados, destacando a Água Fria, em que o serviço ficou faltando a execução correta dos bigodes, sendo que o senhor Genilton falou que será feito, além da região da Pinguela, em que os produtores locais não aprovaram em parte os serviços, ficando a desejar, mais que de acordo com o senhor Genilton, o operador em questão não era apto o suficiente para tal trabalho, sendo que já tinha trocado por outro com experiência no serviço em questão. O senhor Cosme tomou a palavra e relatou que o serviço feita na região da cascata, que abrange a região dos violas, foi muito bem feito, sendo que está aprovado. O senhor Genilton tomou a palavra e pediu para decidirem sobre a segunda pauta, que se trata sobre o pedido de assento pela Associação Brasileira dos Engenheiros Agrícolas e Ambientais no conselho do Fethab. Todo o conselho se pronunciou favorável, pois acreditam que seria interessante a participação dos mesmos, devido a possibilidade de auxiliar tecnicamente ao conselho, além de agregar um respaldo ao curso. O senhor Genilton então falou que irá consultar a parte jurídica para ver tal possibilidade, se o estatuto do conselho permite incluir ou não novas instituições. O senhor Paulo sugeriu uma segunda possibilidade em que, caso não permita juridicamente pelo estatuto do conselho, então formar as chamadas “Câmaras de Reflexão” em que a instituição participa das reuniões, podendo dar sugestões e auxiliando ao conselho, porém sem direito ao voto. O senhor Genilton ficou de verificar primeiramente a parte jurídica, e caso seja negativa a inclusão, inseri-los como “Câmaras de Reflexão”. Mudando de assunto, o senhor Genilton começou



a falar do cronograma das estradas já arrumadas, relatando que já foram feitas a região da Carimã, da grande Boa Vista (Abrange a região do Dalas e Várzea do Ouro também), Água Fria e Campo Limpo, posterior Pinguela. A segunda equipe estava região dos Violas, que abrange a região do São Francisco, Cascata, Banco da Terra e demais). O senhor Sérgio disse que o cronograma ficou contra mão, devido a algumas localidades sequenciais no cronograma estarem fora de rota, isso prejudicou também o andamento dos serviços. A senhora Nívia tomou a palavra e disse que independente de logística, falou que o primeiro contrato e os desgastes entre os colaboradores atrasaram o serviço. Por isso estabeleceram duas frentes: Uma equipe pela Secretaria de Agricultura e outra pela Coder. O senhor Guinâncio perguntou se isso não oneraria os custos, por ter duas equipes e se mostrou insatisfeito pelas modificações unilaterais que foram tomadas sem a aprovação prévia do conselho. A senhora Nívia disse que entende a situação do questionamento, mais que isso foi preciso fazer de maneira urgente, para não interromper os serviços, mais que não houve alterações do contrato com a Coder, onde apenas tiveram trocas de maquinários entre a Coder, Sinfra e Agricultura até ajustar as equipes, sendo que os equipamentos faltantes já tem solicitações e andamentos para a realização das compras. O senhor Paulo José e a senhora Elisângela também concordam com o questionamento do senhor Guinâncio, das tomadas de decisões fora do conselho, mais que acham que com essas duas equipes formadas será mais benéfico para o andamento do serviço das estradas. A senhora Nívia tomou a palavra e relatou sobre a situação das estradas em que já haviam sido recuperados, ficando para verificar qual parte da estrada, em quilômetro, na região do Campo Limpo a Coder executou e quantos quilômetros a equipe da Agricultura também executou. O senhor Luís explicou que a medição que foi feita na época era só nos pontos críticos. O senhor Roberto pediu previsão do cronograma de execução e pediu para a liberação de serviços de forma emergencial para pontos que não foram arrumados ainda não ficarem intransitável. A senhora Nívia propôs remanejar oitenta e dois quilômetros para que a Coder possa executar e pediu celeridade na execução de cento e vinte quilômetros dentro de trinta dias. O senhor Genilton propõe vistoriar as estradas no próximo dia onze de outubro, juntamente com os demais membros. A senhora Nívia pediu permissão para pagar onze quilômetros, se não tiver pronto suprimir da próxima medição. O senhor colocou as pontuações técnicas finais, dando encerrado a reunião.

Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Mariana Stucki Alves lavro e assino esta ata, juntamente com as pessoas presentes relacionadas abaixo:

Mariana Stucki Alves – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária

Genilton Pereira de Souza – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária

Luís Rodrigo Barbosa Ola – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária

Carlos Alberto Guinâncio Coelho – Câmara Municipal

Nívia Calzolari – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Paulo José Correia – Secretaria de Habitação e Urbanismo

Edson José Sanches – Sindicato dos Produtores Rurais

Nilvando Souza Mendonça – Secretaria de Trânsito

Cosme Damião de Freitas – Sind. Dos Agricultores Familiares

Elisângela Freitas de Aquino – AMA

José Guimarães – CODER



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, reuniu-se o Conselho Municipal do FETHAB, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Decreto Nº 8.587 de 22 de maio de 2018, com a finalidade de Transferência da presidência do conselho conforme estabelecido no art.3 do regimento interno do conselho; Deliberações para o exercício do ano de 2019, tais como possíveis substituições de pontes, dentre outras; Providência a serem tomadas em situações como a destruição dos bigodes por proprietários. Participaram da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal do FETHAB: **Genilton Pereira de Souza** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Luis Rodrigo Barbosa Ola** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Nívia Calzolari** – Secretaria de Infraestrutura, **Nilvando Souza Mendonça** – Secretaria de Trânsito, **Paulo José Correia** – Secretaria de Habitação e Urbanismo, **Carlos Alberto Guinâncio Coelho** – Câmara Municipal de Rondonópolis, **Valdivino Tomás de Aquino** – Sindicato dos Agricultores Familiares. Esteve também presente o senhor Náfez Antônio Doud, da secretaria de Infraestrutura. A reunião foi presidida pelo senhor Genilton, que agradeceu a presença dos conselheiros, relatou a pauta do dia e deu a palavra ao senhor Guinâncio, que relatou os problemas encontrados com alguns produtores rurais, que estão desfazendo o trabalho realizado, principalmente os chamados “bigodes”, onde sugeriu um projeto de lei para que penalize esse tipo de comportamento. O senhor Náfez concordou com tal argumento e demonstrou apoio na criação de lei, como também outros membros do conselho como o senhor Paulo, que sugeriu expor no plano diretor do município. O senhor Luís abordou outro tópico de importância, que é sobre as cercas que alguns produtores construíram e que invadiram a área de via rural, em que as estradas estão sendo delimitadas de maneira errônea. O senhor Valdivino apoia a sugestão de penalização aos produtores que tiverem essa conduta, contudo salientou olhar com atenção e critério os casos, para que não haja injustiças. A senhora Nívia tomou a palavra e disse que está em período de transição, pois deixará a secretaria de Infraestrutura para assumir a presidência da CODER, em que a partir de agora o senhor Náfez que assumirá a pasta. O senhor Genilton definindo tais pontos, ficando para o senhor Paulo José convidar alguns membros do conselho do Fethab para participar da reunião do plano diretor do município para possível inserção de um projeto de lei para penalização em que envolva a destruição de bens públicos, nesse ato representando pelos “bigodes” e cercas. A senhora Nívia, abrindo outro tema para apreciação, relatou sobre a necessidade da compra de madeira para as pontes. O senhor Nilvando sugeriu o uso de madeiras apreendidas, porém a senhora Nívia relatou que até conseguiu algumas vezes, porém tem que ficar em uma fila de espera e que as melhores madeiras vão para leilão. O senhor Guinâncio propõe fazer um estudo para verificar quais e quantas pontes dariam para fazer substituições. A senhora Nívia tomou a palavra e disse que possivelmente 70% das pontes dariam para ser substituídas devido as suas condições e sugeriu analisar os relatos dos últimos três anos sobre as condições das pontes, principalmente das linhas escolares. Para finalizar tal assunto, o conselho deliberou o uso de R\$ 200.000,000 (Duzentos Mil Reais) para compras de madeira, para poderem reformar as pontes. A senhora Nívia informou que houve transferência de R\$ 100.000,000 (Cem Mil Reais) da fonte 100 para abastecimento da patrulha da agricultura. Sobre a deliberação de transferência da presidência, de acordo com o conselho, ficou estipulado que no dia Quinze de Janeiro de Dois Mil e Dezenove irá ocorrer a última reunião do Fethab, presidida pela Secretaria de Agricultura, em que irá colocar as pautas em questão e prestações de contas até o momento. De maneira geral, ao fim da reunião, foi reafirmado as regiões onde foram executados os serviços das estradas, sendo elas: Vistoria das motos (5 quilômetros), Carimã (70 quilômetros), Fazenda Dalas (15 quilômetros), Várzea do Ouro (13 quilômetros), Água Fria (7



quilômetros), Tugore (5 quilômetros), Campo Limpo (15 quilômetros) e Pinguela (43 quilômetros). Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Mariana Stucki Alves lavro e assino esta ata, juntamente com as pessoas presentes relacionadas abaixo:

Mariana Stucki Alves – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária

Genilton Pereira de Souza – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária

Luís Rodrigo Barbosa Ola – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária

Carlos Alberto Guinâncio Coelho – Câmara Municipal

Nívia Calzolari – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Paulo José Correia – Secretaria de Habitação e Urbanismo

Nilvando Souza Mendonça – Secretaria de Trânsito

Valdivino Tomás de Aquino – Sind. Dos Agricultores Familiares



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – CONSELHO
MUNICIPAL DO FETHAB**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, reuniu-se o Conselho Municipal do FETHAB, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Decreto Nº 8.587 de 22 de maio de 2018, com a finalidade de liberação para uso do recurso do Fethab que se encontra ainda disponível no ano de 2018 para uso de maneira emergencial, para compra de um Caminhão Pipa, um Rolo Compactador (Pé de Carneiro) e um Comboio (Melosa). Participaram da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal do FETHAB: **Genilton Pereira de Souza** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Luís Rodrigo Barbosa Ola** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Jonas Pereira Rodrigues** – Secretaria de Habitação e Urbanismo, **Carlos Alberto Guinâncio Coelho** – Câmara Municipal de Rondonópolis, **Valdivino Tomás de Aquino** – Sindicato dos Agricultores Familiares. Esteve também presente o senhor Nafez Antônio Daud, da secretaria de Infraestrutura e o senhor Denilson Roberto Sodré de Oliveira da secretaria de Agricultura. A reunião foi presidida pelo senhor Genilton, que agradeceu a presença dos conselheiros, relatou a pauta do dia e deu a palavra ao senhor Guinâncio, que relatou a importância da pauta, das compras dos maquinários, sendo de grande importância para a evolução dos serviços. O senhor Valdivino tomou a palavra e pediu explicações sobre os maquinários, sendo explicado pelo senhor Guinâncio e o senhor Genilton. O senhor Guinâncio relatou que será muito eficiente para o andamento dos trabalhos. O senhor Denilson tomou a palavra e explicou a necessidade dos maquinários e as demandas que a longo tempo estão em andamento, porém com os maquinários poderiam ser mais rápidos e ágeis, e que o recurso do Fethab hoje está sendo empregado de maneira correta. O senhor Genilton explicou a falta do senhor Antônio, que não pode ter vindo, mais que, na presença de todos colocou um áudio relatando ser favorável na aquisição dos equipamentos. O senhor Jonas tomou a palavra, e relatou que os trabalhos nas estradas estão sendo executados de maneira muito boa, que a população local está satisfeita com o resultado. A senhora Elisângela tomou a palavra e confirmou que está de acordo com a aquisição dos equipamentos. O senhor Nafez relatou que também está de acordo. O senhor Genilton reafirmou que os maquinários ficarão na secretaria de Agricultura, que não será de uso da Coder. O senhor Denilson disse que é necessário a compra para que a equipe possa trabalhar melhor e mais rápido. O senhor Valdivino disse que só um rolo compressor é poucos, mais que dando início a essa compra os trabalhos irão evoluindo. O senhor Genilton disse que não tem orçamento para a compra de dois rolos, mais que futuramente vão avaliando a possibilidade de novas compras. O senhor Genilton colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Mariana Stucki Alves lavro e assino esta ata, juntamente com as pessoas presentes relacionadas abaixo:

Mariana Stucki Alves – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária
Genilton Pereira de Souza – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária
Luís Rodrigo Barbosa Ola – Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária
Carlos Alberto Guinâncio Coelho – Câmara Municipal
Valdivino Tomás de Aquino – Sind. Dos Agricultores Familiares
Elisângela Freitas de Aquino – AMA
Nafez Antônio Daud _ Secretário Interino de Infraestrutura
Denilson Roberto Sodré de Oliveira –SEMAP
Jonas Pereira Rodrigues – Sec. De Habitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 04/2018/SMS/VISA/ROO

**NORMA TÉCNICA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS
URBANAS.**

A Secretária Municipal de Saúde em Exercício, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 31, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com base no seu artigo 30, incisos VII e XVIII e artigo 50, incisos II e V;

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 135, de 13 de dezembro de 2012, artigo 1º, parágrafo único; artigo 3º, incisos I a XX; artigo 16, incisos VII, IX, e X e artigos 23 e 24, parágrafos 1º e 2º – Código Sanitário Municipal e suas modificações;

Considerando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigos 15, incisos I, XI e 18 incisos III e XI;

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário sobre bens, produtos e serviços visando à proteção da saúde da população;

Considerando a necessidade de estabelecer uma Norma Técnica específica que regulamente a Prestação de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas, a importância de estabelecer as Boas Práticas Operacionais para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas, visando a minimizar o risco à saúde do usuário, do trabalhador e danos ao meio ambiente a necessidade de padronizar e otimizar as ações de Vigilância Sanitária, a Lei 6360/76 e o Decreto 79094/77;

Considerando a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seu art.1º e art. 55, parágrafo 1º e 2º, cujo grau de risco é considerado alto para a atividade Prestadora de Serviços no controle de vetores e pragas urbanas – CNAE – 8122-2/00;

Considerando a RDC/Anvisa nº 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária, para fins de licenciamento, conforme estabelece no seu art. 5º, inciso I e art. 6º;

Considerando a Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010 – REDESIM e suas alterações, conforme seu art. 2º, incisos I e II e anexo I, que considera atividade de alto risco para Microempreendedor Individual – CNAE 8122-2/00 – Imunização e Controle de Pragas Urbanas.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme dispõe o anexo – I deste instrumento.



Art. 2º - As Empresas Prestadoras de Serviços quanto as plantas baixas aprovadas pela Visa Estadual e ou Municipal, não estão sujeitas a nova aprovação, exceto em caso de ampliação e reforma, estando sujeitas aos demais procedimentos.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 11 de julho de 2.018.

Izalba Diva Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



Anexo - I

NORMA TÉCNICA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.

1-OBJETIVO:

A presente norma tem como objeto fixar diretrizes, definições, condições gerais e específicas para o funcionamento e instalação das empresas Controladoras de Vetores e Pragas Urbanas, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador.

3-DEFINIÇÕES:

Para as finalidades desta norma são adotadas as seguintes definições:

3.1. Empresa Controladora de Vetores e Pragas Urbanas ou Entidade Especializada: Entende-se por Controladoras de Pragas Urbanas as empresas licenciadas pela Autoridade Sanitária competente do Estado ou Município, especializadas na manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários (inseticidas, rodenticidas e repelentes), devidamente registrados no Ministério da Saúde, para o controle de insetos, roedores e de outros animais nocivos à saúde, em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, em edifícios públicos ou coletivos, em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de Serviços de Saúde, transporte coletivo e ambientes afins, observadas as restrições de uso e segurança durante a sua aplicação e tendo um responsável técnico legalmente habilitado.

3.2. Pragas Urbanas - animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

3.3. Vetores - artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

3.4. Desinfestante Domissanitário ou Praguicida: Entende-se por Desinfestante, produto que mata, inativa ou repele organismos indesejáveis em plantas, em ambientes domésticos, sobre objetos e/ou superfícies inanimadas, e/ou ambientes. Compreende os inseticidas domissanitários, rodenticidas e repelentes.

3.5. Desinfestante domissanitário de uso profissional ou produto de venda restrita a entidades especializadas: São formulações que podem estar prontas para uso ou podem estar mais concentradas para posterior diluição ou outra manipulação autorizada, em local adequado e por pessoal especializado das empresas aplicadoras, imediatamente antes de serem utilizadas para a aplicação.

3.6. Ingrediente Ativo: Substância presente na formulação para conferir eficácia do produto, segundo sua destinação.

3.7. Formulação: Associação de ingredientes ativos, solventes, diluentes, aditivos, coadjuvantes, sinergistas, substâncias inertes e outros componentes complementares para obtenção de um produto final útil e eficiente segundo seu propósito.

3.8. Controle Integrado de Pragas ou Gerenciamento Integrado: É um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.



Medidas preventivas - compreendem as Boas Práticas de Fabricação/Operação e os trabalhos de educação e treinamento, visando evitar infestações. Controle Químico – é aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene. Medidas Corretivas - compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

3.9. Licença Sanitária de Funcionamento Habilita as empresas a exercerem a atividade de prestação de serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas, e é concedida pelo Órgão Competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município, atendidos os requisitos necessários estabelecidos na presente Norma Técnica e determinação da Anvisa e Visa Estadual e Municipal.

3.10.Representante Legal: Sócio, diretor ou proprietário da empresa e que responde perante as autoridades legalmente estabelecidas, pelos atos da empresa.

3.11. Responsável Técnico: Técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários. A exigência de profissional de nível superior se justifica pela necessidade de amplo conhecimento para uma atuação responsável, incluindo informações referentes a toxicologia, hábitos e características dos vetores e pragas urbanas, equipamentos e métodos de aplicação, produtos composição e uso, considerando que o controle de pragas tem pôr finalidade evitar os danos ocasionados pelas pragas sem riscos à saúde do usuário do serviço, do operador e sem prejuízo ao meio ambiente.

3.12.Certificado ou Comprovante de Execução do serviço Documento que as empresas são obrigadas a fornecer ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone do Centros de Saúde Municipal.

3.13.Proposta de Serviço ou Proposta Técnica Documento emitido pelas empresas, com numeração seqüencial, data, através do qual será apresentada a proposta de trabalho, contendo registro da avaliação técnica efetuada, especificando as pragas identificadas, definindo o tratamento a ser realizado, os produtos a serem utilizados e o método de aplicação dos mesmos, a possível data para a execução do serviço, bem como as orientações ao usuário referente ao preparo do local e as recomendações durante e após o tratamento. Este documento não tem a finalidade de orçamento comercial, porém a proposta técnica poderá acompanhar o orçamento comercial.

3.14.Edificação de Uso Exclusivo: Edificação destinada a abrigar um único uso ou atividade não residencial no lote, apresentando uma única numeração.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.Controle de pragas em grãos armazenados - A execução do serviço de controle de pragas em grãos armazenados está sujeita a fiscalização do Ministério da Agricultura, pois requer a utilização de produtos agrotóxicos, portanto as empresas deverão estar devidamente legalizadas junto ao referido órgão, com técnico legalmente habilitado para esta atividade.

5- CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:

5.1.As Empresas Controladoras de Vetores e Pragas Urbanas estão sujeitas a Licença Sanitária de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária competente do Estado ou Município.



5.2.O serviço de controle de vetores e pragas envolvendo a utilização desinfestantes domissanitários de uso profissional, somente poderá ser executado por entidades especializadas devidamente licenciadas junto a Autoridade Sanitária do Estado ou Município.

5.3.As Empresas Controladoras de Vetores e Pragas Urbanas poderão atuar em domicílios e suas áreas comuns, no interior de instalações, em edifícios públicos ou coletivos, em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de saúde, transporte coletivo e ambiente afins, desde que esteja habilitada para tais atividades devidamente comprovado através de certificação.

5.4.A Empresa Controladora de Vetores e Pragas Urbanas poderá atuar em qualquer município do Estado, desde que atenda a Legislação Municipal e esteja devidamente licenciada. A prestação de serviço em outro município implica em que a empresa esteja capacitada tecnicamente a atender as exigências legais para o transporte de desinfestante domissanitário, segurança do trabalhador e proteção do meio ambiente, particularmente quanto ao descarte de embalagens, mediante licenciamento junto aos órgãos ambientais.

5.5.Na execução de serviços de desinsetização e descupinização, a Empresa Controladora de Vetores e Pragas Urbanas deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental, considerando:

- Regiões onde o lençol freático for muito próximo do nível do solo, (particularmente regiões litorâneas).
- Áreas de preservação ambiental.
- Áreas de mananciais.
- Áreas onde há tratamento de esgoto individual, utilizando fossas sépticas.

5.6.Nos setores considerados de alto risco em Hospitais como por exemplo UTI, Centro Cirúrgico, enfermarias, áreas de isolamento, laboratório, sala de parto, sala de diálise, sala de hemoterapia e em outros de estabelecimentos de assistência a Saúde, que possuem presença permanente, temporária ou transitória de pacientes nos mais variados estados de saúde, não deve– se usar métodos usuais de aplicação de inseticidas, devendo ser utilizado métodos alternativos NÃO QUÍMICOS.

5.7. Contrato Social: O contrato social deverá ter explícito no objeto social: atividade de Controle de Vetores e Pragas Urbanas – CNAE, e ainda nele deverá constar o nome fantasia da empresa.

5.8. Localização: A localização da controladora será compatível com o zoneamento municipal. Localizando-se em prédio de uso exclusivo para desenvolvimento desta atividade.

5.9. As Empresas Controladoras de Pragas Urbanas devem realizar o controle integrado de Pragas estando implícito a análise de fatores como equilíbrio natural e prevenção de dano econômico/saúde, priorizando as Medidas Preventivas (Boas Práticas e Educação) e se necessário devem ser utilizadas as Medidas Corretivas como barreiras, armadilhas e Controle Químico (desinsetização, desratização e outros).

6- INSTALAÇÕES:

6.1.As instalações das empresas deverão atender as exigências legais vigentes quanto à edificação e os requisitos técnicos concernentes aos estabelecimentos de trabalho em geral, definidos pelo Ministério do Trabalho, no que lhes for aplicável. A edificação terá ainda área e construção adequada para facilitar as operações relativas às atividades propostas e sua manutenção, com espaço suficiente para a guarda dos equipamentos de aplicação e de proteção individual, estocagem e diluição dos praguicidas, armazenagem de embalagens vazias, devendo obedecer as seguintes condições:

- a) Local independente para armazenamento dos praguicidas, de acordo com o volume existente;
- b) Local para a guarda dos equipamentos de aplicação e de proteção individual, devidamente identificado;
- c) Recinto especial e separado para armazenar substâncias inflamáveis com risco de explosão;
- d) Local para armazenagem adequada de embalagens vazias;



- e) Local destinado à diluição ou fracionamento dos praguicidas ou ainda ao preparo de formulações com mesa ou bancada com tampo e pés revestidos com material liso, impermeável, lavável e resistente à ação dos solventes e demais produtos químicos;
- f) Tanque dotado de instalação hidráulica, para a lavagem do equipamento de aplicação e diluição de produtos;
- g) Vestiário, com instalações sanitárias, chuveiros, de acordo com a legislação vigente; e ainda com armário para cada funcionário, dotado de dois compartimentos independentes sendo um para a roupa limpa e outro para a roupa impregnada de praguicida;
- h) Equipamento de proteção coletiva contra incêndio e segurança do trabalho (lava olhos, etc.) para os locais onde os praguicidas estão armazenados ou são manipulados;
- i) Ventilação e Iluminação adequada;
- j) Armações e armários adequados, aparelhos, utensílios, vasilhames necessários as suas finalidades;
- k) Veículo adequado e exclusivo em perfeitas condições de funcionamento para a locomoção dos aplicadores, transporte dos equipamentos de aplicação e produtos. Devendo estar devidamente configurado a identificação da empresa, tipo de atividade e símbolos específicos.

6.1.1. O laboratório, o depósito e o vestiário das empresas deverão estar localizados em prédio de uso exclusivo para desenvolvimento desta atividade, podendo, também, exercer atividades de limpeza e conservação e higienização de reservatórios de água.

6.1.1.1. Instalação

As instalações de laboratório, depósito e vestiário das firmas deverão atender as seguintes especificações:

6.1.1.2. O depósito e o laboratório deverão:

- a) Ocupar recintos separados, tendo área mínima de 4,00 m² cada um, sendo que a menor dimensão das paredes não poderá ser inferior a 2,00 m.
- b) Ter paredes de alvenaria revestidas com azulejos até a altura mínima de 1,5 m admitindo-se, daí para cima, tinta à óleo ou outro material impermeabilizante, que permita efetiva limpeza para remoção dos resíduos de praguicidas.
- c) Ter portas com dimensões mínimas de 0,60 x 2,00 m, de maneira a facilitar a entrada e saída de pessoas transportando recipientes com produtos químicos.
- d) Ter piso de material impermeável e resistente à ação de solventes e demais produtos químicos.
- e) Ter sistema de controle de poluição do ar, com exaustão, capaz de eliminar os odores provenientes dessa atividade.

6.1.1.3. O depósito deverá dispor ainda de:

- a) Estrutura revestida com material impermeabilizante, resistente à ação de solventes e demais produtos químicos, para a guarda dos recipientes, que deverão ser dispostos de modo a evitar acidentes com o pessoal encarregado do seu manuseio.
- b) Letreiros nas portas indicando **“LOCAL DE GUARDA PRODUTOS TÓXICOS”**.



c) Iluminação bem distribuída de forma a permitir a leitura de rótulos.

6.1.1.4.O laboratório deverá dispor ainda de:

a) Bancada em azulejo, aço inoxidável ou outro material impermeável, resistente à ação de solventes e demais produtos químicos, que permita a efetiva limpeza para remoção de resíduos de praguicidas.

comprimento: 1,20 m

largura: 0,60 m

altura: 0,90 m

b) Tanque dotado de instalação hidráulica completa para lavagem do material utilizado na formulação e aplicação de praguicidas, com as seguintes dimensões mínimas:

comprimento: 0,80 m

largura: 0,60 m

profundidade: 0,60 m

c) Equipamentos necessários à correta formulação dos praguicidas.

d) Iluminação bem distribuída de forma a permitir a leitura dos instrumentos de medida, com lâmpada de 100 watts/ 8m2.

e) Letreiros nas portas indicando **“LOCAL DE MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS”**.

f) Chuveiro de emergência, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, para atendimento aos funcionários em casos de acidentes com produtos químicos, com as seguintes especificações:

diâmetro mínimo: 0,30 m

altura do chuveiro: 2,00 m

altura da alavanca: 1,20 m

encanamento: $\frac{3}{4}$.

g) O sistema de exaustão deverá estar localizado na parede da bancada, com a boca captora provida de coifa e filtração por carvão ativado.

6.1.1.5. O vestiário deverá:

a) Estar localizado em área externa ao laboratório e ao depósito.

b) Dispor de instalações para banho, troca de roupa e guarda de equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, com as seguintes especificações:

- empresas até 03 (três) operadores: área mínima de 1,50 m²/operador.

- empresas com mais de 03 (três) operadores: área mínima de 1,00 m²/operador.

- vaso sanitário: 01 (um) para cada grupo de 10 (dez) operadores.

- armários individuais com 02 (dois) compartimentos, sendo um para roupa limpa e outro para roupa impregnada.



7- PESSOAL:

7.1.Responsável Técnico - Toda empresa que atue neste setor deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

7.1.1.O Responsável Técnico e os proprietários respondem pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.

7.2.Aplicadores - Os aplicadores de desinfestantes domissanitários deverão:

- a) estejam capacitados para desempenharem a função de, armazenamento manipulação, transporte e aplicação de desinfestantes domissanitários. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.
- b) possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação para atividades específicas das empresas/estabelecimento.

7.3.Empresa - Compete à empresa:

7.3.1.Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades descritas no item a, mantendo registros dos treinamentos efetuados.

7.3.2.Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

- a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários.
- b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.
- c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.
- d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.
- e) Apresentar projeto com programa de execução operacional da empresa aprovado pela Visa Municipal, informando: tipo de serviço, certificação da habilitação para o tipo de serviço proposto, planta baixa com a discriminação dos setores, relação de pelo menos 2 veículos diferentes utilizados de forma exclusiva na prestação de serviços; todos os equipamentos utilizados e necessários a prestação de serviços, relação de pessoal técnico habilitado e certificado por função/setor; relação dos produtos utilizados na prestação dos serviços propostos, horário de funcionamento do estabelecimento de forma permanente e constante (não será permitido empresa/estabelecimento arrendada/locada para fins apenas a obtenção do licenciamento sem a sua efetiva finalidade de atendimento e para o fim proposto), apresentar manual de boas práticas e pop's, controle de certificação de serviços prestados com nota fiscal de acordo com a RDC 52/2009 e outra que a substituir.

7.3.3.Adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente.

7.3.4.A elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 - Portaria 3214/78, o qual prevê a realização



de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo o nível de colinesterase e protrombina.

7.3.5. Possibilitar aos aplicadores após a execução do serviço, a remoção dos resíduos de desinfestantes que possivelmente entraram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa.

7.3.6. A responsabilidade pela lavagem dos uniformes utilizados no serviço de controle de vetores e pragas, é de responsabilidade da empresa, podendo delegá-la a serviços especializados de terceiros.

7.3.6.1. Orientar e supervisionar esta lavagem, através de procedimentos escritos e registros, para que seja adequada e segura.

7.4 – Motorista: O motorista deverá ser capacitado especificamente para o transporte de produtos perigosos, conforme estabelece a legislação vigente do Ministério dos Transportes (quando for para fora do município).

8 - PRODUTOS DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS:

8.1. As empresas Controladoras de Vetores e Pragas Urbanas somente poderão utilizar produtos desinfestantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

8.2. Somente serão permitidos desinfestantes domissanitários para venda a entidades especializadas produtos formulados cuja diluição final de uso apresente dose letal 50%, por via oral, para ratos brancos machos, superior a 2000 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma líquida, ou a 500 mg/kg de peso corpóreo para produtos sob a forma sólida, incluídos na classe III da Classificação de Pesticidas segundo Periculosidade, recomendada pela OMS excetuando-se os produtos rodenticidas com ação anticoagulante, ou conforme regulamentações estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde. São permitidos para emprego em produtos rodenticidas domissanitários as substâncias ativas com monografia publicada pelo Ministério da Saúde conforme o uso domissanitário autorizado (item F.1 - Port. 321- 07/97). Estão proibidos os rodenticidas à base de alfa-naftiltiouréia (ANTU), anidrido arsenioso, estrectinina, fosfetos metálicos, fósforo branco, monofluoroacetato (1080), monofluoroacetamida (1081), sais de bário e sais de tálio (item F.2 - Port. 321- 07/97).

As formas de apresentação dos rodenticidas podem ser:

a) Pós de contato.

b) Iscas simples, parafinadas ou resinadas, na forma de grânulos, pellets ou blocos. Não são permitidas formulações líquidas, premidas ou não, pós-solúveis, pós molháveis ou iscas em pó.

8.3. Os desinfestantes Domissanitários concentrados deverão ser armazenados em embalagem original, devidamente identificada com o rótulo do fabricante.

8.4. Qualquer embalagem contendo desinfestante domissanitário deverá ser armazenada adequadamente, devidamente identificada com o rótulo onde conste com exatidão a designação científica, a composição qualitativa e quantitativa do conteúdo, além dos principais efeitos agudos e crônicos à saúde e o nome do fabricante.

8.5. Os solventes, propelentes e sinergistas utilizados pelas empresas, deverão obedecer ao Regulamento Técnico do Ministério da Saúde/Anvisa.



8.6. Não permitida a utilização de substâncias aromatizantes ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possibilite que o produto seja confundido com alimento.

8.7. Os produtos utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde devem conter em seu rótulo: produtos de destinação de uso específico (produto de uso hospitalar) e devem ser pouco volátil e com baixo odor.

9 - CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO:

9.1. Condições de Armazenamento

9.1.1. Deverão existir procedimentos de armazenagem e manuseio dos materiais, que estabeleçam as condições adequadas e evitem sua deterioração ou quaisquer danos aos mesmos, assim como os critérios de segurança para toda a operação.

9.1.2. Os produtos devem ser identificados a fim de evitar misturas e estarem dispostos de forma a favorecer sua utilização, em ordem cronológica de chegada,

9.1.3. Os inseticidas deverão ser armazenados separados fisicamente dos rodenticidas.

9.1.4. O controle do estoque deverá ser realizado, estando devidamente registradas as entradas através das notas fiscais de compra e as saídas mediante as Propostas de Serviço e Certificados correspondentes.

9.1.5. Embalagens vazias, passíveis de tríplice lavagem, deverão ser armazenadas já limpas, para sua destinação posterior. As que não forem passíveis de lavagem serão armazenadas para serem devolvidas ao fabricante ou ponto ambiental de coleta. As embalagens, nas duas situações deverão estar devidamente identificadas.

9.1.5.1. A água utilizada na lavagem de frascos vazios deverá ser armazenada em recipiente adequado, podendo ser posteriormente utilizada na diluição de produtos, uma vez que esta água não pode ser descartada sem tratamento adequado.

9.2. Transporte de Produtos Desinfestantes, Domissanitários - O transporte de praguicidas, deverá atender às exigências da Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos, estabelecida pelo órgão competente do Ministério dos Transportes, sendo o Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1998 e a Portaria nº 204 de 20 de maio de 1997; ou outros que vierem a substituí-los. Bem como a aprovação pelos órgãos responsáveis.

9.2.1. O transporte de praguicidas somente poderá ser feito em veículos de uso exclusivo da empresa, dotado de compartimento que isole os praguicidas dos ocupantes dos veículos.

9.2.2. O veículo apresentará, em local visível, identificação de que está transportando praguicida.

9.2.3. Os desinfestantes domissanitários somente poderão ser transportados para o local de aplicação de acordo com as informações declaradas na Proposta de Serviço, na embalagem original do fabricante, ou fracionado em recipiente resistente para o transporte, tais como metálicos ou de plástico rígido reforçado, devidamente fechado e identificado, para diluição no local. O conteúdo deve ter dose única para diluição em pulverizador convencional. As iscas granuladas rodenticidas deverão estar acondicionadas em unidades de aplicação por foco e também devidamente identificadas.

9.2.4. Para cada desinfestante transportado existirá uma ficha de emergência, com as orientações e medidas de segurança, para o caso de acidente, bem como os materiais necessários para providenciar o isolamento da área e para as condutas de



emergência em caso de acidente, conforme prevê o Regulamento do Ministério dos Transportes.

9.2.5. Os funcionários serão treinados para notificarem as autoridades competentes, aguardando socorro em casos de acidente e não abandonando o veículo no local.

9.3. Aplicação de Produtos Desinfestantes Domissanitários:

9.3.1. O equipamento de aplicação de desinfestantes domissanitários deverá ser adequado ao tipo de utilização e estar em perfeitas condições de uso.

9.3.2. Os equipamentos de aplicação e recipientes contendo desinfestantes domissanitários deverão ter rótulos que especifiquem a composição qualitativa e quantitativa do produto em questão.

9.3.3. A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

9.3.4. A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico.

9.3.5. Todas as empresas deverão possuir Manual de Procedimentos, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento desta atividade. O referido Manual deverá estar disponível a todos os funcionários. A seguir exemplificamos alguns tópicos:

- a) as condições adequadas para armazenamento/preparo dos desinfestantes domissanitários;
- b) métodos de aplicação, respectivos equipamentos e os cuidados para a manutenção dos mesmos;
- c) recomendações e cuidados prévios à aplicação, durante a execução dos serviços e após sua conclusão que visem a proteção à saúde do trabalhador e do usuário do serviço;
- d) procedimentos referentes ao manuseio e descarte das embalagens vazias dos desinfestantes e outros resíduos.

9.3.6. A manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários de uso profissional deverá ser efetuada de modo a garantir a segurança tanto dos operadores quanto dos usuários do serviço e do meio ambiente.

9.3.7. As embalagens vazias não devem ser deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final.

9.3.8. Eventuais acompanhantes dos serviços de aplicação deverão utilizar EPI's fornecidos pela empresa controladora.

9.4. Descarte de Embalagens, de Resíduos e Equipamentos provenientes desta atividade:

9.4.1. As embalagens, os recipientes e equipamentos utilizados no acondicionamento, formulação e aplicação de desinfestantes domissanitários, deverão ser triplice lavados imediatamente após o uso e, quando de seu descarte, deverão ser previamente inutilizados. A triplice lavagem deve ser aplicada a produtos que apresentem solubilidade em água, de modo que possam ser devidamente removidos da embalagem, seguindo os procedimentos da norma NBR 13968 - Embalagem rígida vazia de agrotóxico - Procedimentos de lavagem.

9.4.2. As embalagens, recipientes e equipamentos utilizados no acondicionamento, formulação e aplicação de desinfestantes domissanitários, devidamente triplice lavados e destruídos, deverão ser dispostos de forma adequada à saúde humana e ao meio ambiente de acordo com as normas estaduais pertinentes e, na falta dessas, de acordo com as normas federais.

9.4.3. A água da triplice lavagem deverá ser utilizada em novas diluições da mesma composição. Onde isto não for possível deverá ser neutralizada previamente à sua disposição final, a qual deverá estar em concordância com as especificações das normas estaduais de meio ambiente pertinentes ou, na falta dessas, de acordo com a normatização federal pertinente.



9.4.4.Os resíduos ocasionados pelo vazamento de embalagens, equipamentos de aplicação, e outras medidas de manipulação, deverão sofrer tratamento neutralizante adequado, de acordo com o grupo químico e recomendação do fabricante, antes do descarte, sendo destinados conforme a classificação desses resíduos segundo a NBR 10.004, para o local adequado de acordo com as normas estaduais de meio ambiente ou, na falta dessas, de acordo com as normas federais de meio ambiente pertinentes.

9.4.5.O descarte de produtos químicos com prazo de validade vencido ou sem especificação, deverá atender a Legislação Ambiental vigente.

9.4.6.Deverão ser providenciados treinamentos, orientações escritas de que em hipótese alguma será reaproveitada a embalagem de praguicida, para qualquer fim.

9.4.7.Para todas as ações acima descritas, deverão existir procedimentos escritos e os registros devidos.

10- PUBLICIDADE:

10.1. Será vedada a utilização de nome fantasia que não conste do contrato social;

10.2.Será vedada qualquer alusão a propriedades de produtos que não estejam comprovadas cientificamente, afirmadas no processo de registro do produto e que possam se constituir em propaganda enganosa.

10.3.Será vedada a divulgação de métodos de formulação e aplicação de desinfestante domissanitários que não possam ser comprovadas cientificamente.

10.4.As firmas deverão mencionar em sua publicidade, o número da Licença de Funcionamento, concedida pelo órgão competente municipal ou estadual, sua razão social e endereço. Devendo seguir as determinações da Anvisa quanto a esse tipo de propaganda. O seu não cumprimento a propaganda será imediatamente suspensa e o estabelecimento/empresa sofrerá as penalidades cabíveis.

11- QUANTO AO REGISTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

11.1.Deverá ser realizada uma avaliação prévia, que determinará as pragas a serem controladas, bem como o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados e os métodos de aplicação a serem utilizados. Esta avaliação dará origem a elaboração de uma proposta de serviço que deverá ser formalizada através de um documento denominado Proposta de Serviço, ou Proposta Técnica.

11.2.Os serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas só poderão ser executados, mediante o preenchimento da Proposta de Serviço, acima mencionada.

11.3.Deverá ser emitida uma Proposta de Serviço para cada imóvel a ser tratado, inclusive nos casos de contrato de serviço que envolva mais de um imóvel do mesmo cliente.

11.4.Os formulários da Proposta de Serviço deverão ser impressos tipograficamente, em formato A-4 da ABNT, de acordo com o modelo acima mencionado, com numeração sequencial atribuída pelas empresas.A Proposta de Serviço deverá ser emitida em duas vias, sendo a primeira entregue ao cliente, que registrará seu recebimento na segunda via.

11.5.As segundas vias das Propostas de Serviço, bem como as vias inutilizadas deverão ser arquivadas na empresa, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da emissão.

11.6.As empresas deverão manter registro de qualquer ocorrência não prevista, acidentes que porventura aconteçam durante o tratamento e as providências que foram adotadas.

11.7.As reclamações de clientes deverão ser devidamente registradas, bem como as providências originadas.



11.8. Todas as revisões de serviço, deverão ser registradas, identificando o problema ocorrido e as providências tomadas.

11.9. As empresas serão obrigadas a fornecer um CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução do serviço, contendo todas as informações constantes, conforme art. 20, RDC 52, de 22/10/2009.

11.10. O prazo de garantia do serviço prestado dependerá da avaliação técnica, efetuada pela empresa e deverá constar no CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12 - DO LICENCIAMENTO:

12.1 - A licença Sanitária terá validade para o ano exercício, a solicitação de renovação deverá ser feita 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

12.1.1 – Para a concessão da licença sanitária inicial o pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo Responsável Técnico ou Representante Legal;

II – Comprovante de pagamento da taxa expedida pelo órgão competente;

III - Documento de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional respectivo;

IV - Documento da Constituição da Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo onde deverá estar explícito a atividade de Controle de vetores e Pragas e deverá constar o nome fantasia da empresa;

IV - Alvará de localização expedido pela prefeitura municipal local, especificando a atividade;

VI – Relação dos produtos de venda restrita a serem utilizados com especificação do modo de emprego, praga alvo e área de aplicação (residenciais, áreas internas ou externas, estabelecimentos comerciais), conforme anexo IV.

VII - Cópia de instruções impressas ou datilografadas contendo os cuidados, inclusive orientações para eventuais casos de intoxicação, para conhecimento de usuários dos serviços da empresa e aplicadores.

VIII - Laudo do Corpo de Bombeiros.

IX - Manual de Boas Práticas.

X - Licença de Operação do Órgão do Meio Ambiente competente.

XI – Aprovação dos projetos arquitetônico e hidrossanitário (planta baixa).

12.2 - E outros, que o órgão competente achar necessário para complementação de informações após inspeção.

12.3 - Somente com a apresentação de todos os documentos relacionados no artigo anterior, será realizada a inspeção.

12.4 - Será pré-requisito para liberação da licença sanitária a aprovação dos projetos arquitetônico e hidrossanitário.

13 – EQUIPAMENTOS:

13.1 - É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos aplicadores e demais pessoas que manipulem ou manuseiem os produtos utilizados de acordo com as instruções dos fabricantes e as normas do Ministério do Trabalho:

13.1.1-Equipamentos mínimos:

I - Máscara padrão com filtro adequado ao produto em uso e seus elementos filtrantes substituídos segundo especificações do fabricante.

II - Luvas impermeáveis de cano longo, resistente a solventes.

III - Óculos de plástico flexível, sem ventilação, para proteção dos olhos e laterais durante o manuseio de produtos.



IV - Macacão de mangas ou calças e capas de mangas longas e fechadas até o pescoço de material impermeável.

V - Gorro, boné ou capacete que cubra inteiramente a cabeça, revestido de material impermeável.

VI - Botas de cano longo impermeáveis, preferencialmente de PVC.

13.2. É vedada a aplicação de produtos cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais com possível comunicação direta, com residências e outros ambientes, freqüentados por pessoas e que ponham em risco à saúde dos mesmos.

13.3. É vedado a ambulantes a aplicação de forma comercial de qualquer produto que configure desratização e desinsetização.

Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2018.

Chefe de Núcleo da Visa Municipal



ANEXO - I

1 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA CONTROLE DE BARATAS DE ESGOTO (*Periplaneta americana*) E FRANCESINHA (*Blattella germanica*)

- () Manter alimentos guardados em recipientes fechados.
- () Conservar armários e despensas fechados, sem resíduos de alimentos.
- () Verificar periodicamente, frestas e cantos de armários e paredes.
- () Recolher restos de alimentos e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados. () Remover e não permitir que sejam amontoados: caixas de papelão e lixo em locais não apropriados.
- () Manter caixas de gordura e galerias bem vedadas.
- () Colocar tampas em ralos não sifonados.
- () Colocar borracha de vedação na parte inferior externa das portas.
- () Manter bem calafetados as junções de revestimentos de paredes e pisos.
- () Ficar atento com os tetos rebaixados.
- () Limpar periodicamente a parte posterior de quadros ou painéis.
- () Remover e destruir ootecas (ovos de baratas).
- () Excluir a prática de fazer pequenos lanches na mesa de trabalho, protegendo os teclados dos computadores das migalhas de pão, biscoitos, etc...
- () Providenciar a vedação ou selagem de rachaduras, frestas, vasos, fendas, que possam servir de abrigo para as baratas.
- () Praticar limpezas úmidas totais, tantas vezes por dia quanto necessário para manter desengordurados, pisos, coifas, fogões e maquinários.

2 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE CUPINS (*Cryptotermes brevis*, *Cryptotermes havilandi*) E BROCAS DE MADEIRA (*Lyctus lineares*, *Lyctus brunneus*).

- () Utilizar madeiras naturalmente inatacáveis por cupins, tais como: peroba do campo, peroba rosa, jacarandá, pau ferro, braúna, gonçalo alves, sucupira, copaíba, orelha de moça, roxinho e maçaranduba.
- () Colocar telas com malha de 1,6 mm em portas, janelas, basculantes e outras aberturas para evitar a entrada de cupins, durante as revoadas nupciais.
- () Evitar estocagem inadequada de madeiras e seus derivados, principalmente em locais úmidos.
- () Vistoriar periodicamente, rodapés, forros, armários, estantes, esquadrias e outras estruturas de madeira, a fim de detectar qualquer início de infestação, facilitando o controle.
- () Retirar o madeiramento usado durante as obras imediatamente após o término das mesmas, a fim de evitar possíveis infestações no imóvel.
- () Retirar e destruir madeiras infestadas, preferencialmente, queimando-as em lugares adequados.
- () Em bibliotecas e arquivos, usar, sempre que possível, estantes metálicas.

3 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE PULGAS (*Ctenocephalides canis*, *Ctenocephalides felis*, *Xenopsylla brasiliensis*, *Xenopsylla cheopis*, *Pulex irritans*, *Poligenias sp.*).

- () Retirar o acúmulo de poeira e detritos em frestas de assoalho, carpetes, tapetes, etc...
- () Manter o assoalho e as junções do rodapé, calafetados e encerados, pois a cera tem efeito desalojante.
- () Adotar medidas de prevenção e controle de roedores, para evitar instalação por pulgas provenientes dos mesmos.
- () Cuidar da higiene dos cães, gatos e outros animais domésticos, mantendo sempre limpos seus locais de repouso.

4 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE MOSCAS (*Musca domestica*).



- () Manter alimentos guardados em recipientes fechados.
- () Recolher restos de alimentos, fezes de animais e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados.
- () Limpar diariamente os locais de refeição e preparo de alimentos.
- () Não vazar lixo a céu aberto.
- () Telar janelas, portas e instalar cortinas de vento.
- () Desobstruir valas que retenham resíduos orgânicos e sirvam de atrativo para a proliferação de moscas.

5 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE FORMIGAS DOMÉSTICAS (*Iridomyrmex* sp).

- () Recolher restos de alimentos e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados. () Vedar frestas de pisos, azulejos, portais e de outros locais que ofereçam condições de abrigo para as formigas.
- () Não acumular madeira em locais úmidos.
- () Observar a presença de formigueiros em vasos de plantas e jardineiras.
- () Excluir a prática de fazer pequenos lanches na mesa de trabalho, protegendo os teclados dos computadores das migalhas de pão, biscoitos, etc...

6 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE RATAZANAS (*Rattus norvegicus*).

- () Limpar diariamente, antes do anoitecer, os locais de refeições e preparo de alimentos. Determinar um local comum para refeições e colocar os restos de alimentos em recipientes fechados.
- () Recolher os restos alimentares em recipientes adequados preferencialmente, sacos plásticos, que deverão ser fechados e recolhidos pelo serviço de coleta urbana.
- () Colocar sacos fardos e caixas sobre estrados com altura mínima de 40 cm, afastados uns dos outros e das paredes, deixando espaçamentos que permitam uma inspeção em todos os lados.
- () Não acumular objetos inúteis ou em desuso.
- () Não utilizar terrenos baldios ou outras áreas a céu aberto para vazamento de lixo.
- () Manter ralos e tampas de bueiros firmemente encaixados.
- () Remover e não permitir que sejam feitos amontoados de restos de construções, lixo, galhos, troncos ou pedras.

7 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE CAMUNDONGOS (*Mus musculus*).

- () Limpar diariamente, antes do anoitecer, os locais de refeições e preparo de alimentos. Determinar um local comum para refeições e colocar os restos de alimentos em recipientes fechados.
- () Recolher os restos alimentares em recipientes adequados, preferencialmente, sacos plásticos, que deverão ser fechados e recolhidos pelo serviço de coleta urbana.
- () Colocar sacos, fardos e caixas sobre estrados com altura mínima de 40 cm, afastados uns dos outros e das paredes, deixando espaçamentos que permitam uma inspeção em todos os lados.
- () Não acumular objetos inúteis ou em desuso.
- () Vistoriar carga e descarga de mercadorias para evitar o transporte passivo de camundongos.
- () Manter armários e depósitos arrumados, sem objetos amontoados.
- () Não deixar encostados em muros e paredes objetos que facilitem o acesso dos roedores. () Buracos e vãos entre telhas devem ser vedados com argamassa adequada.
- () Colocar telas removíveis em abertura de aeração, entradas de condutores de eletricidade ou vãos de adutores de qualquer natureza. Seretaria da Saúde Gerencia estratégica de Vigilância em Saúde Vigilância Sanitária.

8 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE RATOS DE TELHADO (*Rattus rattus*).



- () Limpar diariamente, antes do anoitecer, os locais de refeições e preparo de alimentos. Determinar um local comum para refeições e colocar os restos de alimentos em recipientes fechados.
- () Recolher os restos alimentares em recipientes adequados, preferencialmente, sacos plásticos, que deverão ser fechados e recolhidos pelo serviço de coleta urbana.
- () Colocar sacos, fardos e caixas sobre estrados com altura mínima de 40 cm, afastados uns dos outros e das paredes, deixando espaçamentos que permitam uma inspeção em todos os lados.
- () Não acumular objetos inúteis ou em desuso.
- () Não deixar encostados em muros e paredes objetos que facilitem o acesso de roedores. () Buracos e vãos entre telhas devem ser vedados com argamassa adequada.
- () Colocar telas removíveis em aberturas de aeração, entradas de condutores de eletricidade ou vãos de adutores de qualquer natureza.

9 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE ARANHAS (*Phoneutria sp*, *Lycosa sp* e *Loxosceles sp*).

- () Manter limpos os jardins, aparando e cortando a vegetação excedente.
- () Não plantar bananeiras próximo à residência.
- () Em local muito arborizado, fechar portas e janelas da residência ao entardecer.
- () Manter fechados armários e gavetas que se constituem em excelente local de abrigo.
- () Examinar roupas e calçados antes de usá-los, principalmente quando tenham ficado expostos ou espalhados pelo chão.
- () Observar a presença de aranhas em objetos e móveis que tenham sido guardados por períodos prolongados em ambientes escuros.

10 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE ESCORPIÕES (*Tityus serrulatus*, *Tityus trivittatus*).

- () seguir as orientações sobre medidas preventivas para baratas.
- () remanejar periodicamente materiais de construção que estejam armazenados, usando luvas de raspa de couro.
- () consertar rodapés despregados e colocar telas nas janelas.
- () telar ralos de chão, pias ou tanques.
- () Manter limpos os jardins, quintais e arredores, aparando a vegetação com frequência. () Limpar periodicamente terrenos baldios dos arredores.
- () Não acumular lixo de varredura - folhas secas, gravetos e cascalhos.
- () Vedar frestas em portas, janelas e muros, impedindo a entrada de escorpiões, principalmente ao anoitecer.
- () Evitar que as paredes fiquem sem reboco, pois os buracos em tijolos servem de locais de abrigo para os escorpiões.
- () Manter alimentos bem embalados de modo a evitar infestação de baratas, cuja a presença atrai escorpiões.
- () Manter fechados armários e gavetas.
- () Examinar roupas e calçados e antes de usá-los, principalmente quando tenham ficado expostos ou espalhados pelo chão.

11 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE MOSQUITOS (*Culex quinquefasciatus*, *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*).

- () Evitar água parada.
- () Sempre que possível, esvaziar e escovar as paredes internas de recipientes que acumulam água.
- () Manter totalmente fechadas cisternas, caixas d'água e reservatórios provisórios tais como tambores e barris.
- () Furar pneus e guardá-los em locais protegidos das chuvas.



- () Guardar latas e garrafas emborcadadas para não reter água.
- () Limpar periodicamente, calhas de telhados, marquises e rebaixos de banheiros e cozinhas, não permitindo o acúmulo de água.
- () Jogar quinzenalmente desinfetante nos ralos externos das edificações e nos internos pouco utilizados.
- () Drenar terrenos onde ocorra formação de poças.
- () Não acumular latas, pneus e garrafas.
- () Encher com areia ou pó de pedra poços desativados ou depressões de terreno.
- () Manter fossas sépticas em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- () Colocar peixes barrigudinhos em charcos, lagos ou água que não possa ser drenada.
- () Não despejar lixo em valas, valetas, margens de córregos e riachos, mantendo-os desobstruídos.
- () Manter permanentemente secos solos e garagens.
- () Não cultivar plantas aquáticas.

12 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE PERCEVEJOS DE LEITO (*Cimex lectularis*).

- () Limpar frequentemente os locais de alojamento de pessoas, especialmente em quartéis, hospitais, presídios.
- () Manter o assoalho e as junções calafetados e encerados, pois as frestas no assoalho servem como locais de abrigo e de postura dos ovos.
- () Vedar fendas e orifícios nas paredes, inclusive nos abrigos de animais domésticos.
- () Cuidar da higiene pessoal.
- () Manter limpos animais domésticos.
- () Expor ao sol, periodicamente, roupas, colchões e camas, pois o calor e a luminosidade desabrigam os percevejos.
- () Vistoriar frequentemente roupas, móveis e objetos que tenham sido transportados de outros locais, principalmente, se forem de locais infestados.

13 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE TRAÇAS (*Ctenolepisma ciliata*) E FALSAS TRAÇAS (*Tinea sp*)

- () Remover frequentemente a poeira dos móveis, estantes, quadros, cortinas e tapetes.
- () Evitar o acúmulo de papéis e roupas velhas, guardando-os em locais protegidos e submetidos à limpeza constante.
- () Vistoriar frequentemente, gavetas e móveis onde estejam guardados tecidos, roupas de cama e roupas de lã.
- () Guardar cereais e massas alimentícias em recipientes fechados.

14 - MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE BICHO DO PÉ (*Tunga penetrans*).

- () Observar com frequência as patas dos animais domésticos, pois podem estar parasitados, (caso estiverem, procurar veterinário).
- () Andar calçado em áreas de criação de animais principalmente, quando o solo for arenoso.
- () Lavar abundantemente, com água e sabão, os locais infestados pelo bicho do pé.
- () Limpar e encerar o assoalho frequentemente.



ANEXO – II
ROTEIRO DE INSPEÇÃO
BOAS PRÁTICAS OPERACIONAIS PARA EMPRESAS
APLICADORAS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1.1. Nome Fantasia:				
1.2. Razão Social:				
1.3. Comércio/Atividade:				
1.4. Endereço:				
1.5. Bairro:		C.E.P.:		
1.6. Fone:				
1.7. CNPJ:		IE:		
1.8. Proprietário:		CPF/MF:		
1.9. Responsável Técnico:		REGISTRO:		
ITEM	DESCRIÇÃO	sim	não	n/a
2.	ADMINISTRAÇÃO E INFORMAÇÃO GERAL			
2.1.	O responsável técnico encontra-se presente.			
2.2.	Contrato entre a empresa e seu responsável técnico.			
2.3.	No objetivo social da empresa consta a atividade de Controle de Pragas Urbanas e o Nome Fantasia.			
2.4.	Alvará de Localização e Funcionamento.			
2.5.	O prédio é exclusivo para a atividade de controle de pragas.			
2.6.	Planta Baixa com memorial descritivo e layout.			
2.7.	Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico.			
2.8.	Relação nominal atualizada dos funcionários por áreas.			
2.9.	Relação dos praguicidas utilizados com seus respectivos registros nos órgãos competentes.			
2.10.	Relação dos equipamentos de aplicação.			
2.11.	Relação dos fornecedores de matéria-prima (com nota da aquisição).			
2.12.	Licença da SEMMA.			
2.13.	Serviços Prestados: () limpeza, conservação e higienização do reservatório de água. () desinsetização () tratamento contra cupins () desratização () tratamento de jardins () tratamento de grãos e produtos armazenados () outros serviços (aves , pombos, ...etc).			
2.14.	Áreas de atuação : () Estabelecimentos de saúde () Escola , Creches e Hotéis () Indústrias fabricantes de produto relacionados à saúde			



	() Estabelecimentos que manipulam alimentos () Empresas de transporte coletivo () Residências e condomínios () Outros...			
ITEM	DESCRIÇÃO	sim	Não	n/a
3	INSTALAÇÕES FÍSICAS			
3.1	DEPÓSITO			
3.1.1	Existe local independente e identificado para o armazenamento dos praguicidas?			
3.1.2	Existe local independente e identificado para a guarda dos equipamentos de aplicação?			
3.1.3	Existe local especial e separado para armazenar substâncias inflamáveis com risco de explosão?			
3.1.4.	Existe local para armazenagem adequada de embalagens vazias?			
3.1.5	O revestimento do piso é adequado?			
3.1.6	O revestimento das paredes é adequado?			
3.1.7	O revestimento do teto é adequado?			
3.1.8	As condições de iluminação são adequadas?			
3.1.9	As condições de ventilação são adequadas?			
3.1.10	As condições de instalações elétricas são adequadas?			
3.1.11	As condições de circulação, disposição e higiene do depósito são adequadas?			
3.1.12	Existe sistema de exaustão adequado?			
3.1.13	Existe separação física distinta entre rodenticidas e inseticidas e produtos de outras categorias, para que não haja contaminação entre os agentes?			
3.1.14	Os praguicidas são mantidos em embalagens originais? Estão identificados ?			
3.1.15	Estão localizados adequadamente para evitar misturas?			
3.1.16	Neste local estão armazenados os EPIs?			
3.1.17	O armazenamento é adequado, atendendo as recomendações do fabricante com relação a cada praguicidas ?			
3.1.18	Existem informações visíveis, de cada praguicidas, contendo dados técnicos e medidas de segurança, para o caso de acidentes?			
3.1.19	Existem materiais neutralizantes para os casos de vazamentos ou outros acidentes? Estão identificados ?			
3.1.20	É realizado o controle do estoque? Qual a periodicidade?			
3.1.21	São registradas as quantidades adquiridas (NF) e as quantidades de saída, conforme os serviços executados?			
3.1.22	Existe registro de lote, data de validade e ordem cronológica de uso dos praguicidas de acordo com a sua entrada no depósito?			



ITEM	DESCRIÇÃO	sim	não	n/a
3.2	LABORATÓRIO: fracionamento e diluição			
3.2.1	Se houver o fracionamento ou preparo de formulações (calda), existe local específico para esta atividade?			
3.2.2	Esta área está identificada, indicando a manipulação de praguicidas tóxicos?			
3.2.3	Área em m2			
3.2.4	O revestimento do piso é adequado?			
3.2.5	O revestimento das paredes é adequado?			
3.2.6	O revestimento do teto é adequado?			
3.2.7	As condições de iluminação são adequadas?			
3.2.8	As condições de ventilação são adequadas?			
3.2.9	As condições de instalações elétricas são adequadas?			
3.2.10	As condições de higiene são adequadas?			
3.2.11	Existe tanque dotado de instalação hidráulica completa para a lavagem do material utilizado na formulação e aplicação de defensivos químicos?			
3.2.12	Existem materiais e utensílios necessários à correta formulação dos praguicidas?			
3.2.13	As caldas são preparadas e armazenadas para posterior utilização? Por quanto tempo?			
3.2.14	Existem equipamentos de segurança ? (para o combate de incêndios, lava-olhos, chuveiro)			
3.2.15	Existem EPIs como: máscara com filtro para gases orgânicos ou pó, luvas de PVC, uniforme, avental e calçado fechado, disponíveis para serem utilizados no momento do preparo da formulação de defensivos químicos?			
3.2.16	Existem procedimentos escritos que orientem o uso de EPIs ?			
ITEM	DESCRIÇÃO	sim	não	n/a
3.3	VESTIÁRIO			
3.3.1	A Empresa dispõe de vestiário com sanitários e chuveiros em número suficiente?(Um chuveiro para cada cinco funcionários)			
3.3.2	Possuem armários individuais para guarda de roupas, uniformes e EPIs ?.			
3.3.3	As condições sanitárias do mesmo são adequadas ?			



ITEM	DESCRIÇÃO	sim	não	n/a
4	PESSOAL			
4.1	N.º de funcionários envolvidos diretamente com a atividade.			
4.2	A empresa elaborou o PPRA, conforme estabelece a NR-9 aprovada pela Portaria 3214/78 ?			
4.3	A empresa elaborou o PCMSO conforme estabelece a NR-7 aprovada pela Portaria 3214/78 ?			
4.4	Existe um programa de treinamento de pessoal que comprove a capacitação técnica de cada operador para armazenar, transportar, manipular ou aplicar praguicidas ?			
4.5	Existem registros destes treinamentos ?			
4.6	Nos treinamentos estão previstas as possibilidades de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva praguicidas?			
4.7	Existem orientações escritas de como proceder em caso de ocorrência de acidentes ?			
4.8	O responsável técnico ministra ou participa dos treinamentos ?			
4.9	Existem normas de segurança escritas ?			
4.10	Os funcionários são treinados para o uso correto e constante dos EPIs? Existem registros ?			
4.11	Os EPIs possuem Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho, Conforme NR 6 – Portaria 3214/78?			
4.12	Especificar os EPIs utilizados: () luvas de nitrila ou neopreme; () respiradores com filtro para gases e pó; () uniformes (camisas de mangas compridas); () botas de cano longo e material impermeável; () óculos protetores ou lâminas faciais de acetato () abafadores ; () boné ou chapéu de material impermeável; () outros ... quais?			
4.13	Os EPIs são lavados e armazenados adequadamente após o uso?			
4.14	Os filtros das máscaras são adequados e substituídos periodicamente ?			
4.15	Os funcionários são orientados a não comer, não beber e não fumar sempre que estiverem transportando, manipulando ou exercendo qualquer atividade com praguicidas.			
4.16	Os uniformes são lavados pelos próprios funcionários ou em lavanderias ?			
4.17	Existem orientações escritas para a lavagem dos mesmos			
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	não	n/a
5	TRANSPORTE			
5.1	O transporte dos praguicidas é feito em veículo de uso exclusivo da empresa ?			
5.2	O veículo apresenta em local visível, identificação de que está transportando praguicidas? (desenho de um crânio e duas tíbias cruzadas)			



5.3	É verificado o estado da carga, separando materiais danificados, antes do embarque dos defensivos químicos? Existem procedimentos escritos?			
5.3	Os praguicidas são transportados acondicionados adequadamente em recipientes resistentes e em compartimento que os isolem dos ocupantes do veículo?			
5.4	Como são acondicionadas as iscas granuladas rodenticidas?			
5.6	São transportados praguicidas lacrados e em sua embalagem original, para preparo das formulações no local de tratamento? São adequadamente acondicionados ?			
5.7	No tocante ao pessoal, estão transportando os EPIs recomendados? Possuem uniforme sobressalente, para o caso de necessidade de troca do mesmo?			
5.8	Existem fichas de emergência de cada praguicida transportado, com as orientações e medidas de segurança, para o caso de acidentes, conforme prevê a legislação do Ministério dos Transportes, para as cargas perigosas?			
5.9	Encontram-se no veículo os materiais necessários para providenciar o isolamento da área,(cones e faixas) e para as condutas emergenciais em caso de acidente ou derramamento?			
5.10	Os funcionários estão devidamente treinados, para notificarem as autoridades competentes, aguardando socorro em casos de acidente e não abandonando o veículo no local?			
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	não	n/a
6	PRODUTOS			
6.1	Os praguicidas: solventes, propelentes e sinergistas utilizados pela empresa estão de acordo com as exigências legais ?			
6.2	A empresa utiliza armadilhas adesivas.			
6.3	Há utilização de substâncias aromatizantes ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas?			
6.4	A utilização das substâncias aromatizantes ou outros atrativos acima citados, não possibilita que o produto seja confundido com alimento ?			
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	não	n/a
7	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
7.1	O cliente é orientado a designar local para a guarda dos produtos e equipamentos durante a execução dos trabalhos?			
7.2	No caso da calda ser preparada no local : 1. É verificado previamente a existência dos pontos de águas e ralos ? 2. o local é identificado, e o acesso é restringido ? 3. como é realizado o descarte dos resíduos ?			
7.3	Os equipamentos são verificados periodicamente, quanto a manutenção (lubrificação reapertos e regulagem de vazão) e condição de seus componentes: como mangueiras, filtros, hastes, bicos, reguladores e outros? (Para evitar a ocorrência de mal funcionamento e vazamentos ou outros acidentes)			



7.4	Os equipamentos de aplicação e recipientes contendo praguicidas têm rótulos que especifiquem composição e concentração?			
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	não	n/a
8	RESÍDUOS E DESCARTES DE EMBALAGENS			
8.1	Existem procedimentos escritos para a lavagem dos equipamentos e recipientes?			
8.2	A água de lavagem dos equipamentos e recipientes é descartada ou armazenada?			
8.3	Qual é o destino final dos resíduos ?			
8.4	Qual a justificativa e o procedimento de armazenamento?			
8.5	Os resíduos ocasionados pelo vazamento de embalagens, equipamentos de aplicação, preparo de caldas e outras medidas de manipulação, sofrem tratamento neutralizante adequado, de acordo com o grupo químico e recomendação do fabricante ?			
8.6	Qual é o destino final dos resíduos ?			
8.7	Os recipientes utilizados no acondicionamento (embalagens) e formulação de produtos químicos, quando do seu descarte são descontaminados com tríplice lavagem e inutilizados ? Existe procedimento para tal ?			
8.8	Existe a orientação de em hipótese alguma reaproveitar as embalagens de praguicidas para quaisquer fins ?			
8.9	Como é feito o descarte das embalagens ?			
8.10	Para o descarte de praguicidas com prazo de validade vencida ou fora de sua especificação, qual o procedimento adotado ?			
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim	não	n/a
9	SISTEMA DE GARANTIA DA QUALIDADE			
9.1	Como é feita a contratação do serviço ? Por telefone ou diretamente no local ?			
9.2	A empresa veicula algum tipo de propaganda ? Menciona na mesma o n.º da licença de funcionamento ?			
9.3	É realizada inspeção para avaliação do trabalho a ser executado ?			
9.4	É elaborada uma proposta de serviço quando da contratação do mesmo ?			
9.5	Esta é emitida em duas vias, sendo uma do cliente.?			
9.6	A via da empresa é arquivada ? (pelo menos 01ano)			



9.7	Constam neste documento informações como: 4. Razão social / endereço / n.º de licença de funcionamento da controladora / nome e endereço do cliente ? 5. As pragas urbanas para as quais foram solicitadas os serviços de controle ? Características do local a ser tratado: Atividade, descrição das áreas internas (n.º de salas, cozinha, banheiro, etc.), externas e vicinais ? 6. Pragas encontradas durante a inspeção ? 7. Produtos químicos: nome / diluente / volume aplicado / concentração de uso / praga alvo / Equipamentos ? 8. Orientações e precauções a serem tomadas pelo usuário do serviço de controle de pragas, antes, durante e após execução do mesmo (limpeza do local) ? 9. Tempo que o local deve permanecer isolado.			
9.8	Existem registros das reclamações dos clientes junto ao órgão ?			
9.9	São realizados revisões nos serviços ?			
9.10	Fornece certificado de aplicação, assinado pelo responsável técnico contendo informações como : 10. Data do serviço 11. Aplicadores que o executaram: nome e assinatura 12. nome do praguicida utilizado, ou associação com proporções e composição especificadas; 13. quantidade total empregada por área; 14. instruções para a prevenção ou para o caso de ocorrência de acidentes, como: Grupo químico, Ação Tóxica, Antídoto e Tratamento Adequado.			

Legenda:

S = sim

N = Não

N/A = Não se aplica.



ANEXO – III
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1.1. Nome Fantasia:	
1.2. Razão Social:	
1.3. Comércio/Atividade:	
1.4. Endereço:	
1.5. Bairro:	C.E.P.:
1.6. Fone:	
1.7. CNPJ:	IE:
1.8. Proprietário:	CPF/MF:
1.9. Responsável Técnico:	REGISTRO:

2 – RELAÇÃO DE PESSOAL:

NOME	FUNÇÃO	TIPO DE TREINAMENTO	DATA	CPF/MF

3. TERMO DE DECLARAÇÃO:

Declaro neste ato que o pessoal acima especificado recebeu treinamentos adequados para os exercícios das funções por eles executados, estando devidamente preparados e habilitados.

Rondonópolis-MT,/...../.....

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Proprietário



ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES/SERVIÇOS PRESTADOS E OUTROS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1.1. Nome Fantasia:	
1.2. Razão Social:	
1.3. Comércio/Atividade:	
1.4. Endereço:	
1.5. Bairro:	C.E.P.:
1.6. Fone:	
1.7. CNPJ:	IE:
1.8. Proprietário:	CPF/MF:
1.9. Responsável Técnico:	REGISTRO:

2. DAS ATIVIDADES/SERVIÇOS PRESTADOS:

2.1. () – DESINSETIZAÇÃO () SIM () NÃO
2.2. () – TRATAMENTO CONTRA CUPINS () SIM () NÃO
2.3. () – DESRATIZAÇÃO () SIM () NÃO
2.4. () – TRATAMENTO DE JARDINS () SIM () NÃO
2.5. () – TRATAMENTO DE GRAOS E PRODUTOS ARMAZENADOS () SIM () NÃO.
2.6. () – OUTROS SERVIÇOS (AVES, POMBOS, ETC).

3. AREAS DE ATUAÇÃO:

3.1. () – ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.
3.2. () – ESCOLA, CRECHE, HOTEL.
3.3. () – INDÚSTRIAS FABRICANTES DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE.
3.4. () – ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM ALIMENTOS.
3.5. () – EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS.
3.6. () – RESIDÊNCIA E CONDOMÍNIOS.
3.7. OUTROS:.....

4. ATUA EM OUTROS MUNICÍPIOS: () SIM () NÃO.

5. EXERCE ATIVIDADE DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS: () SIM () NÃO.

6. RELAÇÃO DOS PRAGUECIDAS UTILIZADOS/FINALIDADES:

PRODUTO	PRAGA ALVO	ÁREA DE APLICAÇÃO	APRESENTAÇÃO



5.RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

5.1.Luvas de nitrila ou Neoprene () SIM () NÃO
5.2.Respiradores com filtros para gases e pó () SIM () NÃO
5.3.Uniformes ou avental de manga () SIM () NÃO
5.4.Botas de cano longo de material impermeável () SIM () NÃO
5.5.Óculos protetores ou Lâminas faciais de acetato () SIM () NÃO
5.6.aAbafadores () SIM () NÃO
5.7.Boné ou chapéu de material impermeável () SIM () NÃO
5.8.Outros, quais:

6.MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E POP'S () SIM () NÃO.

7.TERMO DE DECLARAÇÃO:

Declaro neste ato que as informações prestadas são verdadeiras e tenho pleno conhecimento da responsabilidade penal, civil e administrativa por mim fornecidas.

Rondonópolis-MT,...../...../.....

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Proprietário



ANEXO – V
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ORDEM DE SERVIÇO Nº

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

1.1. Nome Fantasia:	
1.2. Razão Social:	
1.3. Comércio/Atividade:	
1.4. Endereço:	
1.5. Bairro:	C.E.P.:
1.6. Fone:	
1.7. CNPJ:	IE:
1.8. Proprietário:	CPF/MF:
1.9. Responsável Técnico:	REGISTRO:

2. DESCRIÇÃO:

PRODUTO UTILIZADO	ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Nº CR
--------------------------------	--------------

4. APLICADOR:

5. CLIENTE:
5.1. ENDEREÇO:
5.2. FONE:

EM CASO DE ACIDENTE:
TELEFONE.....

OBS: NO VERSO DO FORMULÁRIO A EMPRESA DEVERÁ DESCREVER AS ORIENTAÇÕES.

RONDONÓPOLIS, MT...../...../.....

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Proprietário

Assinatura do cliente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/SMS/VISA/ROO

**NORMA TÉCNICA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇO EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E
DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS.**

A Secretária Municipal de Saúde em Exercício, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de nº 31, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com base no seu artigo 30, incisos VII e XVIII e artigo 50, incisos II e V;
Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Municipal nº 135, de 13 de dezembro de 2012, artigo 1º, parágrafo único; artigo 3º, incisos I a XX; artigo 16, incisos VII, IX, e X e artigos 23 e 24, parágrafos 1º e 2º – Código Sanitário Municipal e suas modificações;

Considerando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigos 15, incisos I, XI e 18 incisos III e XI;

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário sobre bens, produtos e serviços visando à proteção da saúde da população;

Considerando a necessidade de estabelecer uma Norma Técnica específica que regulamente a Prestação de Serviço em limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água e reservatórios, e a importância de estabelecer as Boas Práticas Operacionais, visando a minimizar o risco à saúde do usuário, do trabalhador e danos ao meio ambiente a necessidade de padronizar e otimizar as ações de Vigilância Sanitária de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 135/2012 – Código Sanitário Municipal de Rondonópolis.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviço em limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'água e reservatórios no âmbito do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o anexo deste instrumento.

Art. 2º - O descumprimento das disposições contidas nesta resolução e no regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e, ou Lei Complementar Municipal nº 135/2012 sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 3º - A Vigilância Sanitária Municipal durante a fiscalização pode aplicar de forma complementar normas sanitárias estabelecidas pela Visa Estadual e Anvisa.

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 19 de outubro de 2018.

Izalba Diva Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO – I

NORMA TÉCNICA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIO NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO.

1-OBJETIVO:

A presente norma tem como objeto fixar diretrizes, definições, condições gerais e específicas na prestação por parte de empresa prestadora em serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água e reservatório no âmbito do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, visando auxiliar no cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado, de forma a minimizar o impacto ambiental, o risco à saúde do usuário e do trabalhador.

2-DEFINIÇÕES:

Para as finalidades desta norma são adotadas as seguintes definições:

- 2.1. **água potável** - aquela cuja qualidade a torna adequada ao consumo humano.
- 2.2. **alimentador Predial** - tubulação compreendida entre o ramal predial e a primeira derivação ou válvula do flutuador do reservatório.
- 2.3. **automático de bóia** - dispositivo instalado no interior de um reservatório para permitir o funcionamento automático da instalação elevatória entre seus níveis operacionais extremos.
- 2.4. **barrilete** - conjunto de tubulações que se origina no reservatório e do qual se derivam as colunas de distribuição.
- 2.5. **coluna de distribuição** - tubulação derivada no barrilete e destinada a alimentar ramais.
- 2.6. **desinfecção** - destruição dos organismos patogênicos encontrados no meio.
- 2.7. **desinfetante** - agente capaz de promover a desinfecção, podendo ser de natureza física ou química.
- 2.8. **germes do grupo coliforme** - Compreendem:
 - 2.8.1. todas as bactérias gram-negativas e não esporuladas, aeróbicas e anaeróbicas facultativas que fermentam a lactose com a formação de gás, a 35 °C, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), quando o exame bacteriológico é realizado pela técnica dos tubos múltiplos.
 - 2.8.2. todos os germes que produzem colônias escuras geralmente roxo-esverdeadas com brilho metálico, a 35 °C, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando o exame bacteriológico é realizado pela técnica da membrana filtrante, utilizando o meio M-Endo.
- 2.9. **instalação elevatória** - conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados a elevar a água para o reservatório de distribuição.
- 2.10. **instalação predial de água fria** - conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos, existentes a partir do ramal predial, destinado ao abastecimento dos pontos de utilização de água do prédio, em quantidade suficiente, mantendo a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento.
- 2.11. **padrão de potabilidade da água** - conjunto dos valores máximos permissíveis das características de qualidade da água destinada ao consumo humano constante da Portaria nº 36, de 19 de janeiro de 1990.
- 2.12. **peça de utilização** - dispositivo ligado a um sub-ramal para permitir a utilização da água.
- 2.13. **ponto de utilização** - extremidade de jusante do sub-ramal.
- 2.14. **ramal** - tubulação derivada da coluna de distribuição e destinada a alimentar os sub-ramais.



2.15. **ramal predial** - tubulação compreendida entre a rede pública de abastecimento e a instalação predial. O limite entre o ramal predial e o alimentador predial deve ser definido pelo regulamento da Cia. Concessionária de Água local.

2.16. **rede predial de distribuição** - conjunto de tubulações constituído de barriletes, colunas de distribuição, ramais e sub-ramais, ou de alguns destes elementos.

2.17. **registro de utilização** - registro instalado no sub-ramal, ou no ponto de utilização, destinado ao fechamento ou regulagem da vazão de água a ser utilizada.

2.18. **reservatório de água** - toda as cisternas e caixas d'água de uma dada atividade, além dos poços rasos e revestidos por manilhas ou alvenaria.

2.19. **reservatório inferior** - reservatório intercalado entre o alimentador predial e a instalação elevatória, destinado a reservar água e a funcionar como poço de sucção da instalação elevatória.

2.20. **reservatório superior** - reservatório ligado ao alimentador predial ou à tubulação de recalque, destinado a alimentar a rede predial de distribuição.

2.21. Quando a pressão na rede pública de abastecimento é insuficiente e o abastecimento é descontínuo há necessidade do reservatório inferior, do reservatório superior e da instalação elevatória.

2.22. **sub-ramal** - tubulação que liga o ramal à peça de utilização ou a ligação do aparelho sanitário.

2.23. **torneira da bóia** - válvula com bóia destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios e caixas de descargas quando se atinge o nível operacional máximo-previsto.

2.24. **valor Máximo Permissível** - valor de qualquer característica de qualidade da água, acima do qual a água não é considerada potável.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A água destinada ao consumo humano deve obedecer aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de qualidade físicas, organolépticas, químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis.

3.2. A verificação da qualidade da água para consumo humano dar-se-á através da análise bacteriológica de amostras de água do reservatório.

3.2.1. Esta análise indica a contaminação ou não da água por germes do Grupo Coliforme. Os coliformes constituem um grupo de bactérias, que por reunirem um conjunto de características próprias, foram internacionalmente consagradas como indicadores bacterianos de poluição. São encontrados em grande quantidade nas fezes humanas e de animais de sangue quente, podendo algumas espécies ser encontradas em ambiente natural. Sua presença na água indica a contaminação desta por fezes ou esgoto sanitário, podendo estar presentes microorganismos nocivos à saúde.

3.2.2. As doenças provocadas pela água imprópria ao consumo humano se dividem em dois grupos:

3.2.2.1. doenças de origem hídrica - aquelas causadas pela presença de substâncias químicas em concentrações superiores aos limites máximos permissíveis.

3.2.2.2. doenças de veiculação hídrica - aquelas em que a água atua como veículo do agente infeccioso. Dentre as doenças de veiculação hídrica, as mais frequentes são as doenças diarreicas, cujos causadores são, em geral, os germes presentes em águas contaminadas por fezes.

4. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA:

4.1. A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água devem ser executadas, rotineiramente, uma vez a cada seis meses, e sempre que for detectada qualquer contaminação.

4.2. O serviço de limpeza deve ser iniciado pelos reservatórios inferiores e após, ser estendido aos reservatórios superiores, procurando evitar ao máximo a interrupção do abastecimento, tratando cada unidade isoladamente. Assim, havendo mais de um conjunto reservatório inferior.



4.3.reservatório superior, tratar cada conjunto separadamente, ou seja, enquanto um conjunto é isolado para execução dos serviços, o outro mantém o abastecimento normalmente. Casos complexos existem, como os hospitais e hotéis, em que a necessidade de consumo pode levar a alguma modificação nos métodos descritos adiante.

4.3. Após a limpeza de cada reservatório deve ser realizada sua desinfecção. Terminado o procedimento de desinfecção e restabelecido o abastecimento dos reservatórios, deve ser medido o residual de cloro de cada um deles, não devendo ser excedido o valor de 3,0 mg/l.

5.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

5.1.Os produtos químicos permitidos para desinfecção são:

- a) hipoclorito de sódio (10%);
- b) hipocloreto de sódio (2,5%);
- c) cal clorada (25%);
- d) hipoclorito de cálcio (70%).

5.2.A utilização e estocagem de outros desinfetantes depende de autorização prévia do órgão ambiental e sanitário.

5.3.A manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários de Empresa de Limpeza e Higienização ou pessoa física vinculada ao estabelecimento e devidamente capacitado, utilizando o equipamento de proteção individual de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

5.4.Os produtos químicos, concentrados ou em solução, devem ser guardados em recipientes bem vedados, com rótulos que especifiquem com exatidão o seu conteúdo, e mantidos ao abrigo da luz, do calor e da umidade.

5.5.Os produtos químicos só podem ser transportados acondicionados, sendo vedado o uso de veículos coletivos.

6.PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS:

6.1 Reservatórios inferiores:

- a) interromper o abastecimento do reservatório fechando o registro do hidrômetro ou limitador de consumo. No caso de reservatório duplo, com dois compartimentos independentes, selecionar um deles e interromper o abastecimento fechando a torneira de bóia, mantendo o abastecimento pelo outro compartimento;
- b) desligar o circuito do automático da bóia que comanda a bomba da instalação elevatória;
- c) constatada a infiltração de esgotos no reservatório, adotar os procedimentos descritos no item 8, após executar as medidas corretivas necessárias para sanar a infiltração;
- d) com o reservatório vazio escovar as paredes e o fundo do reservatório com escovas de cerdas de nylon ou piaçava e retirar o material desprendido. Pode ser usado esguicho de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagem para a galeria de águas pluviais;
- e) enxaguar todo o reservatório com água da rede de abastecimento, lançando os resíduos na galeria de água pluviais;
- f) proceder à desinfecção conforme descrito no subitem 7.1.

6.2. Reservatórios superiores:

- a) fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água referente(s) ao reservatório. No caso de reservatório duplo, com dois compartimentos independentes, selecionar inicialmente aquele que é abastecido pelo reservatório inferior já limpo;
- b) desligar o circuito do automático da bóia que comanda a bomba da instalação elevatória. - com o reservatório vazio, escovar as paredes e o fundo do reservatório com escova com cerdas de nylon ou piaçava e remover todo material desprendido. Pode ser utilizado esguicho de água nas paredes e no



fundo e, nesse caso, as águas de lavagens devem ser descartadas através da tubulação de limpeza na galeria de água pluviais;

C) enxaguar todo o reservatório lançando o resíduo através da tubulação de limpeza, na galeria de águas pluviais.;

d) proceder à desinfecção conforme descrito no subitem 7.2.

7.PROCEDIMENTOS DE DESINFECCÃO DE RESERVATÓRIOS:

7.1. Reservatórios inferiores

a) terminado o procedimento de limpeza, pincelar as paredes e o fundo do reservatório com uma solução do desinfetante;

b) restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher.

7.2. Reservatórios superiores;

a) terminado o procedimento de limpeza, pincelar as paredes e o fundo do reservatório com a solução do desinfetante;

b) restabelecer o abastecimento do reservatório, medindo o residual de cloro, que não deverá ser superior a 3,0 mg/l.

8. LIMPEZA E DESINFECCÃO DE RESERVATÓRIOS E DA REDE PREDIAL QUANDO CONSTATADA A INFILTRAÇÃO DE ESGOTO:

a) limpar o reservatório conforme o item 6.1.

b) terminado o procedimento de limpeza, restabelecer o abastecimento do reservatório e deixá-lo encher;

c) adicionar uma solução do desinfetante, de preferência durante o enchimento, para atingir um residual de cloro de 10,0 mg/l. - permitir um tempo de contato de 1 (uma) hora;

d) ligar a bomba da instalação elevatória e encher o reservatório superior;

e) abrir os registros de utilização do prédio, iniciando pelo pavimento inferior, para desinfetar a rede predial de distribuição de água (barriletes, colunas de distribuição, ramais e sub-ramais);

f) através de testes, acompanhar a redução dos residuais de cloro registrados durante o procedimento anterior, até atingir o residual máximo de 3,0 mg/l;

g) com residual de cloro nos reservatórios igual ao menor que 3,0 mg/l, restabelecer o abastecimento do prédio.

9. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DE DESINFECCÃO DE POÇOS:

9.1.Quando se tratar de poços rasos e revestidos por manilhas ou alvenaria, deve-se adotar as seguintes medidas para a limpeza e desinfecção:

a) esvaziar o poço;

b) escovar as paredes internas do poço e remover todo resíduo desprendido;

c) encher o poço até estabilizar o nível da água;

d) adicionar uma solução do desinfetante à água;

e) deixar a água do poço em repouso durante 4 (quatro) horas para o tempo de contato;

f) renovar a água do poço quantas vezes for necessário até que o residual de cloro não ultrapasse o valor de 3mg/l.

9.2.PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

9.2.1. Os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios e coleta de amostras só podem ser executados por empresas licenciadas junto a Vigilância Sanitária Municipal/Estadual com essa finalidade expressa;



9.2.2. As análises bacteriológicas só poderão ser realizadas em laboratórios devidamente licenciado pela Visa municipal/estadual;

9.2.3. O responsável pela execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água deve preencher, na presença do responsável pelo estabelecimento, a FICHA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - FCRA, modelos 1 (empresa) e 2 (estabelecimento), em anexo, de acordo com as instruções.

Rondonópolis-MT, 19 de outubro de 2018.

Chefe de Núcleo da Visa Municipal

Assessor Jurídico da Visa Municipal



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – SANEAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002 - SISTEMA DE OBRAS E PROJETOS

Unidade Responsável: Sistema de Obras e Projetos - (SOP)

CAPÍTULO I **Da Finalidade**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre as orientações para **Recebimento de Projetos de Novos Empreendimentos**, quanto aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II **Da Abrangência**

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todos os Setores vinculados ao Sistema de Obras e Projetos - SOP do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR como executora ou recebedora de projetos, obras, dados e informações em meio físico e/ou digital, bem como a todos os empreendedores que atuam na implementação de projetos de loteamentos, conjuntos habitacionais, condomínios e demais agrupamentos residenciais, comerciais, industriais e públicos, na área de abrangência do SANEAR.

CAPÍTULO III **Dos Conceitos**

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **Análise de Projetos**: Estudos dos projetos de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de coleta e destinação de resíduos sólidos, a ser realizado pelo SANEAR, considerando-se a demanda projetada frente as disposições descritas na viabilidade correspondente ao projeto analisado, onde deverá ser verificado o impacto do empreendimento e sua inter-relação com os sistemas existentes em funcionamento e futuros, adjacentes ao mesmo;

II - **As built**: Expressão em inglês, cujo significado entende-se “como construído”, ou seja, consiste no levantamento e registro métrico de todos os elementos e estruturas existentes, sob a forma de plantas, mapas e memoriais descritivos com nível elevado de detalhamento;

III – **Cadastro Técnico**: Consiste no conjunto de informações, apresentada como *as built*, sob a forma de projeto de engenharia, que deverá conter a descrição detalhada de todos os equipamentos, tubulações, compartimentos e dispositivos pertencentes aos sistemas de abastecimento de água e



de esgotamento sanitário, implantados ou instalados em uma determinada área aberta ou fechada, contendo ainda, a descrição detalhada de suas unidades, com nomenclaturas e dimensões, referenciadas por cotas horizontais e verticais, com menção de endereços ou marcos próximos visíveis e fixos, perfeitamente fieis ao que foi construído e que se pode achar em campo, comprovados por sistemas de geoprocessamento.

IV - *Checklist*: Lista de documentos, tarefas ou de checagem; trata-se de uma lista de verificação que varia de acordo com o objetivo e local em que é utilizada, ou seja, as informações necessárias para início do processo de análise do projeto;

V - DIRTEC: Denominação abreviada da Diretoria Técnica (DIRTEC) do SANEAR, conforme organograma funcional da Autarquia;

VI - Empreendimento: Iniciativa imobiliária de interesse público ou privado que se caracteriza pela demarcação de terras destinadas à urbanização, podendo ser em um (01) único lote ou pela subdivisão em múltiplos lotes, com abertura de novas vias de logradouros públicos, áreas verdes e prolongamentos, área comum, com modificação ou ampliação das vias existentes para acesso e circulação;

VII - Inviabilidade/Não Conformidade: Expressa e vincula ao não atendimento dos Projetos analisados, frente as seguintes situações:

a) Não atendimento às exigências e padronizações do SANEAR, descritas ou não na viabilidade técnica expedida ou por qualquer incoerência de ordem técnica observada na análise do projeto;

b) Incompatibilidade para a execução dos mesmos ou impossibilidade de aplicação de investimentos, aporte de recursos, atendimento às legislações vigentes, impedimentos legais, desconformidades das Normas Técnicas da ABNT, dentre outros, que impeçam o SANEAR de emitir o Parecer Favorável ao projeto.

VIII - Loteamento: Subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes;

IX - Parecer Técnico de Pendências de Projetos: Documento, devidamente enumerado elaborado pelas áreas técnicas do SANEAR, a partir da análise da documentação apresentada pelo empreendedor e das condições técnicas do SANEAR para atendimento à solicitação e que serve de base para concessão do Termo de Aprovação de Projetos;

X - Revisão de Análise Técnica do Projeto: Trata-se de uma nova solicitação de análise técnica decorrente de qualquer alteração do projeto original já analisado, seja por solicitação do SANEAR, seja por atualização do mesmo, solicitada por vontade de seus empreendedores, ou ainda, pelo vencimento do prazo de um (01) ano, passado da viabilidade expedida onde as obras referentes à viabilidade em questão, não foram iniciadas;

XI - Renovação de Análise dos Projetos: Revalidação dos Projetos, desde que mantidas todas as características e demandas do empreendimento, conforme parecer técnico da viabilidade do empreendimento;



XII - Sistema de Obras e Projetos (SOP): Conjunto de procedimentos de controle inseridos na engenharia - obras e projetos, executados, contratados ou recebidos ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão dos setores responsáveis e sob a tutela da Diretoria Técnica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – MT;

XIII – Termo de Aprovação dos Projetos com Condicionante: É aquele que vincula os Projetos ao atendimento, a solicitação do requerente, a investimentos de recursos pelo requerente e/ou pelo SANEAR, em obras e/ou serviços para atender o empreendimento, ampliar e/ou melhorar a capacidade do sistema público de água e/ou esgoto e/ou resíduos sólidos. Pode estar vinculada ao prazo previsto para ampliação e/ou melhoria do sistema público existente por parte do SANEAR. Este prazo será informado no Parecer Técnico e caso ocorra desvios ao cumprimento do mesmo pela Autarquia, o requerente será formalmente informado do novo prazo;

XIV – Termo de Aprovação dos Projetos sem Condicionante: É aquele que expressa a possibilidade de atendimento aos Projetos do requerente, sem que haja necessidade de adequações ou necessidade de demandas ao sistema público de água, esgoto e/ou coleta de resíduos sólidos, de qualquer investimento ou cujos investimentos já estejam previstos em plano de expansão do SANEAR;

XV – Termo de Inviabilidade dos Projetos: Documento emitido pela engenharia após a análise técnica e operacional, que relata as condições que inviabilizam o atendimento e, por consequência, a aprovação dos projetos analisados, sejam estas de ordem técnica, econômica, operacional, ambiental, ou ainda, por atendimento às determinações do Poder Público.

CAPÍTULO IV Da Base Legal

Art. 4º. A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos:

I - Constituição do Estado do Mato Grosso de 1989, no artigo 206, onde estabelece a atuação do controle interno;

II - Lei Municipal nº 3.221 de 10 de março de 2.000, que dispõe sobre a Criação do Departamento de Água e Esgoto de Rondonópolis - DAE e dá outras providências;

III - Decreto Municipal nº 3.198 de 12 de junho de 2.000, que regulamenta a Lei nº 3.221 de 10 de março de 2.000;

IV - Lei Municipal nº 7.311, de 25 de maio de 2.012, que dispõe sobre introduzir alterações do art. 33 da Lei 3.221/2000, que se refere a composição do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental – COMSAN.

V - Instrução Normativa do SANEAR - IN.SCI.Nº 0001/2017 - Instrução Normativa do Controle Interno (Normas das Normas);

VI - Instrução Normativa do SANEAR - IN.SOP.Nº 0001/2018 - Instrução Normativa do Sistema de Obras e Projetos (Viabilidade de Novos Empreendimentos);



VII - Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, de 09 de junho de 1997, em seu artigo 68, estabelece a atuação do controle interno e,

VIII - A legislação e normas regulamentares, aplicáveis à Administração Pública, o conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do SANEAR e, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e nas regras constantes deste documento.

CAPÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 5º. São atribuições da secretária da Diretoria Técnica:

I - Receber os ofícios dos Empreendedores;

II - Verificar lista de documentos, conforme *Checklist* que estão contidas no art. 16 desta Instrução Normativa;

III - Protocolar ou devolver os documentos do solicitante.

Art. 6º. São atribuições do Setor de Obra e Projetos do SANEAR:

I - Dar orientações necessárias ao empreendedor/requerente;

II - Checar as informações e dados informados pelo requerente durante todas as etapas do processo de análise dos Projetos;

III - Emitir Parecer Técnico.

Art. 7º. São atribuições do corpo técnico (engenharia) do SANEAR, realizar os levantamentos de todas as informações necessárias, sejam elas, documentais ou de levantamento de campo dos sistemas de saneamento existentes para embasamento do Parecer Técnico.

Art. 8º. O engenheiro responsável do SANEAR deve avaliar os Projetos, e analisar todos os dados e informações do empreendimento com base na viabilidade expedida; verificar a disponibilidade de recursos e tecnologias inovadoras e viáveis de implantação, manutenção e operação de todos os equipamentos e sistemas envolvidos; e emitir Parecer Técnico.

Art. 9º. São atribuições do COMSAN - Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, deliberar ou não o parecer técnico, quando formalmente apresentado pela Diretoria Geral SANEAR, propondo melhorias ou condicionantes que visam a sustentabilidade econômica, o bem-estar comum e a preservação do meio ambiente.

Art. 10. Compete a Diretoria Técnica do SANEAR sobre os projetos do empreendimento:

I - Apreciar o Parecer Técnico;

II - Verificar existência ou necessidade de obras de expansões ao atendimento;



III - Verificar previsões orçamentárias;

IV - Atestar e remeter a Diretoria Geral.

Art. 11. Compete à Diretoria Geral do SANEAR, ter ciência da avaliação técnica do processo, aprovar ou reprovar os Projetos do empreendimento em questão e informar à Diretoria Técnica, sobre a aprovação ou não dos projetos do empreendimento.

Art. 12. Compete aos Empreendedores:

I - Instituir engenheiro responsável pelos dados e informações do empreendimento, bem como, seu registro no conselho de classe;

II - Atender todas as disposições previstas nessa Instrução Normativa, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demandas de informações ou dados que se fizerem necessários;

III - Informar, no momento do requerimento junto ao SANEAR, da solicitação de análise dos Projetos, a previsão da quantidade e localização das caixas abrigo de hidrômetro para ligação de água e a necessidade de hidrante, para atender as exigências previstas no empreendimento, bem como pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 13. É de Responsabilidade do Empreendedor:

I - Responsabilizar-se por todos os projetos, obras e suas interligações, bem como os custos da realização dos mesmos;

II - Estar ciente e arcar com todos os custos indiretos decorrentes dos procedimentos e serviços gerados pelo acompanhamento do empreendimento em curso, tais como, de avaliação de projetos, de viabilidade e outros serviços inerentes, bem como os custos de eventuais reavaliações e reanálises dos projetos e/ou viabilidades;

III - Estar ciente e realizar a doação de todos os equipamentos dos Sistemas envolvidos, arcar com os custos da realização das escrituras e registros das áreas edificantes do empreendimento, bem como das áreas de sessão de uso e demais documentações de titularidades;

IV - Estar ciente da realização e remessa ao SANEAR do Cadastro Técnico do empreendimento, sob a forma de Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, impresso em duas vias com anexo, em formato digital (.dwg);

V - Estar ciente e permitir a qualquer tempo a fiscalização do SANEAR;

VI - Estar ciente e comunicar ao SANEAR, com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, por meio de correspondência protocolada, o início das obras de infraestrutura para abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, quando estas forem executadas pelo empreendedor. Anexo a comunicação deverá ser apresentado cronograma de execução de tais obras;

VII - Estar ciente que a não comunicação prévia do início das obras de infraestrutura executadas pelo empreendedor e, em decorrência disso, falta de acompanhamento pelo SANEAR da execução, acarretará, a julgo da equipe de fiscalização, a necessidade de reabertura de valas, compartimentos,



almoxarifados e demais acessos, podendo ensejar ao empreendedor custos adicionais ou não, necessários à verificação pelo SANEAR da condição técnica construtiva e da comprovação da qualidade dos materiais aplicados em conformidade com os constantes, no projeto aprovado;

VIII - Estar ciente que deverá iniciar as obras de infraestrutura em conformidade exclusiva, com o projeto aprovado pelo SANEAR e com base no Termo de Viabilidade;

IX - Estar ciente e respeitar as datas e prazos combinados para o início e conclusão das obras de infraestrutura, correlacionadas às interligações de redes de água ou esgoto, que necessitem de paralização programada e monitorada dos sistemas para sua realização;

X - Estar ciente de que se as obras de infraestrutura não forem iniciadas dentro do prazo de 1 (um) ano, a viabilidade técnica e a aprovação dos projetos serão automaticamente revogadas e o empreendedor deverá reiniciar todo o processo de solicitação de análise dos projetos junto ao SANEAR, sem isenção do pagamento das taxas;

XI - No caso de análise dos projetos com condicionantes, estar ciente e responsabilizar-se pelos trâmites de licenciamento e execução, bem como de todos os custos de implantação das infraestruturas e interligações e doações de áreas, edificações e de todos os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos do empreendimento;

XII - Caso seja aprovado a execução de uso de águas subterrâneas, estar ciente da realização e custeio, bem como da entrega ao SANEAR do licenciamento, outorga e perfil completo dos poços, laudo de análise laboratorial contemplando todos os parâmetros de potabilidade previstas na legislação vigente;

XIII - Estar ciente do custeio da infraestrutura e interligação, necessárias para a viabilidade dos projetos do empreendimento.

Art. 14. É de responsabilidade do SANEAR:

I - Disponibilizar aos empreendedores Normativas Internas e Orientações Técnicas do SANEAR atualizadas para elaboração dos projetos dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos;

II - Analisar e emitir Parecer Técnico sobre a solicitação de atendimento com serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos;

III - Controlar a emissão de Parecer Técnico com referência a viabilidade concedida no referido projeto;

IV - Analisar/Aprovar projetos de infraestrutura e interligações de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de resíduos sólidos, para novos empreendimentos, conforme suas normativas.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I Dos Procedimentos



Art. 15. Os procedimentos para Parecer Técnico de Análise dos Projetos de novos empreendimentos, deverão obedecer às seguintes etapas:

- a) Etapa I - Obtenção junto ao SANEAR da relação de documentos e informações para requerer o Parecer Técnico de análise dos projetos de novos empreendimentos;
- b) Etapa II - Solicitação de análise dos projetos técnicos e obtenção do protocolo de recebimento emitido pelo SANEAR;
- c) Etapa III – Análise dos projetos e elaboração do Parecer Técnico;
- d) Etapa IV - Expedição do Parecer Técnico.

§1º Os procedimentos tratados neste artigo, titulado de Etapa I e contidos nesta Instrução Normativa, poderão ser obtidos pelo empreendedor, por meio do site oficial do SANEAR: www.sanearmt.com.br, ou ainda retirado, junto à recepção da Diretoria Técnica no SANEAR, no Centro Operacional e Administrativo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira em dias úteis, sito à Rua José de Alencar, nº 411, esquina com Rua Rio Branco, Bairro Monte Líbano.

§2º Os prazos para análise e validade estão representados no ANEXO I, desta Instrução Normativa.

Art. 16. Para solicitar o Parecer Técnico de análise dos projetos o empreendedor deverá juntar os seguintes documentos:

- I - Ofício endereçado à Diretoria Técnica do SANEAR, com a solicitação do Parecer Técnico referente à análise dos projetos;
- II - Formulário de Caracterização do Empreendimento, devidamente preenchido, com as adequações que foram necessárias;
- III - Memorial Descritivo (separados para cada projeto), com suas respectivas memórias de cálculo dos projetos;
- IV - (01) uma via dos Projetos Executivos impressa com escala adequada para leitura e descrições técnicas legíveis;
- V - Fornecimento de arquivos digitais editáveis dos projetos contendo todo o volume e entregue em formato impresso;
- VI - Cópia do Protocolo de licenciamento ambiental, junto aos órgãos licenciadores, caso os projetos exijam;
- VII - Cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- VIII - Cópia do CNPJ do empreendedor;
- IX - Cópia da matrícula do imóvel atualizada;



X - Cópia do Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI;

XI - Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelos Projetos do empreendimento.

§1º Todos os documentos deverão ser entregues em 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia em mídia digital (Pen drive ou CD), exceção ao item III;

§2º A falta de atendimento aos requisitos exigidos, implicará na impossibilidade de protocolização do pedido de análise dos Projetos, pelo atendimento da recepção da Diretoria Técnica do SANEAR;

§3º O SANEAR deverá recolher 02 (duas) vias dos projetos aprovados, completos e ainda um arquivo, correspondente ao mesmo, em formato digital;

§4º Caso o empreendedor tenha necessidade ou interesse de mais de 01 (uma) cópia após análise e parecer do SANEAR, prevista no item III, o mesmo deverá protocolar número maior que as 03 (três) vias impressas, somente após a aprovação do projeto.

Art. 17. A Diretoria Técnica do SANEAR tomará conhecimento da solicitação e designará aos Setores de Projetos e Obras para análise.

Art. 18. A equipe de engenheiros e técnicos iniciará o estudo de análise dos Projetos.

§1º Este estudo serão levadas ao conhecimento de todas as áreas envolvidas, para a obtenção de informações acerca dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e da coleta de resíduos sólidos, que constituem as alternativas necessárias para análise dos projetos e elaboração do parecer técnico.

§2º O resultado do estudo servirá para a execução da Obra, que deverão ser acompanhados, fiscalizados pelo SANEAR e executados sob responsabilidade e custas exclusiva do empreendedor, através dos seus profissionais das áreas específicas, devidamente credenciados no CREA.

Art. 19. O SANEAR emitirá os seguintes documentos:

- a) Parecer Técnico de Pendências de Projetos;
- b) Termo de Aprovação dos Projetos COM Condicionante;
- c) Termo de Aprovação dos Projetos SEM Condicionante;
- d) Termo de Inviabilidade dos Projetos.

I – Parecer Técnico de Pendências de Projetos: Documento, devidamente enumerado elaborado pelas áreas técnicas do SANEAR, a partir da análise da documentação apresentada pelo empreendedor e das condições técnicas do SANEAR para atendimento à solicitação e que serve de base para concessão do Termo de Aprovação de Projetos;

II – Termo de Aprovação dos Projetos COM Condicionante: É aquele que vincula os projetos ao atendimento a investimentos de recursos pelo requerente e/ou pelo SANEAR, em obras e/ou serviços para atender o empreendimento, ampliar e/ou melhorar a capacidade do sistema público



de água e/ou esgoto e/ou resíduos sólidos. Pode estar vinculada ao prazo previsto para ampliação e/ou melhoria do sistema público existente por parte do SANEAR. Neste caso, serão fixadas as responsabilidades e prazos das partes, que estavam previstas no Termo de Compromisso, realizado durante a análise de viabilidade do empreendimento e ainda:

a) Poderá ser realizado novo Termo de Compromisso, se na análise realizada pelo SANEAR dos projetos estiverem novas inserções, bem como, a inclusão e detalhamento das obras, responsabilidades e prazos.

III - Termo de Aprovação dos Projetos SEM Condicionante: Após avaliação dos projetos, este termo de aprovação expressa a possibilidade de atendimento aos Projetos do requerente, sem que haja necessidade de adequações ou necessidade de demandas ao sistema público de água, esgoto e/ou coleta de resíduos sólidos, de qualquer investimento ou cujos investimentos já estejam previstos em plano de expansão do SANEAR;

IV - Termo de Inviabilidade dos Projetos: Documento emitido após a análise técnica e operacional por parte da engenharia que relata as condições que inviabilizam o atendimento e, por consequência, a aprovação dos projetos analisados, sejam estas de ordem técnica, econômica, operacional, ambiental, ou ainda, por atendimento às determinações do Poder Público.

Art. 20. Os Termos e Pareceres Técnicos dos Projetos serão redigidos pelos técnicos do SANEAR, conforme padrão estabelecido no ANEXO III, após todas as avaliações técnicas necessária, bem como o atendimento das possíveis condicionantes e serão remetidos à Diretoria Técnica, que encaminhará à Diretoria Geral; sendo prerrogativa da mesma a apreciação ou não pelo COMSAN e, então a comunicação ao Empreendedor.

SEÇÃO II

Dos Prazos

Art. 21. Os prazos estabelecidos para Expedição e Validade do Termo de Aprovação dos Projetos, estão definidos no ANEXO I, desta Instrução Normativa.

Art. 22. Os prazos estabelecidos para Renovação e Validade do Termo de Aprovação dos Projetos, estão definidos no ANEXO I, desta Instrução Normativa.

Art. 23. Os prazos serão informados no Termo de Aprovação dos Projetos, caso ocorra desvios pela complexidade deste, o requerente será formalmente comunicado do novo prazo.

CAPÍTULO VII

Das Considerações Finais

Art. 24. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno SANEAR ou junto a Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rondonópolis que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 25. Compõe esta Instrução Normativa os anexos:



- a) Anexo I – Dos Prazos;
 - b) Anexo II – Termo de Aprovação de Projeto;
 - d) Anexo III – Fluxo de Procedimentos para Recebimento de Projetos de Novos Empreendimentos.
- Art. 26. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de dezembro de 2018.

José Fabrício Roberto AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO	Terezinha Silva de Souza DIRETORA GERAL SANEAR
--	--



ANEXO I
Dos prazos

SERVIÇO	TEMPO DE ANÁLISE	VALIDADE	OBSERVAÇÕES
Análise de Projetos com expedição do termo de Aprovação / Inviabilidade	60 dias	12 meses a partir da data de aprovação do projeto.	A análise de projeto, quando necessária, deverá ser solicitada dentro do prazo da viabilidade concedida e poderá ter parecer “Aprovado” ou “Ajuste”, passando assim a viabilidade a ter a mesma validade do projeto.
Ajuste de projetos a partir do Parecer Técnico de pendências	30 dias	30 dias a partir da data do protocolo dos projetos.	O SANEAR terá 30 (trinta) dias para analisar as correções apresentadas e emitir novo Parecer.

OBS.

I: Os prazos serão informados no Parecer Técnico dos Projetos e, caso ocorra desvios pela complexidade do mesmo, o requerente será formalmente comunicado do novo prazo.

II: O requerente terá até 01 (um) ano, da data do protocolo, para apresentar o projeto com as correções exigidas.

III: Após emissão do Termo de Aprovação, será gerada nova taxa de reavaliação do Projeto.

ANEXO II

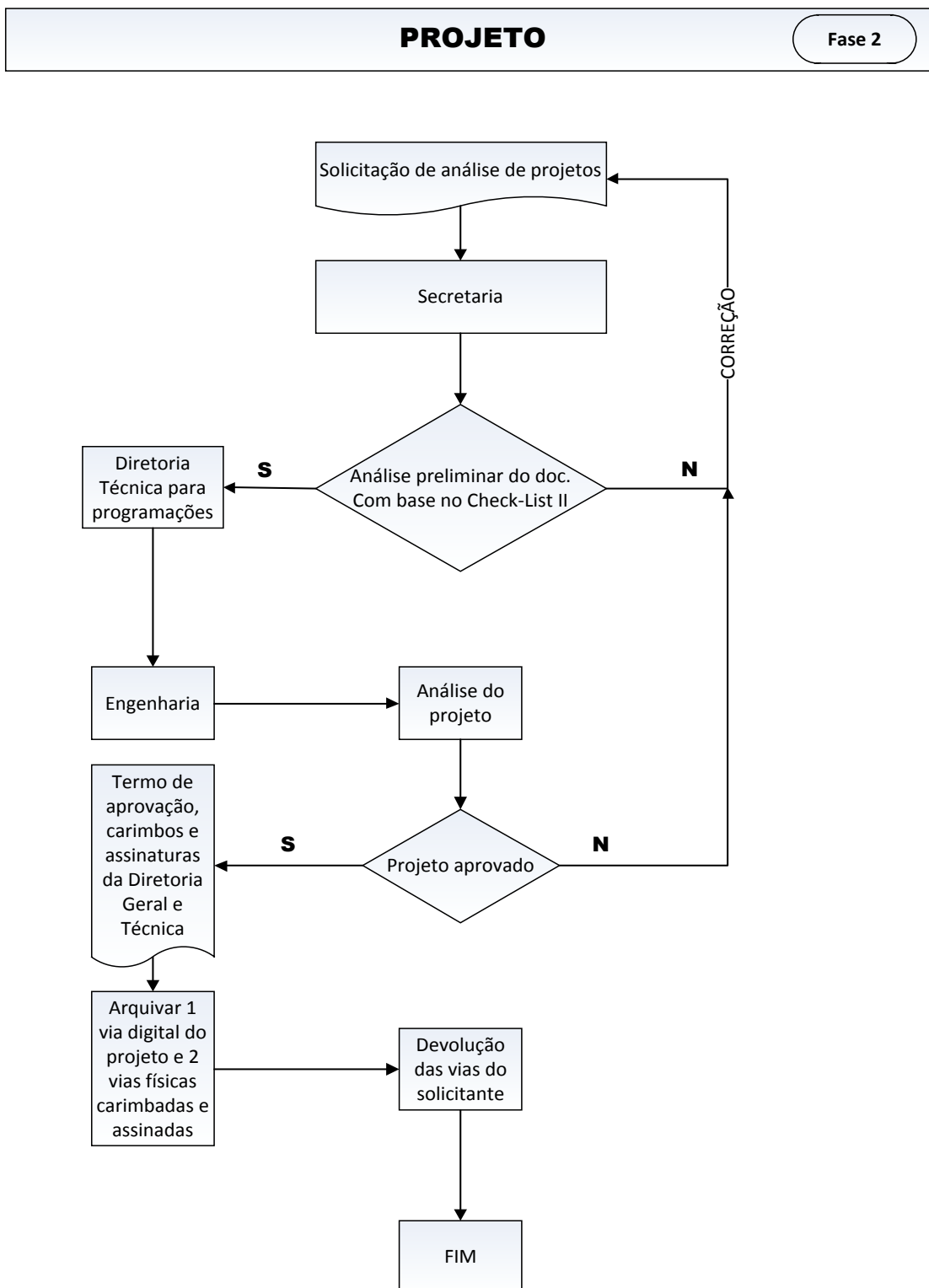
Termo de Aprovação de Projeto

FORMULÁRIO QUE CONSTA NO SITE DO SANEAR							
SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - MT PARECER DO(S) PROJETO(S)							
	Processo: Data:						
1.IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO							
1.1.Requerente:							
1.2.Empreendimento:							
1.3.Responsável Técnico:							
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO							
2.1.Tipo:							
2.2.Localização:							
2.3.Áreas (m²):	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Total:</td> <td>Residencial Construída:</td> <td>Comercial Construída:</td> </tr> <tr> <td>Industrial Construída:</td> <td>Institucional:</td> <td>Lazer:</td> </tr> </table>	Total:	Residencial Construída:	Comercial Construída:	Industrial Construída:	Institucional:	Lazer:
Total:	Residencial Construída:	Comercial Construída:					
Industrial Construída:	Institucional:	Lazer:					
2.4.Num. de Unidades	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Residencial:</td> <td>Comercial:</td> <td>Industrial:</td> <td>Pública:</td> </tr> </table>	Residencial:	Comercial:	Industrial:	Pública:		
Residencial:	Comercial:	Industrial:	Pública:				
2.5.População Prevista:	Fixa: Flutuante:						
2.6.Vazões Previstas:	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Demanda de Água (L/s):</td> <td>Demanda de Esgoto (L/s)</td> <td>Efluente Pré-Tratado () Sim L/s () Não</td> </tr> </table>	Demanda de Água (L/s):	Demanda de Esgoto (L/s)	Efluente Pré-Tratado () Sim L/s () Não			
Demanda de Água (L/s):	Demanda de Esgoto (L/s)	Efluente Pré-Tratado () Sim L/s () Não					
2.7.Resíduos Sólidos:	Produção: (L/imóvel): Coleta Seletiva: () Sim % ou L () Não						
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS							
Em atenção ao Ofício protocolado sob nº xxxx/20xx, referente à solicitação de Parecer Técnico do(s) Projeto(s) do Empreendimento xx, para atendimento das demandas da prestação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, temos a informar-lhe que o estudo do(s) Projeto(s) os levou a seguinte conclusão: VIABILIDADE DO(S) PROJETO(S) SEM CONDICIONANTES OU VIABILIDADE DO(S) PROJETO(S) COM CONDICIONANTES OU INVIABILIDADE DO(S) PROJETO(S) DO EMPREENDIMENTO							
Condicionantes e prazos de execução para aprovação do(s) Projeto(s): 							
Prazo:	Validade:						
Os parâmetros a serem utilizados, são de acordo com as normas do SANEAR e da ABNT, em vigor e os dados do empreendimento fornecidos, obedecendo às seguintes condições:							
Tipo de Empreendimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Demanda declarada de água, esgoto e resíduos sólidos:							
Características consideradas na análise:							
Necessidade de ajustes/adequações no(s) Projeto(s): ()Sim () Não Possibilidade do SANEAR atender de imediato as demanadas para início das obras () Sim () Não Quantidade e tipos de padrões para o empreendimento:							
Relatos do Projeto de Abastecimento de Água: poderá incluir imagens fotográficas Relatos do Projeto de Esgotamento Sanitário: poderá incluir imagens fotográficas Relatos do Projeto de Resíduos Sólidos: poderá incluir imagens fotográficas							
Orientações para a próxima fases de execução, fiscalização e recebimento das obras:							
A interligação ao sistema de abastecimento de água do SANEAR, deverá ser executada em rede DN xxx milímetros, existente no endereço xxxxxxx, a aproximadamente xxxxx metros do empreendimento (considerando o padrão de entrada do empreendimento no endereço xxxxx), cuja pressão a ser disponibilizada é de xx m.c.a (metros de coluna de água).							
A interligação ao sistema de esgotamento sanitário do SANEAR, deverá ser executada em rede tubo ocre liso de xxx milímetros, existente no endereço xxxxxxx, a aproximadamente xxxxx metros do empreendimento (considerando o padrão de entrada do empreendimento no endereço xxxxx), cuja caimento mínimo é de xx							
A coleta dos resíduos sólidos deverá ser realizada...							
Assinam este Relatório Técnico:							
_____ Diretoria Técnica do SANEAR	_____ Engenheiro 1						
_____ Diretoria Geral do SANEAR	_____ Engenheiro 2						



ANEXO III

Fluxo de Procedimentos para Recebimento de Projetos de Novos Empreendimentos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Página 1 de 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - EMPENHADOS

PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018
ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190010000 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01476/201	2-GLOI	28/11/2018	024	010030103210102003	319001000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	4.714,96
TOTAL --->						4.714,96

NAT. DESPESA.: 3190030000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01475/201	2-GLOI	28/11/2018	025	010030103110102004	319003000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	29.273,56
TOTAL --->						29.273,56

NAT. DESPESA.: 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01461/201	2-GLOI	21/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	190.000,00
01462/201	2-GLOI	21/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	10.000,00
01463/201	2-GLOI	21/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	10.000,00
01473/201	2-GLOI	28/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	337.383,92
01474/201	2-GLOI	28/11/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	33.735,77
01477/201	2-GLOI	28/11/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	13.302,88
01478/201	2-GLOI	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	96.378,27
01479/201	2-GLOI	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	35.519,83
01480/201	2-GLOI	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	25.482,65
01481/201	2-GLOI	28/11/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	10.697,79
01482/201	2-GLOI	28/11/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	13.643,76
01483/201	2-GLOI	28/11/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	21.942,95
01484/201	2-GLOI	28/11/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	25.052,48
01485/201	2-GLOI	28/11/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	11.293,15
01486/201	2-GLOI	28/11/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	22.300,09
01487/201	2-GLOI	28/11/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	36.040,06
01488/201	2-GLOI	28/11/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	15.232,77
01489/201	2-GLOI	28/11/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	53.867,36
01490/201	2-GLOI	28/11/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	8.869,89
01491/201	2-GLOI	28/11/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	14.257,36
01492/201	2-GLOI	28/11/2018	101	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	8.040,24
01493/201	2-GLOI	28/11/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	6.223,02
01494/201	2-GLOI	28/11/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	12.020,44
01495/201	2-GLOI	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	1.920,97
01496/201	2-GLOI	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	10.689,34
01497/201	2-GLOI	28/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	4.350,13
TOTAL --->						1.028.245,12

NAT. DESPESA.: 3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01520/201	1-ORD	29/11/2018	013	010020103110102002	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	112.606,14
01521/201	1-ORD	29/11/2018	004	010010103110102001	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.793,59
01522/201	1-ORD	29/11/2018	028	010030103210102006	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	11.561,96
01523/201	1-ORD	29/11/2018	039	010040103210102007	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	7.473,19
01524/201	1-ORD	29/11/2018	047	010050103210102007	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.371,56
01525/201	1-ORD	29/11/2018	058	010060103210102480	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	10.685,88
01526/201	1-ORD	29/11/2018	092	010080103210102545	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.994,04
01527/201	1-ORD	29/11/2018	102	010090103210102547	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	1.266,33
01528/201	1-ORD	29/11/2018	112	010090103210102547	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.524,28
01539/201	1-ORD	29/11/2018	013	010020103110102002	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	3.171,06
01540/201	1-ORD	29/11/2018	004	010010103110102001	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	815,68
01541/201	1-ORD	29/11/2018	028	010030103210102006	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	3.299,34
01542/201	1-ORD	29/11/2018	039	010040103210102007	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	129,88
01543/201	1-ORD	29/11/2018	047	010050103210102007	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	969,76
01544/201	1-ORD	29/11/2018	058	010060103210102480	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	883,67
01545/201	1-ORD	29/11/2018	067	010070103210102478	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	1.524,41
01546/201	1-ORD	29/11/2018	092	010080103210102545	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	239,04
01547/201	1-ORD	29/11/2018	112	010090103210102547	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	233,89
TOTAL --->						165.543,70

NAT. DESPESA.: 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01497/201	2-GLOI	28/11/2018	078	010020103110102002	319094000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOI	5.922,67

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Página 2 de 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - EMPENHADOS
PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018
ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

TOTAL --->							5.922,67
NAT. DESPESA.: 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR	
01529/201	1-ORD:	29/11/2018	012	010020103110102002	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	824,87	
01530/201	1-ORD:	29/11/2018	003	010010103110102001	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	4.671,85	
01531/201	1-ORD:	29/11/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	17.940,40	
01532/201	1-ORD:	29/11/2018	040	010040103210102006	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	2.300,03	
01533/201	1-ORD:	29/11/2018	048	010050103210102007	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.569,79	
01534/201	1-ORD:	29/11/2018	093	010080103210102545	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.889,17	
01535/201	1-ORD:	29/11/2018	113	010090103210102547	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	973,55	
01536/201	1-ORD:	29/11/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	9.634,67	
01537/201	1-ORD:	29/11/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	894,65	
01538/201	1-ORD:	29/11/2018	012	010020103110102002	319113000 003064 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - M	1.982,29	
TOTAL --->							44.681,27

NAT. DESPESA.: 3390140000 - DIARIAS - CIVIL							
NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR	
01416/201	1-ORD:	09/11/2018	005	010010103110102001	339014000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	875,00	
01417/201	1-ORD:	09/11/2018	005	010010103110102001	339014000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA - CPI	875,00	
01418/201	1-ORD:	09/11/2018	094	010080103210102545	339014000 002728 RANDALL KLAIR CAVALCANTE LEI	875,00	
01419/201	1-ORD:	09/11/2018	005	010010103110102001	339014000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINEL	875,00	
01420/201	1-ORD:	09/11/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	525,00	
01465/201	1-ORD:	22/11/2018	069	010070103210102478	339014000 001056 MAGNO PEREIRA DA SILVA - CPI	175,00	
01466/201	1-ORD:	22/11/2018	005	010010103110102001	339014000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	175,00	
01467/201	1-ORD:	22/11/2018	032	010030103210102005	339014000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	175,00	
01468/201	1-ORD:	22/11/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00	
01469/201	1-ORD:	22/11/2018	032	010030103210102005	339014000 001230 JEAN CARLOS ALVES PEREIRA -	175,00	
01470/201	1-ORD:	23/11/2018	032	010030103210102005	339014000 002962 JONATHAN ALVES SILVA DELMON	175,00	
01548/201	1-ORD:	29/11/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	175,00	
TOTAL --->							5.250,00

NAT. DESPESA.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO							
NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR	
01519/201	2-GLOI	28/11/2018	042	010040103210102006	339030000 001141 M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	5.540,00	
TOTAL --->							5.540,00

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR	
01413/201	2-GLOI	05/11/2018	037	010030103210102005	339039000 003350 HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO I	800,00	
01414/201	2-GLOI	09/11/2018	098	010080103210102545	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	2.800,00	
01415/201	2-GLOI	09/11/2018	009	010010103110102001	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	5.600,00	
01464/201	2-GLOI	21/11/2018	045	010040103210102006	339039000 002964 GENIVAL PIO DE LIMA - 406.6	10.740,00	
01471/201	2-GLOI	23/11/2018	037	010030103210102005	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	15.000,00	
01518/201	2-GLOI	28/11/2018	045	010040103210102006	339039000 001141 M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	6.290,00	
TOTAL --->							41.230,00

NAT. DESPESA.: 3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR	
01421/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	612,42	
01422/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002211 ALINE DE LIMA PEREIRA - CPF	612,42	
01423/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINEL	612,42	
01424/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001971 CLAUDETE CARDOSO MARTINHO DI	612,42	
01425/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001991 DAIANA AMANCIO DECUSATI - CI	612,42	
01426/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA - CPI	612,42	
01427/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001151 DEUSINA RODRIGUES PIRES - CI	612,42	
01428/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001281 EDMILSON NEVES CUNHA - CPF	612,42	
01429/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001400 ELIANE ROSA CELLUS - CPF: 6	612,42	
01430/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002039 ENAURO DE MORAES NASCIMENTO	612,42	
01431/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002289 ERICA MARIA FERREIRA - CPF	612,42	
01432/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001304 FABIANO FRANCISCO DO NASCIMI	612,42	
01433/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	612,42	
01434/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000917 GELSON LUIZ GOMES - CPF: 38	612,42	
01435/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002145 GILVAN JACINTO DIAS - CPF: !	612,42	
01436/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001055 GISELE LETICIA NIERI MINOZZI	612,42	
01437/201	1-ORD:	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002082 HELIOJULIO SILVIO - CPF: 6	612,42	

Página:

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 00.177.279/0001-83

CAFLANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Página 3 de 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - EMPENHADOS

PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

01438/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	000052	JAIME CICERO AMADOR FERREIRA	612,42
01439/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	001230	JEAN CARLOS ALVES PEREIRA -	612,42
01440/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	001284	JOAO GOMES DOS SANTOS - CPF:	612,42
01441/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	000933	LEOMAR OLIVEIRA DE ARAUJO -	612,42
01442/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	002543	LUCIANO SALVADOR MELO AGUILA	612,42
01443/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	001056	MAGNO PEREIRA DA SILVA - CPF:	612,42
01444/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	000913	MARCIA CAMPOS MONTALVAO - C	612,42
01445/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	001229	MARIA APARECIDA DE SOUZA NE	612,42
01446/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	000157	MARIA DA SILVA SANTANA - CPF:	612,42
01447/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	000156	MARIA DOROTHY WEIGERT DUARTI	612,42
01448/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	000914	MARIA RAQUEL GARCIA - CPF: :	612,42
01449/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	002017	MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM	612,42
01450/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	000916	MARIZETH DE ARAUJO SILVA - C	612,42
01451/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	000242	MILKA CORSINO PARMEJANE - C	612,42
01452/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	000912	ONICEY DA SILVA SALES - CPF:	612,42
01453/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	001305	ORCELEIDE MARIA DE SOUZA - C	612,42
01454/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	002084	OSMAR PIRES CERVEIRA - CPF:	612,42
01455/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	001302	RAFAEL NUNES SILVA - CPF: 7:	612,42
01456/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	002728	RANDALL KLAU CAVALCANTE LEI	612,42
01457/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	001303	RINALDO CARDOSO MEIRA - CPF	556,75
01458/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	002546	ROBERTINHO GOMES MACHADO - C	612,42
01459/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	002056	RODENIL GONÇALVES DE JESUS -	612,42
01460/201 1-ORD: 14/11/2018	085	010030103210102005	339046000	001972	VANILZA DOMINGUES DE OLIVEI	612,42
TOTAL --->						24.441,13

NAT. DESPESA.: 3390930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01498/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	000999	ADONIAS FERNANDES DE SOUZA -	10.000,00
01499/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002026	CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO	10.000,00
01500/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002030	ELTON MAZETTE - CPF: 506.91.	10.000,00
01501/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	001469	FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOS	10.000,00
01502/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002338	GILBERTO LIMA DOS SANTOS - C	10.000,00
01503/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	000563	HELIO ROBERTO PICHIONI - CPF:	10.000,00
01504/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002034	JAILTON DE LUCENA DANTAS - C	10.000,00
01505/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002936	JOÃO BATISTA SOARES - CPF: :	10.000,00
01506/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002935	JOÃO GARCIA DE SOUZA - CPF:	10.000,00
01507/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	000279	JUARY MIRANDA DE MORAES - C	10.000,00
01508/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002934	MOACIR JOSE DA SILVA - CPF:	10.000,00
01509/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002933	ORESTES MIRAGLIA CARVALHO -	10.000,00
01510/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002027	RODRIGO LUGLI - CPF: 017.39	10.000,00
01511/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002932	RONALDO CICERO CARDOSO - C	10.000,00
01512/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002029	RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI	10.000,00
01513/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002931	SIDNEI FERNANDES - CPF: 201	10.000,00
01514/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002930	SILVIO MOISÉS NEGRI - CPF: :	10.000,00
01515/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002031	THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES	10.000,00
01516/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	001592	THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ - C	10.000,00
01517/201 1-ORD: 28/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002929	VILMAR FRANCISCO PIMENTEL -	10.000,00
TOTAL --->						200.000,00

NAT. DESPESA.: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01412/201 2-GLOI 05/11/2018	021	010030103210101796	449052000	003350	HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO	1.850,00
TOTAL --->						1.850,00
TOTAL GERAL--->						1.556.692,41



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Página 1 de 5

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - LIQUIDADOS

PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190010000 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01862/201	28/11/2018	024	010030103210102003	319001000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	4.714,96
TOTAL --->					4.714,96

NAT. DESPESA.: 3190030000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01861/201	28/11/2018	025	010030103110102004	319003000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	29.273,56
TOTAL --->					29.273,56

NAT. DESPESA.: 3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01825/201	21/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	190.000,00
01826/201	21/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	10.000,00
01827/201	21/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	10.000,00
01858/201	28/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	337.383,92
01859/201	28/11/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	33.735,77
01860/201	28/11/2018	002	010010103110102001	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	13.302,88
01863/201	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	96.378,27
01864/201	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	35.519,83
01865/201	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	25.482,65
01866/201	28/11/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	10.697,79
01867/201	28/11/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	13.643,76
01868/201	28/11/2018	038	010040103210102006	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	21.942,95
01869/201	28/11/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	25.052,48
01870/201	28/11/2018	046	010050103210102007	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	11.293,15
01871/201	28/11/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	22.300,09
01872/201	28/11/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	36.040,06
01873/201	28/11/2018	057	010060103210102480	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	15.232,77
01874/201	28/11/2018	066	010070103210102478	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	53.867,36
01875/201	28/11/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.869,89
01876/201	28/11/2018	091	010080103210102545	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	14.257,36
01877/201	28/11/2018	101	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	8.040,24
01878/201	28/11/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	6.223,02
01879/201	28/11/2018	111	010090103210102547	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	12.020,44
01880/201	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	1.920,97
01881/201	28/11/2018	027	010030103210102005	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	10.689,34
01882/201	28/11/2018	011	010020103110102002	319011000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	4.350,13
TOTAL --->					1.028.245,12

NAT. DESPESA.: 3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01904/201	29/11/2018	013	010020103110102002	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	112.606,14
01905/201	29/11/2018	004	010010103110102001	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.793,59
01906/201	29/11/2018	028	010030103210102005	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	11.561,96
01907/201	29/11/2018	039	010040103210102006	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	7.473,19
01908/201	29/11/2018	047	010050103210102007	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.371,56
01909/201	29/11/2018	058	010060103210102480	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	10.685,88
01910/201	29/11/2018	092	010080103210102545	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.994,04
01911/201	29/11/2018	102	010090103210102547	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	1.266,33
01912/201	29/11/2018	112	010020103110102002	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	2.524,28
01922/201	29/11/2018	013	010020103110102002	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	3.171,06
01923/201	29/11/2018	004	010010103110102001	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	815,68
01924/201	29/11/2018	028	010030103210102005	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	3.299,34
01925/201	29/11/2018	039	010040103210102006	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	129,88
01926/201	29/11/2018	047	010050103210102007	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	969,76
01927/201	29/11/2018	058	010060103210102480	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	883,67
01928/201	29/11/2018	067	010070103210102478	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	1.524,41
01929/201	29/11/2018	092	010080103210102545	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	239,04
01930/201	29/11/2018	112	010090103210102547	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5	233,89
TOTAL --->					165.543,70

NAT. DESPESA.: 3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01883/201	28/11/2018	078	010020103110102002	319094000 000828 CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	5.922,67

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Página 2 de 5

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - LIQUIDADOS
PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018
ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

TOTAL ---> 5.922,67

NAT. DESPESA.: 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01732/201	01/11/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	9.634,67
01913/201	29/11/2018	012	010020103110102002	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	824,87
01914/201	29/11/2018	003	010010103110102001	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	4.671,85
01915/201	29/11/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	17.940,40
01916/201	29/11/2018	040	010040103210102006	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	2.300,03
01917/201	29/11/2018	048	010050103210102007	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.569,79
01918/201	29/11/2018	093	010080103210102545	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.889,17
01919/201	29/11/2018	113	010090103210102547	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	973,55
01920/201	29/11/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	9.634,67
01921/201	29/11/2018	012	010020103110102002	319113000 003064 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - M	1.982,29
01940/201	29/11/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	894,65
TOTAL --->					54.315,94

NAT. DESPESA.: 3390140000 - DIARIAS - CIVIL

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01770/201	12/11/2018	005	010010103110102001	339014000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	875,00
01771/201	12/11/2018	005	010010103110102001	339014000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA - CPI	875,00
01772/201	12/11/2018	094	010080103210102545	339014000 002728 RANDALL KLAI CAVALCANTE LEI	875,00
01773/201	12/11/2018	005	010010103110102001	339014000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINEL	875,00
01774/201	12/11/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - (	525,00
01830/201	22/11/2018	069	010070103210102478	339014000 001056 MAGNO PEREIRA DA SILVA - CPI	175,00
01831/201	22/11/2018	005	010010103110102001	339014000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	175,00
01832/201	22/11/2018	032	010030103210102005	339014000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	175,00
01833/201	22/11/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - (	175,00
01834/201	22/11/2018	032	010030103210102005	339014000 001230 JEAN CARLOS ALVES PEREIRA -	175,00
01845/201	26/11/2018	032	010030103210102005	339014000 002962 JONATHAN ALVES SILVA DELMON	175,00
01937/201	29/11/2018	032	010030103210102005	339014000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - (	175,00
TOTAL --->					5.250,00

NAT. DESPESA.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01763/201	05/11/2018	033	010030103210102005	339030000 002115 MICHELE CAROLINA RODRIGUES I	3.614,00
01766/201	06/11/2018	033	010030103210102005	339030000 001650 MARIO FERNANDES PEREIRA CHA	14.760,65
01767/201	06/11/2018	042	010040103210102006	339030000 001141 M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	820,00
01768/201	07/11/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	461,63
01840/201	12/11/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	286,74
01841/201	14/11/2018	042	010040103210102006	339030000 003125 UNIÃO COMUNICAÇÃO VISUAL EII	7.500,00
01846/201	01/11/2018	033	010030103210102005	339030000 003231 NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇ	27.415,52
01931/201	14/11/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	838,26
01932/201	21/11/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	461,63
01933/201	22/11/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	347,76
01934/201	23/11/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	284,97
01935/201	27/11/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	326,40
01936/201	28/11/2018	033	010030103210102005	339030000 002115 MICHELE CAROLINA RODRIGUES I	4.886,00
01950/201	28/11/2018	033	010030103210102005	339030000 002955 ITACEMA COSTA - CNPJ: 21.87	461,63
01951/201	29/11/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	206,99
01952/201	30/11/2018	033	010030103210102005	339030000 000871 C S M COMERCIO DERIVADOS DE	303,60
TOTAL --->					62.975,78

NAT. DESPESA.: 3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01955/201	26/11/2018	035	010030103210102005	339035000 002737 J C DE REZENDE-ME - CNPJ: 2	1.800,00
TOTAL --->					1.800,00

NAT. DESPESA.: 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01816/201	14/11/2018	118	010090103210102547	339036000 002465 JOSIMAR DA SILVA CEZAR - CPI	3.240,00
TOTAL --->					3.240,00

NAT. DESPESA.: 3390370000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
----------	------	------	--------------	--------	-------

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFLANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Página 3 de 5

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - LIQUIDADOS

PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

01749/201	01/11/2018	084	010030103210102005	339037000	003222 MARIA JOSÉ P. DOS SANTOS MA'	55.719,48
TOTAL --->						55.719,48

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					VALOR
NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	
01744/201	01/11/2018	037	010030103210102005	339039000 002877 YOUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS I	4.350,00
01750/201	05/11/2018	045	010040103210102006	339039000 001112 JOSE ROBERTO THEODORO E CIA	6.900,00
01755/201	06/11/2018	045	010040103210102006	339039000 000366 RÁDIO CLUBE CENTRO-OESTE LTI	7.550,00
01756/201	07/11/2018	037	010030103210102005	339039000 000833 SANEAR- SERVICO DE SANEAMEN	556,07
01757/201	07/11/2018	037	010030103210102005	339039000 000012 ENERGISA MATO GROSSO DISTRI	17.435,49
01758/201	05/11/2018	045	010040103210102006	339039000 000308 RIVIAN FERREIRA DIAS ME - CI	1.598,00
01759/201	06/11/2018	045	010040103210102006	339039000 001037 MARCOS EDENER DA SILVEIRA-MI	1.020,00
01760/201	06/11/2018	045	010040103210102006	339039000 001141 M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	575,00
01761/201	05/11/2018	045	010040103210102006	339039000 002964 GENIVAL PIO DE LIMA - 406.6	5.191,00
01764/201	05/11/2018	037	010030103210102005	339039000 002115 MICHELE CAROLINA RODRIGUES I	5.193,00
01765/201	05/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	23.573,50
01769/201	05/11/2018	037	010030103210102005	339039000 003033 CRUZ & VIEIRA JUNIOR LTDA MI	450,00
01775/201	13/11/2018	037	010030103210102005	339039000 002049 OI MÓVEL S.A. - CNPJ: 05.42	1.814,78
01817/201	09/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	7.758,00
01818/201	12/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	1.800,00
01819/201	12/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	5.000,00
01820/201	12/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	5.000,00
01821/201	12/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	5.024,76
01822/201	12/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	5.000,00
01823/201	12/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	5.081,93
01824/201	14/11/2018	045	010040103210102006	339039000 002964 GENIVAL PIO DE LIMA - 406.6	1.969,00
01828/201	14/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	1.764,00
01829/201	14/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	12.180,00
01835/201	12/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	3.087,00
01836/201	12/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	4.483,24
01837/201	13/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	3.999,97
01838/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	9.744,00
01839/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	2.761,52
01842/201	08/11/2018	045	010040103210102006	339039000 003145 ADRIA SANTOS MUNIZ-ME - CNP	4.500,00
01843/201	09/11/2018	045	010040103210102006	339039000 003145 ADRIA SANTOS MUNIZ-ME - CNP	1.800,00
01844/201	23/11/2018	098	010080103210102545	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULT	2.800,00
01847/201	26/11/2018	037	010030103210102005	339039000 001272 MERCATO TECNOLOGIA DA INFOR	15.316,66
01848/201	27/11/2018	037	010030103210102005	339039000 002144 OI S/A - CNPJ: 76.535.764/0	1.058,39
01849/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	12.048,00
01850/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	10.005,00
01851/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	2.732,00
01852/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	3.648,30
01853/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	2.000,00
01854/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	2.070,50
01855/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	8.083,00
01856/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	5.091,06
01857/201	21/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	5.042,00
01938/201	28/11/2018	037	010030103210102005	339039000 002115 MICHELE CAROLINA RODRIGUES I	3.625,00
01941/201	12/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	2.500,00
01942/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	7.893,60
01943/201	20/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	1.470,00
01944/201	21/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	37.348,50
01945/201	21/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	14.490,00
01946/201	28/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	3.042,90
01948/201	30/11/2018	054	010050103210102007	339039000 000401 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CI	42,00
01949/201	30/11/2018	054	010050103210102007	339039000 000401 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CI	910,01
01956/201	26/11/2018	037	010030103210102005	339039000 002737 J C DE REZENDE-ME - CNPJ: 2	3.400,00
01957/201	26/11/2018	037	010030103210102005	339039000 001272 MERCATO TECNOLOGIA DA INFOR	2.000,00
01958/201	29/11/2018	045	010040103210102006	339039000 001141 M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	575,00
02088/201	28/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	14.490,00
02089/201	28/11/2018	055	010040103210102477	339039000 003317 L R MACHADO - ME - CNPJ: 20	14.490,00
TOTAL --->					333.332,18

NAT. DESPESA.: 3390410000 - CONTRIBUIÇÕES

NAT. DESPESA.: 3390410000 - CONTRIBUIÇÕES					VALOR
NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	
01762/201	08/11/2018	077	010030103210102005	339041000 000651 UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPA	4.000,00
TOTAL --->					4.000,00

Página

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 00.177.279/0001-83
 CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
 Página 4 de 5

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - LIQUIDADOS
 PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018
 ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR	
01776/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001860 AGNA APARECIDA DO AMARAL CEI	612,42	
01777/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002211 ALINE DE LIMA PEREIRA - CPF	612,42	
01778/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002083 ANA PAULA DE OLIVEIRA MINEL	612,42	
01779/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001971 CLAUDETE CARDOSO MARTINHO DI	612,42	
01780/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001991 DAIANA AMANCIO DECUSATI - CI	612,42	
01781/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001232 DANIELA BESSI DA COSTA - CPI	612,42	
01782/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000151 DEUSINA RODRIGUES PIRES - CI	612,42	
01783/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001281 EDMILSON NEVES CUNHA - CPF:	612,42	
01784/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001400 ELIANE ROSA CELLUS - CPF: 6	612,42	
01785/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002039 ENAURO DE MORAES NASCIMENTO	612,42	
01786/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002289 ERICA MARIA FERREIRA - CPF:	612,42	
01787/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001304 FABIANO FRANCISCO DO NASCIMI	612,42	
01788/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001474 FABIANO TEIXEIRA FRANCO - CI	612,42	
01789/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000917 GELSON LUIZ GOMES - CPF: 38	612,42	
01790/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002145 GILVAN JACINTO DIAS - CPF: !	612,42	
01791/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001055 GISELE LETICIA NIERI MINOZZI	612,42	
01792/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002082 HELIOJULIOR SILVIO - CPF: 6	612,42	
01793/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000052 JAIME CICERO AMADOR FERREIR	612,42	
01794/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001230 JEAN CARLOS ALVES PEREIRA -	612,42	
01795/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001284 JOAO GOMES DOS SANTOS - CPF	612,42	
01796/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000933 LEOSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO	612,42	
01797/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002543 LUCIANO SALVADOR MELO AGUILA	612,42	
01798/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001056 MAGNO PEREIRA DA SILVA - CPI	612,42	
01799/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000913 MARÇIA CAMPOS MONTALVAO - CI	612,42	
01800/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001229 MARIA APARECIDA DE SOUZA NE	612,42	
01801/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000571 MARIA DA SILVA SANTANA - CPI	612,42	
01802/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000156 MARIA DOROTHY WEIGERT DUARTI	612,42	
01803/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000914 MARIA RAQUEL GARCIA - CPF: .	612,42	
01804/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002017 MARIA UMBELINA DUARTE AMORII	612,42	
01805/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000916 MARIZETH DE ARAUJO SILVA - (	612,42	
01806/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000242 MILKA CORSINO PARMEJANE - CI	612,42	
01807/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 000912 ONICEY DA SILVA SALES - CPF	612,42	
01808/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001305 ORCELEIDE MARIA DE SOUZA - (	612,42	
01809/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002084 OSMAR PIRES CERVEIRA - CPF:	612,42	
01810/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001302 RAFAEL NUNES SILVA - CPF: 7	612,42	
01811/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002728 RANDALL KLAÍ CAVALCANTE LEI	612,42	
01812/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001303 RINALDO CARDOSO MEIRA - CPF	556,75	
01813/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002546 ROBERTINHO GOMES MACHADO - (	612,42	
01814/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 002056 RODENIL GONÇALVES DE JESUS	612,42	
01815/201	14/11/2018	085	010030103210102005	339046000 001972 VANILZA DOMINGUES DE OLIVEI	612,42	
TOTAL --->					24.441,13	

NAT. DESPESA.: 3390930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR	
01884/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 000999 ADONIAS FERNANDES DE SOUZA	10.000,00	
01885/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002026 CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO	10.000,00	
01886/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002030 ELTON MAZETTE - CPF: 506.91	10.000,00	
01887/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 001469 FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOS	10.000,00	
01888/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002338 GILBERTO LIMA DOS SANTOS - (	10.000,00	
01889/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 000563 HELIO ROBERTO PICHIONI - CPI	10.000,00	
01890/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002034 JAILTON DE LUCENA DANTAS - (	10.000,00	
01891/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002936 JOÃO BATISTA SOARES - CPF: !	10.000,00	
01892/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002935 JOÃO GARCIA DE SOUZA - CPF:	10.000,00	
01893/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 000279 JUARY MIRANDA DE MORAES - CI	10.000,00	
01894/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002934 MOACIR JOSE DA SILVA - CPF:	10.000,00	
01895/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002933 ORESTES MIRAGLIA CARVALHO -	10.000,00	
01896/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002027 RODRIGO LUGLI - CPF: 017.39	10.000,00	
01897/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002932 RONALDO CICERO CARDOSO - CPI	10.000,00	
01898/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002029 RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI	10.000,00	
01899/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002931 SIDNEI FERNANDES - CPF: 201	10.000,00	
01900/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002930 SILVIO MOISÉS NEGRÍ - CPF: (	10.000,00	
01901/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002031 THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES	10.000,00	
01902/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 001592 THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ - (	10.000,00	
01903/201	28/11/2018	018	010020103210102321	339093000 002929 VILMAR FRANCISCO PIMENTEL -	10.000,00	
TOTAL --->					200.000,00	

EMITIDO EM
 USUÁRIO
 MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Página 5 de 5

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - PAGOS

PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

01886/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002034	JAILTON DE LUCENA DANTAS - C	10.000,00
01887/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002936	JOÃO BATISTA SOARES - CPF: :	10.000,00
01888/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002935	JOÃO GARCIA DE SOUZA - CPF:	10.000,00
01889/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	000279	JUARY MIRANDA DE MORAES - CI	10.000,00
01890/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002934	MOACIR JOSE DA SILVA - CPF:	10.000,00
01891/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002933	ORESTES MIRAGLIA CARVALHO -	10.000,00
01892/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002027	RODRIGO LUGLI - CPF: 017.39'	10.000,00
01893/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002932	RONALDO CICERO CARDOSO - CPI	10.000,00
01894/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002029	RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI	10.000,00
01895/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002931	SIDNEI FERNANDES - CPF: 201	10.000,00
01896/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002930	SILVIO MOISÉS NEGRI - CPF: (	10.000,00
01897/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002031	THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES I	10.000,00
01898/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	001592	THIAGO TEIXEIRENSE MUNIZ - (	10.000,00
01899/201	29/11/2018	018	010020103210102321	339093000	002929	VILMAR FRANCISCO PIMENTEL -	10.000,00
TOTAL --->							400.000,00

NAT. DESPESA.: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NUM./ANO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01707/201	01/11/2018	022	010040103210101797	449052000 000308 RIVIAN FERREIRA DIAS ME - CI	1.590,00
TOTAL --->					1.590,00
TOTAL GERAL--->					2.075.148,67



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELÂNDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONÓPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Página 5 de 5

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA - LIQUIDADOS

PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

TOTAL GERAL---> 1.978.774,52

Página 5

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Página 1 de 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - A LIQUIDAR

PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018

ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01519/201	2-GLOI	28/11/2018	042	010040103210102006	339030000 001141 M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	5.540,00
TOTAL --->						5.540,00

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01413/201	2-GLOI	05/11/2018	037	010030103210102005	339039000 003350 HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO I	800,00
01415/201	2-GLOI	09/11/2018	009	010010103110102001	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULTA	5.600,00
01464/201	2-GLOI	21/11/2018	045	010040103210102006	339039000 002964 GENIVAL PIO DE LIMA - 406.6	10.740,00
01471/201	2-GLOI	23/11/2018	037	010030103210102005	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULTA	15.000,00
01518/201	2-GLOI	28/11/2018	045	010040103210102006	339039000 001141 M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	5.715,00
TOTAL --->						37.855,00

NAT. DESPESA.: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01412/201	2-GLOI	05/11/2018	021	010030103210101796	449052000 003350 HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO I	1.850,00
TOTAL --->						1.850,00
TOTAL GERAL--->						45.245,00

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83
CAFELANDIA, Nº 434, LA SALLE, RONDONOPOLIS-MATO GROSSO

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018
Página 1 de 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA - A PAGAR

PERÍODO DE 01/11/2018 ATÉ 30/11/2018
ANALÍTICO-ORÇAMENTÁRIOS

NAT. DESPESA.: 3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01520/201	1-ORD.	29/11/2018	013	010020103110102002	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	112.606,14
01521/201	1-ORD.	29/11/2018	004	010010103110102001	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.793,59
01522/201	1-ORD.	29/11/2018	028	010030103210102005	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	11.561,96
01523/201	1-ORD.	29/11/2018	039	010040103210102006	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	7.473,19
01524/201	1-ORD.	29/11/2018	047	010050103210102007	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.371,56
01525/201	1-ORD.	29/11/2018	058	010060103210102480	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	10.685,88
01526/201	1-ORD.	29/11/2018	092	010080103210102545	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.994,04
01527/201	1-ORD.	29/11/2018	102	010090103210102546	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	1.266,33
01528/201	1-ORD.	29/11/2018	112	010090103210102547	319013000 000005 INSS-INST.NAC.SEGURIDADE SO	2.524,28
01539/201	1-ORD.	29/11/2018	013	010020103110102002	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5:	3.171,06
01540/201	1-ORD.	29/11/2018	004	010010103110102001	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5:	815,68
01541/201	1-ORD.	29/11/2018	028	010030103210102005	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5:	3.299,34
01542/201	1-ORD.	29/11/2018	039	010040103210102006	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5:	129,88
01543/201	1-ORD.	29/11/2018	047	010050103210102007	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5:	969,76
01544/201	1-ORD.	29/11/2018	058	010060103210102480	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5:	883,67
01545/201	1-ORD.	29/11/2018	067	010070103210102478	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5:	1.524,41
01546/201	1-ORD.	29/11/2018	092	010080103210102545	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5:	239,04
01547/201	1-ORD.	29/11/2018	112	010090103210102547	319013000 000032 SERV SAUDE - CNPJ: 06.016.5:	233,89
TOTAL ---->						165.543,70

NAT. DESPESA.: 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01529/201	1-ORD.	29/11/2018	012	010020103110102002	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	824,87
01530/201	1-ORD.	29/11/2018	003	010010103110102001	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	4.671,85
01531/201	1-ORD.	29/11/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	17.940,40
01532/201	1-ORD.	29/11/2018	040	010040103210102006	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	2.300,03
01533/201	1-ORD.	29/11/2018	048	010050103210102007	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	3.569,79
01534/201	1-ORD.	29/11/2018	093	010080103210102545	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	1.889,17
01535/201	1-ORD.	29/11/2018	113	010090103210102547	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	973,55
01536/201	1-ORD.	29/11/2018	068	010070103210102478	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	9.634,67
01537/201	1-ORD.	29/11/2018	030	010030103210102005	319113000 000713 IMPRO - INSTITUTO DE PREV. I	894,65
01538/201	1-ORD.	29/11/2018	012	010020103110102002	319113000 003064 MATO GROSSO PREVIDENCIA - M	1.982,29
TOTAL ---->						44.681,27

NAT. DESPESA.: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01519/201	2-GLOI	28/11/2018	042	010040103210102006	339030000 001141 M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	5.540,00
TOTAL ---->						5.540,00

NAT. DESPESA.: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01413/201	2-GLOI	05/11/2018	037	010030103210102005	339039000 003350 HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO I	800,00
01415/201	2-GLOI	09/11/2018	009	010010103110102001	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULTA	5.600,00
01464/201	2-GLOI	21/11/2018	045	010040103210102006	339039000 002964 GENIVAL PIO DE LIMA - 406.6	10.740,00
01471/201	2-GLOI	23/11/2018	037	010030103210102005	339039000 002421 ATAME - ASSESSORIA, CONSULTA	15.000,00
01518/201	2-GLOI	28/11/2018	045	010040103210102006	339039000 001141 M. PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	6.290,00
TOTAL ---->						38.430,00

NAT. DESPESA.: 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NUM./ANO	TIPO	DATA	RED.	CÓDIGO GERAL	CREDOR	VALOR
01412/201	2-GLOI	05/11/2018	021	010030103210101796	449052000 003350 HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO I	1.850,00
TOTAL ---->						1.850,00
TOTAL GERAL----						256.044,97

Página 1

EMITIDO EM
USUÁRIO
MERCATO ASSESSORIA - (66)3427-0889 - USUÁRIO: eliane

EM BRANCO